

---

**JOSÉ FALCÃO**  
ESCOLA SECUNDÁRIA

---

# ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA

## ANO LETIVO DE 2025 - 2026

## ÍNDICE

1. Introdução.
2. Orientações e Critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE) – 2025 - 2026.
3. Operacionalização da Educação para a Cidadania — componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento:
  - 3.1. Dimensões a desenvolver.
  - 3.2. Dimensões a desenvolver por nível de ensino e ano de escolaridade (e respetivo quadro conceptual).
  - 3.3. Distribuição das Dimensões por Clubes / Projetos da ESJF.
4. Avaliação.
  - 4.1. Critérios de Avaliação.
5. Monitorização e Avaliação da EECE.
6. Divulgação.
7. Considerações finais.
8. Anexos:
  - Anexo 1 - Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
  - Anexo 2 - MECI - Cidadania, nota informativa consulta pública - 2025.08.29;
  - Anexo 3 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 127. 2025
  - Anexo 4 - Decreto-Lei 113 2025, de 23 de outubro;
  - Anexo 5 - Decreto-Lei n.º 55 2018, de 6 de julho;
  - Anexo 6 - Orientações e Critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE) - 2025-2026;
  - Anexo 7 - Grelha Cidadania Desenvolvimento - básico (2025-26);
  - Anexo 8 - Grelha Cidadania Desenvolvimento - secundário (2025-26);
  - Anexo 9 - Tabela Estratégia de Educação para a Cidadania - Dimensões – 25/26
  - Anexo 10 - Critérios – Cidadania e Desenvolvimento 25 26;
  - Anexo 11 - Ficha autoavaliação – cidadania 25 - 26 – ESJF;
  - Anexo 12 - Passaporte de Cidadania e Desenvolvimento - modelo 2.

## 1. Introdução

Podemos encontrar os valores da cidadania nos princípios da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86 de 14 de outubro), nomeadamente, na ideia de que o sistema educativo deverá ser organizado de modo a contribuir para a realização dos alunos, através do pleno desenvolvimento da sua personalidade, atitudes e sentido de cidadania. Deste modo, os alunos são preparados para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos, no sentido de assegurar o seu desenvolvimento cívico equilibrado.<sup>1</sup>

A componente de Cidadania e Desenvolvimento tem sido desenvolvida de acordo com o previsto no Decreto - Lei n.º 55/2018, de 18 de julho e, mais concretamente, no artigo 15.º, cuja alínea a) consagra a Cidadania e Desenvolvimento como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar.

O Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, procede à integração da ENEC nos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa, priorizando a melhoria da qualidade das aprendizagens e a inclusão.

Mais recentemente, e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, que aprova a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, enquanto referencial da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, a “Educação para a Cidadania continua a ser vista como parte essencial da formação e desenvolvimento das crianças e jovens, contribuindo para uma educação integral, preparando-as para uma participação cívica ativa e para enfrentar os desafios das sociedades atuais”.

De igual modo, o Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro, altera o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, com vista a reforçar o papel da educação para a cidadania na formação integral dos alunos através da valorização da componente de Cidadania e Desenvolvimento.

---

<sup>1</sup> Esta introdução foi realizada tendo por base o Documento Orientador da “Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola”, do ano letivo de 2021 – 2022, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), de 29 de agosto de 2025, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto, o Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro e o documento elaborado pelo Conselho Geral da Escola Secundária José Falcão, intitulado “Orientações e Critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola- 2025-2026” e aprovado em Conselho Geral em 17 de novembro de 2025.

Esta reconfiguração do enquadramento legal de Cidadania e Desenvolvimento teve como objetivo a valorização desta componente curricular, que passa a dispor de Aprendizagens Essenciais, dando particular ênfase às dimensões «Direitos Humanos», «Democracia e Instituições Políticas», «Desenvolvimento Sustentável» e «Literacia Financeira e Empreendedorismo», as quais passam a ser obrigatórias em todos os anos de escolaridade, bem como às dimensões «Saúde», «Risco e Segurança Rodoviária», «Media» e «Pluralismo e Diversidade Cultural», que serão obrigatórias, mas de gestão flexível.

Ainda de acordo com o Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro, esta valorização concretiza-se, ainda, através da aprovação, por resolução do Conselho de Ministros, e da publicação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e da redefinição do papel das escolas na elaboração da respetiva estratégia local, em articulação com a comunidade educativa.

A atual Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC)<sup>2</sup> constitui, assim, o referencial estruturante da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, agora reforçado pelo Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro.

Esta Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, aprovada por resolução do Conselho de Ministros visa o desenvolvimento de competências e aprendizagens promotoras de uma cidadania ativa e alinhada com os Direitos Humanos e com os valores democrático-constitucionais<sup>3</sup>. Por outras palavras, assenta numa abordagem integrada e coerente, centrada na interdependência entre Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo, Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, Media, e Pluralismo e Diversidade Cultural. Estas *oito dimensões* fundamentais para promover uma cidadania ativa e participativa são obrigatórias para todos os alunos, estão alinhadas com as tendências internacionais sobre o conteúdo temático das disciplinas de cidadania e dão estrutura à disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

O quadro estratégico agora adotado encontra-se alinhado com documentos internacionais relevantes, como a Carta do Conselho da Europa sobre Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos, o Quadro de Referência de Competências para a Cultura Democrática, a recomendação da

---

<sup>2</sup> Conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto.

<sup>3</sup> Cf. alínea g) do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro .

UNESCO sobre Educação para a Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030 das Nações Unidas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em particular o Objetivo 4 — Educação de Qualidade.

Com a presente ENEC, a componente curricular da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento tem Aprendizagens Essenciais, pretendendo-se que as dimensões nelas contidas e definidas na presente ENEC sejam lecionadas aos alunos do ensino básico e secundário de uma forma mais coerente e consistente nas escolas de todo o país.

Tal como já ficou definido na Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE) anterior, a Cidadania continuará a fazer parte da cultura de escola, assente numa lógica de participação e de corresponsabilização. Neste contexto, a elaboração do presente documento tem como objetivo primordial a criação de um instrumento de orientação para o trabalho a desenvolver na Escola Secundária José Falcão de Coimbra (ESJF), em articulação com o PE e com o Plano Anual de Atividades da escola (PAAE), constituindo-se como uma das suas principais linhas orientadoras, no sentido de se concretizarem os desafios da ENEC e de se operacionalizarem diversos dos objetivos estratégicos e operacionais do PEE.

Pretende-se desenvolver e divulgar atividades através de projetos que resultem de iniciativas da comunidade educativa e/ou institucionais (locais, nacionais e internacionais), em consonância com as necessidades e interesses dos alunos, centrados na valorização de uma cidadania ativa e democrática, formadora de crianças e jovens conscientes, críticos e comprometidos com os Direitos Humanos e o bem comum. Para o efeito, e na sequência do trabalho que tem vindo a ser realizado neste âmbito, na escola, continuar-se-á o estabelecimento / manutenção de parcerias com entidades locais, regionais, nacionais e até internacionais, numa perspetiva de trabalho em rede.

A Educação para a Cidadania assume um papel determinante na resposta aos desafios complexos, diversificados e dinâmicos das sociedades contemporâneas. Ela contribui para a formação de cidadãos responsáveis, autónomos, solidários e conscientes dos seus direitos e deveres, exercidos num ambiente de respeito, diálogo e pluralismo, sustentados nos valores democráticos e nos Direitos Humanos.

Face aos desafios atuais, nomeadamente a emergência da inteligência artificial, a saúde mental e o bem-estar dos jovens, as desigualdades socioeconómicas, a sustentabilidade climática e a preservação da biodiversidade, as migrações e a mobilidade internacional, a Educação tem a responsabilidade de promover uma cidadania informada, que potencie a participação cívica.

Num mundo cada vez mais global e interdependente, educar para a cidadania é capacitar crianças e jovens com os instrumentos necessários para exercerem plenamente os seus direitos e deveres como cidadãos ativos em sociedades livres, democráticas e respeitadoras dos Direitos Humanos. Neste contexto, a Escola constitui um espaço privilegiado para, em conjunto, promover o pensamento crítico e refletir sobre os desafios que se colocam à humanidade, tendo sempre em vista um desenvolvimento humanista, sustentável e inclusivo.

Tendo em conta as alterações realizadas na atual ENEC, em anexo serão compilados vários documentos revistos e adaptados à nova estratégia e que servem de suporte à lecionação da disciplina no ensino básico ou à abordagem das dimensões no ensino secundário, assim como os documentos de referência da Educação para a Cidadania da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), de 29 de agosto de 2025, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto, o Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro e o documento elaborado pelo Conselho Geral da Escola Secundária José Falcão, intitulado “Orientações e Critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola- 2025-2026”.

## 2. Orientações e Critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE) – 2025 – 2026 <sup>4</sup>.

Compete ao Conselho Geral, definir as orientações e os critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE) da Escola Secundária José Falcão, em cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto, que aprova a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), e na própria ENEC.

Reconhecendo a Escola Secundária José Falcão como um espaço privilegiado para o desenvolvimento de uma cidadania ativa, democrática e responsável, esta EECE deve estar em consonância com o Projeto Educativo da Escola 2022-2026, com a ENEC, com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais, garantindo uma abordagem integrada, transversal e sustentada no tempo. No contexto específico da Escola Secundária José Falcão — uma instituição de referência na cidade, com alunos do 3.º ciclo, ensino secundário e cursos profissionais, e atualmente em processo de requalificação —, esta Estratégia assume-se como instrumento orientador para promover valores de cidadania, inclusão, sustentabilidade, participação e bem-estar, em estreita ligação com a comunidade local e com a realidade urbana e académica de Coimbra.

### 1. Enquadramento Legal e Referencial

A Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola Secundária José Falcão tem como referencial obrigatório:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025 – que aprova a ENEC e determina a sua implementação na Escola.
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) – referencial nacional que define as dimensões obrigatórias (Direitos Humanos; Democracia e Instituições Políticas; Desenvolvimento Sustentável; Literacia Financeira e Empreendedorismo) e as dimensões prioritárias do 2.º grupo (Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, Media e Pluralismo, Diversidade Cultural).
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) – especialmente nas áreas de competência de Cidadania e Participação, Responsabilidade e Integridade, Liberdade e Respeito pela Diversidade.

---

<sup>4</sup> Documento elaborado pelo Conselho Geral e aprovado em 17 de novembro de 2025.

- Projeto Educativo 2022-2026 e Plano Anual de Atividades (PAA) – na medida em que refletem a identidade, os valores e as prioridades da escola e do seu contexto sociocomunitários.

## 2. Orientação Geral para a Elaboração da EECE

A EECE deverá ser desenvolvida sob uma perspetiva de escola democrática e inclusiva, envolvendo toda a comunidade educativa — alunos, docentes, não docentes, famílias e parceiros locais.

- **Transversalidade e Interdisciplinaridade:** A Educação para a Cidadania deve estar integrada na componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, nas atividades letivas e não letivas, e nas práticas diárias da escola. Deve ainda valorizar-se a articulação com os cursos profissionais, permitindo que os projetos de cidadania se cruzem, nomeadamente, com as aprendizagens em Formação em Contexto de Trabalho.
- **Abordagem Sustentada:** As ações de cidadania devem garantir a continuidade ao longo dos ciclos e anos.
- **Envolvimento Ativo:** A EECE deve promover o envolvimento ativo dos alunos em metodologias participativas.
- **Contextualização Local:** A EECE deve ter em consideração a diversidade sociocultural dos alunos, a coexistência de diferentes percursos formativos e o contexto urbano da escola.
- **Promoção do Bem-Estar e da Sustentabilidade:** A cidadania deve promover o bem estar físico, social e emocional, o respeito pela diversidade e a saúde mental e digital.

## 3. Critérios para a Elaboração da EECE

Os critérios seguintes orientam a construção, implementação e monitorização da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

- **Alinhamento Estratégico** – Garantia de coerência com a ENEC, o PASEO, as AE e o Projeto Educativo da Escola Secundária José Falcão.
- **Participação** – Envolvimento dos vários intervenientes da comunidade educativa (alunos, docentes, direção, pais/encarregados de educação, autarquia e parceiros locais). • Dimensões – Abordagem das quatro dimensões

obrigatórias (1.º grupo) e sua operacionalização. Definição da calendarização das dimensões do 2º grupo, de acordo com a relevância de cada uma para os diferentes ciclos e percursos de formação.

- **Integração Curricular** - Articulação entre a componente de Cidadania e Desenvolvimento e as várias áreas curriculares, Biblioteca Escolar, clubes e projetos escolares.
- **Monitorização e Avaliação** – Acompanhamento regular através de questionários de satisfação, análise de dados recolhidos do PAA Inovar e evidências documentadas em relatórios.

#### **4. Disposições Finais**

No final do ano letivo de 2025-2026, deverá ser realizada uma avaliação da implementação da Estratégia, com o objetivo de analisar a pertinência de eventuais melhorias que contribuam para reforçar a sua eficácia. A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania da Escola Secundária José Falcão será divulgada junto de toda a comunidade educativa após aprovação em Conselho Geral.

### 3. Operacionalização da Educação para a Cidadania — componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento

A operacionalização curricular da Educação para a Cidadania concretiza-se a dois níveis:

1. Ao nível do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
2. Ao nível de cada turma.

#### **1. Ao nível do agrupamento de escolas ou escola não agrupada:**

A diversidade de metodologias e de práticas pedagógicas adotadas na escola deve ser indutora da aplicação em experiências reais de participação e de vivência da cidadania, de forma adequada a cada nível de educação e ensino.

A componente de currículo de Cidadania e Desenvolvimento, integrando as matrizes de todas as ofertas educativas e formativas, será operacionalizada em três vertentes:

- a) *Transversalmente*, no currículo disciplinar e multidisciplinar, em toda a escolaridade;
- b) *Especificamente*, na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento no 3.º ciclo do ensino básico;
- c) *Globalmente*, em projetos de escola, ao longo de toda a escolaridade, mobilizando os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com as aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a Estratégia de Educação para a Cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

A componente curricular Cidadania e Desenvolvimento da ESJF funcionará, mais uma vez, no ano letivo de 2025 – 2026, numa organização anual, não invalidando a possibilidade de a escola poder gerir, com flexibilidade, a sua distribuição ao longo do ano letivo, permitindo a concretização de projetos interdisciplinares pelos alunos de cada turma.

Cabe à **Escola Secundária José Falcão (ESJF)** elaborar e aprovar a sua própria Estratégia de Educação para a Cidadania, enquadrada pela ENEC, tendo de definir:

- a) O(s) ano(s) de escolaridade em que cada uma das dimensões de Educação para a Cidadania, incluídas no 2.º grupo, serão desenvolvidas;
- b) O modo de organização do trabalho;
- c) Os projetos a desenvolver na e com a comunidade com vista à aprendizagem da cidadania;
- d) As parcerias a estabelecer com entidades da comunidade, numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização dos projetos, seguindo as orientações aprovadas pelo Conselho Geral;
- e) Os critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos, definindo indicadores de avaliação objetivos e incorporando a articulação curricular e a interdisciplinaridade;
- f) O modelo de avaliação da implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

Ao **Conselho Geral**, órgão de direção estratégica, responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da ESJF, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, compete:

- a) A definição de orientações e critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola;
- b) A aprovação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

Ao **Conselho Pedagógico** da ESJF compete aprovar os critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento. Os critérios de avaliação devem considerar o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

A **coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania** da ESJF é assegurada por um docente designado para o efeito.

Cabe ao **Coordenador da Estratégia de Educação para a Cidadania** da ESJF, coadjuvado pelos elementos da sua equipa, assim como pelos vários órgãos da escola, docentes, alunos, funcionários e encarregados de educação, entre outros:

- a) Promover a elaboração da proposta de Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola;
- b) Submeter à aprovação do Conselho Pedagógico a proposta de critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento;
- c) Articular o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola com os demais docentes, em particular com os que lecionam a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, bem como com as estruturas de gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- d) Acompanhar a implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola e promover a respetiva avaliação;
- e) Colaborar com a monitorização da ENEC.

## **2. Ao nível da turma:**

A Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, integra as matrizes curriculares-base de todos os níveis e ciclos da escolaridade obrigatória existentes na ESJF.

### **No 3.º Ciclo do Ensino Básico:**

Configura-se como disciplina autónoma de Cidadania e Desenvolvimento, sob a responsabilidade de um docente e trabalhada interdisciplinarmente, envolvendo o Conselho de Turma, ouvidos os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação, competindo a cada escola a sua organização. Coordenada pelo docente desta disciplina, é enquadrada nas dimensões/temas a trabalhar e nas competências a desenvolver ao longo do ano.

### **No Ensino Secundário:**

No ensino secundário, a escola decide a forma de implementação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a legislação em vigor. Esta componente do currículo desenvolve-se com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação. A abordagem dos domínios/temas e projetos é efetuada sob coordenação do Diretor de Turma.

No **Ensino Básico e Secundário**, o Diretor de Turma, bem como os demais professores do Conselho de Turma, envolvendo ativamente os alunos, os pais e os encarregados de educação, devem elaborar, no início do ano escolar, o **plano de turma** relativo à Educação para a Cidadania.

Deste plano, no âmbito dos projetos a concretizar, devem constar as dimensões do 2.º grupo de Educação para a Cidadania <sup>5</sup> a implementar, as iniciativas e as visitas a realizar, bem como as entidades externas a convidar.

O plano deverá ser aprovado em reunião de conselho de turma, no qual devem participar os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação. Após aprovação do plano, os pais e encarregados de educação deverão ser informados de todas as atividades a desenvolver no âmbito da concretização dos projetos que envolvam Educação para a Cidadania.

Com vista ao exercício da cidadania ativa e da participação social em contextos de partilha e de confronto de ideias sobre assuntos da atualidade, considera-se relevante valorizar o papel dos alunos enquanto autores, proporcionando-lhes situações de aprendizagens significativas.

---

<sup>5</sup> Cf. com Grelha das Dimensões de C&D, pág. 14 deste documento.

## 2.1. Dimensões a Desenvolver

A Educação para a Cidadania a operacionalizar através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e, de forma explícita, interdisciplinarmente nas várias disciplinas dos ensinos básico e secundário, congrega **oito dimensões** a implementar ao longo da escolaridade obrigatória, a saber: Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo, Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, *Media* e Pluralismo e Diversidade Cultural.

### DIMENSÕES DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

GRUPO	OBRIGATORIEDADE	DIMENSÕES	ANO DE ESCOLARIDADE
1	Obrigatórias em todos os anos de escolaridade	Direitos Humanos	Todos os anos
		Democracia e Instituições Políticas	
		Desenvolvimento Sustentável	
		Literacia Financeira e Empreendedorismo	
2	Obrigatórias em pelo menos um ano de escolaridade em cada período: ao longo do 1.º ciclo do ensino básico, ao longo do conjunto dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao longo do ensino secundário.	Saúde	7.º ano 9.º ano 12.º ano
		Risco e Segurança Rodoviária	11.º ano
		Pluralismo e Diversidade Cultural	7.º ano 10.º ano
		Media	8.º ano

No **1.º grupo**, as dimensões devem ser abordadas em cada ano de escolaridade de todos os níveis e ciclos de ensino.

No **2.º grupo**, para cada um dos três intervalos de anos de escolaridade definidos (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário), a escola deve escolher, pelo menos, um ano de escolaridade para cada uma das dimensões.

De acordo com as indicações supracitadas, em Equipa de Coordenação de Cidadania e Desenvolvimento, foram escolhidos os anos de escolaridade em que a abordagem dos temas do 2.º grupo foram considerados os mais pertinentes.

*A Nota Informativa sobre a Estratégia de Educação para a Cidadania (ENEC)* diz-nos que a “Cidadania e Desenvolvimento tem uma natureza interdisciplinar. Como tal, a disciplina deve ser tratada de forma holística e em interdisciplinaridade com as Aprendizagens Essenciais das outras disciplinas que tratam as mesmas temáticas. A revisão das Aprendizagens Essenciais, em curso, fará ligações nas Aprendizagens Essenciais das várias disciplinas às Aprendizagens Essenciais de Cidadania e Desenvolvimento, precisamente para reforçar essa interdisciplinaridade. Assim, sempre que uma matéria de Cidadania esteja a ser lecionada numa outra disciplina (Português, História, Biologia, etc.), as Aprendizagens Essenciais farão essa ligação.”<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Conforme *Nota informativa sobre a Revisão após Consulta Pública e Implementação 2025/2026 da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania*, de 29 de agosto de 2025. Aguardamos que, entretanto, seja concluída a revisão das Aprendizagens Essenciais das várias disciplinas dos currículos do ensino básico e secundário, de modo a podermos articular de forma transversal e interdisciplinar o trabalho a fazer nos vários anos de escolaridade.

## 2.2. Dimensões a desenvolver por nível de ensino e ano de escolaridade <sup>7</sup> (e respetivo quadro conceptual)

### DIREITOS HUMANOS

Promover uma cultura de tolerância, de respeito pela diferença e de defesa da dignidade humana, dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, em todos os aspetos da vida dos indivíduos, nomeadamente em questões relativas à igualdade de género, à origem nacional, étnica e social, contribuindo para que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, as capacidades, os valores e as atitudes que lhes permitam compreender, exercer e defender os Direitos Humanos, assumindo o respeito por estes como responsabilidade de todas as pessoas, em defesa de sociedades em que exista coesão social, paz, justiça, liberdade e democracia.

#### Ensino básico (7.º, 8.º e 9.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Direitos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Entender a importância da solidariedade na proteção dos direitos humanos.</li><li>– Interpretar situações relativas a todas e quaisquer formas de discriminação.</li><li>– Analisar casos históricos e atuais de violação dos direitos humanos (incluindo, entre outros, tráfico de seres humanos, abusos sexuais, violência de género, bem como violência contra pessoas com orientação sexual e identidade e expressão de género não normativas).</li><li>– Reconhecer a (des) igualdade de género em contextos como a educação, o trabalho e o exercício de cargos políticos.</li><li>– Refletir sobre o seu papel e dos seus pares na promoção e defesa dos direitos humanos.</li><li>– Manifestar um compromisso ativo com a defesa dos Direitos Humanos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li><li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, portefólio).</li><li>– Situações que impliquem refutação de pontos de vista, com recurso à argumentação / fazer escolhas.</li></ul>

<sup>7</sup> De acordo com os “Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver” e as “Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos das Aprendizagens Essenciais de Cidadania e Desenvolvimento.

## Ensino Secundário (10.º, 11.º, 12.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Direitos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Reconhecer o papel das políticas públicas na proteção de pessoas e grupos em situação de maior vulnerabilidade.</li> <li>– Analisar instrumentos jurídicos, nacionais e internacionais, de proteção dos direitos humanos a que Portugal está vinculado (exs. Constituição da República Portuguesa; Carta Internacional dos Direitos Humanos; Convenção sobre os Direitos da Criança, Convenção de Istambul).</li> <li>– Analisar os desafios globais e temas controversos de Direitos Humanos.</li> <li>– Refletir sobre o papel de organizações internacionais, nomeadamente da ONU e do Conselho da Europa, na defesa dos direitos humanos.</li> <li>– Propor iniciativas que, no âmbito da ação do Estado ou da sociedade civil, promovam a igualdade e a justiça social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, portefólio, ...).</li> </ul>

## DEMOCRACIA E INSTITUIÇÕES POLÍTICAS

Assegurar que as crianças e os jovens conheçam as instituições democráticas nacionais, regionais e locais e sejam capazes de refletir sobre cidadania ativa, democracia, ética e integridade na governança democrática, bem como debater o papel internacional de Portugal, nomeadamente na União Europeia, num contexto de globalização e interdependência, assumindo a sua participação ativa na co-construção de um mundo pacífico e livre.

### Ensino básico (7.º, 8.º e 9.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Democracia e Instituições Políticas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Caraterizar as funções do Estado de Direito Democrático, no quadro da Constituição da República Portuguesa.</li><li>– Refletir sobre o atual sistema de representação democrática, em Portugal, a nível nacional e local.</li><li>– Conhecer as organizações internacionais, nomeadamente a Organização das Nações Unidas e a União Europeia, inclusivamente na sua ação relacionada com segurança e paz.</li><li>– Valorizar o papel do aluno-cidadão no desenvolvimento de ações e iniciativas que promovam os princípios éticos da boa governança, na escola, na família e na comunidade.</li><li>– Compreender as causas e os múltiplos efeitos da corrupção nos direitos e bem-estar das pessoas, nas organizações e no funcionamento e desenvolvimento das sociedades.</li><li>– Refletir sobre a importância da participação ativa dos cidadãos, nomeadamente os mais jovens, no exercício da democracia.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li><li>– Pesquisa e seleção de informação, individual e em grupo, com base em fontes diversas e fidedignas.</li><li>– Situações que impliquem fazer escolhas/dilemas.</li><li>– Eleições/simulação de eleições ao nível da escola, bem como a nível local e nacional.</li></ul>

## Ensino Secundário (10.º, 11.º, 12.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<p><b>Democracia e Instituições Políticas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Caracterizar as funções do Estado de Direito Democrático, no quadro da Constituição da República Portuguesa.</li> <li>– Refletir sobre o atual sistema de representação democrática, em Portugal, a nível nacional e local.</li> <li>– Conhecer as organizações internacionais, nomeadamente a Organização das Nações Unidas e a União Europeia, inclusivamente na sua ação relacionada com segurança e paz.</li> <li>– Valorizar o papel do aluno-cidadão no desenvolvimento de ações e iniciativas que promovam os princípios éticos da boa governança, na escola, na família e na comunidade.</li> <li>– Compreender as causas e os múltiplos efeitos da corrupção nos direitos e bem-estar das pessoas, nas organizações e no funcionamento e desenvolvimento das sociedades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>– Situações que impliquem fazer escolhas/dilemas.</li> <li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, portefólio).</li> </ul>

## DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Assegurar que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que lhes permitam contribuir para um mundo ambiental e socialmente sustentável, que promova a conservação da natureza e da biodiversidade, o bem-estar animal, a preservação dos oceanos e a melhoria da qualidade de vida das populações, atendendo às necessidades das atuais gerações, assim como às das gerações vindouras.

## Ensino básico (7.º, 8.º e 9.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<p><b>Desenvolvimento Sustentável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Compreender a importância do ambiente, da conservação da natureza e da biodiversidade, da preservação dos oceanos, e do impacto da atividade humana no equilíbrio dos ecossistemas.</li> <li>– Compreender a necessidade de adoção de medidas para fazer face aos riscos resultantes das alterações climáticas.</li> <li>– Analisar indicadores que avaliem o impacto de atividades humanas no ambiente (pegada ecológica, hídrica, energética, ...).</li> <li>– Refletir sobre medidas promotoras do ordenamento do território que visem a valorização da paisagem e um desenvolvimento equilibrado.</li> <li>– Relacionar os principais indicadores de desenvolvimento (político, social e económico) com as realidades de diferentes países.</li> <li>– Propor medidas para a redução da pobreza e das desigualdades nas suas diferentes dimensões.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta desafios/problemas.</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, portefólio, ...).</li> <li>– Situações que impliquem fazer escolhas/dilemas.</li> <li>– Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> </ul>

## Ensino Secundário (10.º, 11.º, 12.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Desenvolvimento Sustentável</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Analisar a relação entre as diversas dimensões (ambiental, económica, social, ...) do desenvolvimento sustentável.</li> <li>– Refletir sobre contradições entre práticas de produção e de consumo, bem como entre estilos de vida e o equilíbrio planetário.</li> <li>– Debater desafios atuais do desenvolvimento que possam justificar mecanismos de governação à escala global.</li> <li>– Exemplificar iniciativas concretas de cooperação internacional.</li> <li>– Propor ações individuais e coletivas que contribuam para assegurar o direito ao ambiente e ao desenvolvimento.</li> <li>– Relacionar a importância da cidadania global com questões do desenvolvimento e da justiça social.</li> <li>– Analisar os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas, assim como a sua importância à escala local e global.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcasts, portefólio).</li> <li>– Aprendizagem através de “sala de aula invertida”, com tema escolhido pelos alunos, ou sugerido pelo professor.</li> </ul>

## LITERACIA FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO

Promover a aquisição de conhecimentos, capacidades, valores e atitudes no domínio financeiro e utilizá-los para tomar decisões informadas sobre recursos financeiros, orçamento, poupança e investimento, fomentando o espírito de iniciativa, a criação de valor, a proatividade, a curiosidade, a perseverança para alcançar objetivos, a ética e a responsabilidade social, no sentido de preparar as crianças e os jovens para enfrentarem desafios económicos e sociais do mundo contemporâneo.

## Ensino básico (7.º, 8.º e 9.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<p><b>Literacia Financeira e Empreendedorismo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Elaborar o orçamento de um projeto tendo em conta as parcerias estratégicas e os recursos necessários.</li> <li>– Reconhecer a relevância do planeamento e as componentes essenciais de um projeto empreendedor.</li> <li>– Avaliar o impacto esperado e os resultados alcançados de acordo com os objetivos fixados num projeto.</li> <li>– Reconhecer a importância da adoção de valores éticos num projeto empreendedor, como o respeito, a honestidade, a prudência, a confiança, a solidariedade e a responsabilidade.</li> <li>– Entender as responsabilidades decorrentes do recurso às instituições financeiras (bancos e seguros).</li> <li>– Evidenciar a relevância do planeamento, a médio e longo prazo, da poupança e dos investimentos.</li> <li>– Reconhecer que a aplicação de poupanças em instrumentos financeiros diversificados pode diminuir o risco associado ao investimento.</li> <li>– Manifestar comportamentos de proteção em relação a situações de fraude financeira e digital.</li> <li>– Avaliar o risco em diferentes contextos no processo empreendedor, a nível individual e social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aprendizagem através da experiência/vivência de situações reais do quotidiano.</li> <li>– Situações de jogos alusivos aos temas.</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com apresentação de produtos do trabalho.</li> <li>– Debates orientados para a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> </ul>

## Ensino Secundário (10.º, 11.º, 12.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Literacia Financeira e Empreendedorismo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Comparar diferentes produtos financeiros e o risco que lhes está associado.</li> <li>– Formular a simulação de reclamações a apresentar junto das entidades competentes, em caso de problemas com prestadores de produtos e serviços financeiros.</li> <li>– Validar ideias inovadoras que possam gerar valor para o indivíduo e para a sociedade, tendo por base uma consciência económica, social e ecológica.</li> <li>– Discutir o conceito de responsabilidade social das organizações e os seus princípios.</li> <li>– Elaborar um modelo de negócio sustentável (proposta de valor, estrutura da cadeia de valor, modelo de rentabilidade, consciência social e ecológica).</li> <li>– Reconhecer a importância da ética e da informação financeira.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Debates orientados para a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>– Aprendizagem através de experiências/vivências (situações simuladas).</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho.</li> <li>– Pesquisa e partilha de informação sobre os temas.</li> </ul>

## SAÚDE

Assegurar que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que incentivem a assunção do bem-estar físico e mental, integrando na sua vivência a importância da alimentação saudável, da atividade física, da promoção da saúde mental, da saúde sexual e reprodutiva, e da vivência de relações respeitadoras da intimidade, permitindo escolhas informadas, conscientes e seguras, contribuindo para a proteção contra todas as formas de violência (incluindo a violência no namoro, o assédio, a exploração, o abuso físico, psicológico e sexual, e a ciberviolência) e para a prevenção de consumos, comportamentos aditivos e dependências.

## Ensino básico (7.º, 9.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Relacionar-se consigo e com as outras pessoas com empatia e respeito, numa perspetiva de bem-estar.</li> <li>– Respeitar questões relacionadas com a intimidade e a privacidade de cada pessoa.</li> <li>– Estabelecer relações interpessoais saudáveis, baseadas no respeito, na comunicação, na confiança e no consentimento.</li> <li>– Compreender o uso nocivo do consumo de tabaco, álcool e substâncias psicoativas ilícitas.</li> <li>– Compreender os malefícios do uso excessivo de ecrãs.</li> <li>– Adotar estilos de vida saudáveis, com escolhas informadas e seguras na sexualidade, prevenindo comportamentos e situações de risco.</li> <li>– Respeitar as regras de sã convivência em grupo, rejeitando a discriminação sexual.</li> <li>– Valorizar atividades de lazer / desportivas ao ar livre.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Análise crítica de documentos em diferentes suportes (notícias, reportagens, vídeos, ...), seguida de debate de soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>– Situações de jogos que envolvam atividade física.</li> <li>– Aprendizagem cooperativa – atividades em que as crianças cooperem e partilhem recursos entre si.</li> <li>– Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> <li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> </ul>

## Ensino Secundário (12.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Interagir com base no respeito, no consentimento e na confiança e sem discriminação, na construção de relações interpessoais afetivas e ou sexuais saudáveis.</li><li>– Reconhecer a responsabilidade de cada indivíduo na saúde mental e no equilíbrio emocional (próprio e das outras pessoas), em prol do bem-estar individual e coletivo.</li><li>– Compreender os desafios globais de saúde pública e o contributo individual para o bem comum.</li><li>– Saber identificar aspetos a valorizar no âmbito das relações interpessoais afetivas e ou sexuais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho.</li><li>– Análise crítica de documentos de índole diversa (artigos científicos, teorias, ...).</li><li>– Debates sobre desafios globais e temas controversos, que requeiram sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta aos mesmos.</li><li>– Aprendizagem através de partilha de experiências reais.</li></ul>

## RISCO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Contribuir para que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que lhes permitam identificar perigos, minimizar vulnerabilidades e agir de forma consciente face a fatores de risco de acidente rodoviário e de catástrofe. Pretende também promover atitudes e comportamentos de autoproteção perante riscos naturais, tecnológicos e mistos, bem como uma mobilidade segura e sustentável no ambiente rodoviário, constituindo-se como abordagem integrada no desenvolvimento de uma cultura de prevenção e segurança.

## Ensino Secundário (11.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Risco e Segurança Rodoviária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Reconhecer a importância do aviso, do auxílio e dos primeiros socorros, em caso de acidente, como um comportamento de cidadania.</li><li>– Refletir sobre a importância das políticas públicas de mobilidade e urbanismo para uma mobilidade mais sustentável, segura e acessível.</li><li>– Manifestar comportamentos de prevenção e mitigação de riscos coletivos, acidentes graves e catástrofes, adequados a uma cultura de segurança.</li><li>– Propor medidas que visem a redução do risco e a melhoria da segurança coletiva.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar e apresentação de produtos do trabalho (vídeos, cartazes, podcasts, ...).</li><li>– Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li><li>– Aprendizagem através de experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li><li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li><li>– Análises comparativas de risco, com base em mapas e cartas geográficas.</li></ul>

## PLURALISMO E DIVERSIDADE CULTURAL

Contribuir para que as crianças e os jovens valorizem a diversidade humana e sejam capazes de interagir com respeito pela diferença, com vista a gerar expressões culturais diversas e respeitadoras dos direitos constitucionais, num quadro de diálogo, democracia e de defesa dos Direitos Humanos.

## Ensino básico (7.º, 8.º e 9.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<p><b>Pluralismo e Diversidade Cultural</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Debater a influência dos contextos históricos, geográficos, económicos, políticos e sociais na construção das identidades individuais e coletivas.</li> <li>– Refletir, criticamente, sobre consequências culturais dos atuais processos de globalização (homogeneização versus diferenciação e fragmentação).</li> <li>– Analisar diferentes formas de discriminação, como racismo, xenofobia, anticiganismo, islamofobia, antissemitismo, misoginia, entre outras.</li> <li>– Reconhecer o papel do diálogo intercultural e do pluralismo na coesão de sociedades culturalmente diversas.</li> <li>– Propor ações de prevenção e combate à exclusão e injustiça social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatórios, podcasts, vídeos, padlets, mapas conceituais...).</li> <li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>– Aprendizagem através da experiência / vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> </ul>

## Ensino Secundário (10.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<p><b>Pluralismo e Diversidade Cultural</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Valorizar a individualidade e a dignidade de cada ser humano, como parte integrante da sua identidade e pertença.</li> <li>– Entender a noção de cultura e o seu carácter dinâmico.</li> <li>– Valorizar a diversidade cultural no contexto escolar.</li> <li>– Participar em iniciativas que promovam o respeito pela diversidade cultural. Reconhecer desafios que as pessoas migrantes vivenciam na sociedade de acolhimento.</li> <li>– Reconhecer a relevância da proteção dos direitos das minorias e das suas culturas.</li> <li>– Reconhecer perspetivas etnocêntricas e cosmopolitas que podem condicionar as narrativas produzidas sobre o contacto entre culturas.</li> <li>– Reconhecer os valores constitucionais da sociedade portuguesa e o património cultural comum da humanidade como contributos para o desenvolvimento sustentável e para o exercício de cidadania.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Situações de diálogo e escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>– Visionamento de filmes, seguidos de reflexão e debate.</li> <li>– Situações de jogos interativos.</li> <li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar, e apresentação de produtos do trabalho (relatórios, podcasts, vídeos, padlets, ...).</li> <li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>– Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> <li>– Participar em iniciativas que promovam o respeito pela diversidade cultural.</li> </ul>

## MEDIA

Incentivar as crianças e os jovens a interpretar a informação e a utilizar os meios de comunicação social, promovendo a literacia mediática, nomeadamente no acesso e na utilização das tecnologias de informação e comunicação, visando a adoção de atitudes e comportamentos adequados a uma utilização crítica e segura das tecnologias digitais, da informação e dos conteúdos gerados por inteligência artificial. Pretende, igualmente, contribuir para a adesão a valores fundamentais, como liberdade de expressão, compromisso com a ética, salvaguarda dos direitos de autor, segurança na Internet, proteção de dados, entre outros, que promovam uma cidadania informada e responsável.

### Ensino básico (8.º)

Dimensão	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver	Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos
<b>Media</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Tomar consciência das oportunidades e riscos da Internet no que respeita a informação e desinformação.</li><li>– Utilizar os media escolares (jornais, rádios, televisões,...), de forma segura e ética, para produzir e divulgar informação da escola e da comunidade.</li><li>– Perceber os conceitos de construção e de representação social nos heróis, celebridades, influenciadores digitais e os estereótipos veiculados pelos media.</li><li>– Avaliar a veracidade da informação com base em fontes credíveis.</li><li>– Entender a importância dos dados pessoais e da sua proteção, da pegada digital e do direito à privacidade.</li><li>– Produzir e partilhar conteúdos mediáticos de forma criativa, ética e segura.</li><li>– Conhecer os direitos de autor, entender porque devem ser respeitados e identificar o plágio como um crime de roubo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Aprendizagem por projeto interdisciplinar e apresentação de produtos do trabalho (rádio, jornal, fotografia, podcasts, ...).</li><li>– Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li><li>– Situações de jogos e atividades interativas.</li><li>– Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li><li>– Aprendizagem cooperativa – cooperação entre pares/trabalho em grupo.</li></ul>

### 2.3. Distribuição das Dimensões por Clubes / Projetos da ESJF.

<b>Dimensões</b>	<b>Biblioteca Escolar</b>	<b>PESES</b>	<b>Parlamento Jovem</b>	<b>Ciência Viva</b>
Direitos Humanos	x		x	
Democracia e Instituições Políticas	x		x	
Desenvolvimento Sustentável	x			x
Literacia Financeira e Empreendedorismo	x		x	
Saúde	x	x		
Risco e Segurança Rodoviária	x	x		x
Pluralismo e Diversidade Cultural	x	x	x	
Media	x		x	
Risco e Segurança Rodoviária	x	x		

Relativamente a estas dimensões, têm vindo a ser produzidos, por parte da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt/areas-tematicas>), em colaboração com diversas entidades parceiras públicas e da sociedade civil, documentos que se podem constituir como referenciais na sua abordagem. Neles encontram-se diversas sugestões de atividades passíveis de realizar nos diversos níveis de ensino.

## 2.4. Operacionalização do Projeto de Educação para a Cidadania

Tendo em consideração a necessidade de construir uma gestão articulada dos domínios a implementar, deverão ser organizados momentos de trabalho por nível (7º, 8º...12ºano), onde participarão os professores titulares da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento (Ensino Básico) e os Diretores de Turma (Ensino Secundário). Posteriormente, cada Conselho de Turma deverá elaborar o projeto da sua turma (PT), de acordo com a respetiva distribuição de dimensões e estratégia de abordagem definida nos momentos de trabalho por nível.

Os Diretores de Turma deverão dar *feedback* à Equipa de Coordenação de Cidadania e Desenvolvimento da atividade/projeto, dos momentos de implementação da C&D, seu desenvolvimento/conclusão no âmbito de uma determinada dimensão de acordo com a “Grelha de Planificação e registo – Cidadania e Desenvolvimento e Domínios de Autonomia Curricular (DAC) - Ensino Secundário / Ensino Secundário”, um documento elaborado de acordo com as Aprendizagens Essenciais (AE) de Cidadania e Desenvolvimento; a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC); a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de Agosto; o Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro; o Modelo de planificação e registo pedagógico da Escola Secundária José Falcão (equipa da Cidadania e Desenvolvimento).

Esta grelha deve ser preenchida no Conselho de Turma / Diretor de Turma. As ações estratégicas devem basear-se nas Aprendizagens Essenciais e Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. A avaliação deve ser contínua, sumativa (básico) e formativa (secundário) e incluir evidências de participação, reflexão e aplicação prática. Os domínios de autonomia curricular (DAC) constituem uma opção curricular de trabalho interdisciplinar (consultar o Artigo 10º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de Agosto) que tem toda a utilidade trabalhar no âmbito e em articulação da Cidadania e Desenvolvimento e de diferentes disciplinas e planos curriculares.

Poderão surgir atividades consideradas de extremo interesse e pertinência (ainda não incluídas nesta grelha). Das mesmas será sempre dado conhecimento aos Representantes dos Encarregados de Educação.

A Equipa de Coordenação de Cidadania e Desenvolvimento, no final de cada período letivo, solicita a todos os Diretores de Turma /Professores de Cidadania que respondam a um Inquérito em Google Forms com vista a tornar este feedback mais consistente, do ponto de vista do trabalho realizado em cada um desses períodos.

## 4. Avaliação

De acordo com a atual ENEC <sup>8</sup>, a avaliação interna das aprendizagens, no âmbito da componente de Cidadania e Desenvolvimento, à semelhança das restantes componentes curriculares/disciplinas/áreas disciplinares, é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógica da ESJF, a quem competirão os procedimentos adequados a cada um dos modos de organização e funcionamento da referida componente.

Tendo em conta as características desta componente, a avaliação deverá ter lugar de forma contínua e sistemática, adaptada aos avaliados, às atividades e aos contextos em que ocorre. Assim, as formas de recolha de informação deverão ser diversificadas e devem ser utilizadas diferentes técnicas e instrumentos de avaliação.

A avaliação das aprendizagens de Cidadania e Desenvolvimento está enquadrada pelos normativos legais em vigor para cada nível de ensino.

No **3º Ciclo do Ensino Básico** a avaliação sumativa é proposta pelo professor da disciplina e é da responsabilidade do Conselho de Turma (os docentes podem avaliar quantitativamente ou qualitativamente os alunos e comunicar o resultado dessa avaliação ao professor de Cidadania e Desenvolvimento), materializando-se numa escala numérica de 1 a 5.

No **Ensino Secundário**, esta componente não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação relevante nos projetos e atividades desenvolvidos neste âmbito, na escola e na comunidade, averbada na ficha de registo de avaliação (os professores do Conselho de Turma comunicam ao Diretor de Turma a participação dos alunos nas atividades/projetos, podendo ser acrescentada uma menção qualitativa com base na aplicação dos critérios de avaliação das respetivas disciplinas).

O artigo 31º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (cuja operacionalização foi esclarecida através da informação às escolas, por parte da DGE, a 21 de julho de 2021) confere aos alunos que concluem os Ensinos Básico e Secundário, nas diversas ofertas do sistema de educação e formação, o direito à emissão de diploma e de certificado com identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

---

<sup>8</sup> Cf. com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), de 29 de agosto de 2025, pág. 9.

No que respeita ao certificado, no Ensino Básico, deverá constar a participação do aluno em representação dos pares em órgãos da escola e em atividades e projetos, designadamente, culturais, artísticos, desportivos, científicos, entre outros de relevante interesse desenvolvidos na escola.

No certificado de conclusão do Ensino Secundário deverá constar a participação do aluno nos projetos desenvolvidos no âmbito da componente de Cidadania e Desenvolvimento, bem como nos relativos à representação dos pares em órgãos da escola e a atividades ou projetos, designadamente culturais, artísticos, desportivos, científicos e no âmbito do suporte básico de vida, entre outros de relevante interesse social desenvolvidos no âmbito da escola. As dimensões tratadas e a participação do aluno ficam registadas em documento <sup>9</sup> e arquivados em “Drive”, em cada ano de escolaridade, sendo transcrita para o referido certificado no final do ciclo.

#### 4.1. Critérios de Avaliação.

Os critérios de avaliação para a disciplina Cidadania e Desenvolvimento (Ensino Básico) consideram o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade, constando estas, de acordo com as normas definidas, no certificado de conclusão da escolaridade obrigatória. A avaliação da disciplina/área transversal de Cidadania e Desenvolvimento é baseada nos critérios aprovados pelo Conselho Pedagógico e deve considerar o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

Esta avaliação deverá ter lugar de forma contínua e sistemática, adaptada aos avaliados, às atividades e aos contextos em que ocorre, recorrendo a metodologias e a instrumentos de avaliação diversificados, valorizando a modalidade formativa orientada para a melhoria das aprendizagens, não se limitando a uma avaliação de conhecimentos teóricos adquiridos relativamente a cada dimensão da Cidadania. Os critérios de avaliação foram construídos com base nas áreas de desenvolvimento e aquisição de competências-chave previstas no documento “Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória”. Cada professor responsável pela disciplina/componente do currículo ou cada Conselho de Turma deverá, tendo em conta a sua planificação, delinear instrumentos de avaliação a utilizar em função das competências a desenvolver, inerentes a cada uma das áreas.

---

<sup>9</sup> Cf. com o Anexo 10 - Passaporte de Cidadania e Desenvolvimento \_modelo 2.

## Critérios de avaliação/Classificação - Cidadania e Desenvolvimento – 7º,8º e 9º Anos

CRITÉRIOS TRANSVERSAIS	DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO	PONDERAÇÃO	APRENDIZAGENS ESSENCIAIS	PROCESSOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO	PASEO	AVALIAÇÃO
Saber científico, Técnico, Tecnológico, Artístico e Ambiental	<p>Conhecimentos: apropriação, interpretação, reflexão e comunicação.</p> <p>Articulação de saberes interdisciplinares para aprofundar diversas temáticas.</p>	20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transformar a informação em conhecimento e colaborar em diferentes contextos comunicativos, de forma adequada e segura;</li> <li>- Interpretar informação, planear e conduzir pesquisas, manipular e manusear instrumentos diversificados para criar produtos;</li> <li>- Estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos;</li> <li>- Identificar áreas de interesse e de necessidade de aquisição de novas competências;</li> <li>- Consolidar e aprofundar as competências que já possuem;</li> </ul>	<p>Observação direta</p> <p>Fichas formativas</p> <p>Fichas sumativas</p> <p>Produção oral e escrita</p> <p>Debates</p> <p>Listas de verificação</p>	<p>Conhecedor/ Sabedor/ Culto/ Informado:</p> <p>A, B, E, G, I, J</p> <p>Indagador/ Investigador:</p> <p>A, C, D, E, F, H, I</p> <p>Sistematizador/ Organizador:</p> <p>A, B, C, E, F, I</p> <p>Criativo:</p> <p>A, C, D, J</p> <p>Crítico/Analítico:</p> <p>A, B, C, D, E, G, H</p> <p>Comunicador:</p> <p>A, B, D, E, H, I</p> <p>Questionador:</p> <p>A, B, D, F, G, I</p> <p>Respeitador da diferença do outro</p> <p>A, B, E, F, H</p> <p>Cuidador de si/do outro</p> <p>B, E, F, G</p> <p>Participativo/Colaborador:</p> <p>B, C, D, E, F</p> <p>Responsável/Autónomo:</p> <p>C, D, E, F, G, I, J</p>	<p>Formativa</p> <p>Sumativa</p>
		20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecer objetivos, traçar planos e concretizar projetos, com sentido de responsabilidade e autonomia.</li> <li>- Aplicar o conhecimento, o pensamento e as metodologias de estudo, de forma criativa, em trabalho de equipa, para argumentar, comunicar e intervir em problemas reais, a diferentes escalas;</li> <li>- Participar em projetos, tomar decisões, resolver problemas, usando recursos diversificados para, de forma imaginativa e inovadora, desenvolver novas ideias, atingindo um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada;</li> <li>- Recolher, tratar e interpretar informação e mobilizar a mesma na construção de respostas para os problemas estudados;</li> <li>- Mobilizar diferentes fontes de informação na construção de respostas para os problemas investigados.</li> <li>- Pesquisar exemplos concretos de solidariedade territorial e sentido de pertença, numa perspetiva dos "Objetivos do Desenvolvimento Sustentável";</li> </ul>	<p>Listas de ocorrências</p> <p>Trabalhos de pesquisa (individuais ou de grupo)</p> <p>Ficha de autoavaliação</p>		
		20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizar e dominar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma;</li> <li>- Verificar diferentes fontes documentais e a sua credibilidade;</li> <li>- Utilizar diferentes tipos de ferramentas (analógicas e digitais), com base nas regras de conduta próprias de cada ambiente;</li> <li>- Comunicar os resultados da investigação, usando a linguagem verbal, icónica, gráfica, estatística e cartográfica;</li> <li>- Comunicar os resultados da investigação, usando diferentes suportes técnicos;</li> </ul>	<p>Ficha de autoavaliação</p>		
		40%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agir de acordo com valores de solidariedade e de sustentabilidade;</li> <li>- Respeitar compromissos contratualizados;</li> <li>- Respeitar o outro;</li> <li>- Apresentar ideias, questões, respostas;</li> <li>- Envolver-se na realização das tarefas/projetos/atividades</li> <li>- Interagir com tolerância, empatia e responsabilidade;</li> <li>- Argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.</li> </ul>	<p>Ficha de autoavaliação</p>		

## 5. Monitorização e Avaliação da EECE

A monitorização da Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania é coordenada pelo Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, ao qual compete apoiar e acompanhar o desenvolvimento das Estratégias de Educação para a Cidadania das Escolas, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência<sup>10</sup>.

A monitorização e avaliação da EECE é da responsabilidade de uma equipa nomeada pela Diretora e no contexto da avaliação interna. O processo será monitorizado no final do ano letivo, com base numa tabela<sup>11</sup> criada para o efeito, altura em que a equipa deverá apresentar um relatório final sucinto, no sentido de aferir o grau de consecução dos objetivos estabelecidos, avaliar o desenvolvimento e impacto das diferentes ações, bem como a forma como estas se articulam para promover o sucesso dos alunos, verificar a articulação entre a EECE, o PEE e o PAAE, promover a reflexão sobre todo o processo e definir estratégias de melhoria a implementar, podendo utilizar para o efeito diversos meios de verificação, tais como: análise das atas dos conselhos de turma; inquéritos/entrevistas; documento suporte dos projetos; documentos da avaliação dos projetos; balanço do PAA; análise estatística.

## 6. Divulgação

A informação e a documentação completa relativa à EECE da escola encontra-se disponível para consulta de todos os professores de Cidadania e Desenvolvimento do Ensino Básico e Diretores de Turma do Ensino Secundário, na Classroom da Coordenação de Cidadania e Desenvolvimento. Também poderá ser consultada por parte da comunidade educativa na disciplina Cidadania e Desenvolvimento na *Webpage* da ESJF.

A documentação de referência mencionada no presente documento deverá ser arquivada somente em suporte digital. Tratando-se de uma primeira versão da EECE, este documento poderá ser objeto de reformulação ao longo do ano letivo, em função das decisões tomadas pelo Conselho Geral e pelo Conselho Pedagógico, mediante propostas apresentadas pela equipa de trabalho.

---

<sup>10</sup> Cf. com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), de 29 de agosto de 2025, pág. 13.

<sup>11</sup> Cf. com o Anexo 8 - Tabela Estratégia de Educação para a Cidadania\_Dimensões\_2025\_2026.

## 7. Considerações finais

Em linha com a nova ENEC, aprovada por resolução do Conselho de Ministros, que visa o desenvolvimento de competências e aprendizagens promotoras de uma cidadania ativa e alinhada com os Direitos Humanos e com os valores democrático-constitucionais<sup>12</sup>, defendemos que para haver um exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida, é necessário que a nossa escola continue a ser uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos e da operacionalização do perfil de competências através de uma estratégia que vise o desenvolvimento de uma cultura de democracia com impacto na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural. Pensamos que a componente de Cidadania e Desenvolvimento, ao longo de toda a escolaridade obrigatória, poderá contribuir de forma cabal para esse objetivo. Neste sentido, a formação humanista dos professores é fundamental para o desenvolvimento da Cidadania e Desenvolvimento. De igual modo, educar para a cidadania constitui-se como uma ferramenta vital na construção sólida da formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania, garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social.

---

<sup>12</sup> Cf. com alínea g) do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro.

## 8. Anexos



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

ANEXO 1

# ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

## 1. SER CIDADÃO

Num mundo crescentemente global e interdependente, educar para a cidadania consiste em habilitar as crianças e os jovens com os instrumentos necessários para explorarem plenamente os seus direitos e deveres enquanto cidadãos participativos de sociedades livres e respeitadoras dos valores constitucionais dos Estados de direito democráticos, dos princípios democráticos e dos Direitos Humanos.

A sociedade portuguesa, no seu contexto local, regional, nacional, europeu e global, enfrenta inúmeros desafios que exigem respostas alicerçadas em valores éticos, conhecimento das regras cívicas e das instituições democráticas, empatia e solidariedade social. Enquanto espaço de desenvolvimento individual e coletivo, a escola assume-se como local privilegiado para a construção de uma cultura de cidadania ativa, democrática e responsável, partilhada por todos, promovendo a coesão social. Promover o respeito mútuo, a tolerância e a salvaguarda dos Direitos Humanos é contribuir para a formação integral de crianças e jovens, sendo imprescindível o papel da escola na prossecução dessa responsabilidade. Como tal, a Educação para a Cidadania permite aos mais jovens desenvolver capacidades de diálogo, de sentido crítico e de consciência sobre o seu papel, os seus deveres e os seus direitos numa sociedade livre, justa e orientada para o bem comum.

Preparar as gerações do presente para uma cidadania ativa robustece os alicerces intergeracionais em que se apoia o desenvolvimento social. Num contexto global em que se assiste a crescentes riscos de fragmentação social, de desinformação e de polarização, educar para a cidadania corresponde a investir na coesão social à volta de valores comuns dos Direitos Humanos, da igualdade e não-discriminação, que estão a base do Estado de direito democrático português e das sociedades livres.

## 2. EDUCAR PARA A CIDADANIA

A Educação para a Cidadania assume um papel determinante na resposta aos desafios complexos, diversificados e dinâmicos das sociedades contemporâneas. Ela contribui para a formação de cidadãos responsáveis, autônomos, solidários e conscientes dos seus direitos e deveres, exercidos num ambiente de respeito, diálogo e pluralismo, sustentados nos valores democráticos e nos Direitos Humanos. Face aos desafios atuais, nomeadamente a emergência da inteligência artificial, a saúde mental e o bem-estar dos jovens, as desigualdades socioeconómicas, a sustentabilidade climática e a preservação da biodiversidade, as migrações e a mobilidade internacional, a Educação tem a responsabilidade de promover uma cidadania informada, que potencie a participação cívica.

A presente Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania<sup>1</sup> (ENEC) adota uma abordagem integrada e articulada, centrada na interdependência entre Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável e Literacia Financeira e Empreendedorismo, bem como em temáticas prioritárias, tais como a Saúde, o Risco e Segurança Rodoviária, os *Media* e o Pluralismo e Diversidade Cultural, de forma a adotar uma visão mais abrangente e completa do exercício pleno de cidadania.

No âmbito da Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se que os alunos adquiram conhecimentos, capacidades, atitudes e valores que os habilitem para a participação cívica, contribuindo assim para sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, dos valores constitucionais e da defesa dos Direitos Humanos. Pretende-se, deste modo, que as aprendizagens essenciais promovam, por um lado, atitudes cívicas conscientes e, por outro lado, relacionamentos interpessoais e sociais responsáveis, que capacitem os alunos para a participação na vida escolar, social e comunitária e para a avaliação crítica das implicações individuais e coletivas das suas ações e escolhas.

---

<sup>1</sup> Conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto.

### 3. QUADRO CONCEPTUAL E DIMENSÕES DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

No contexto da União Europeia, não existe uma perspetiva única sobre Educação para a Cidadania. No entanto, seja na «Carta do Conselho da Europa sobre Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos» como no «Quadro de Referência de Competências para uma Cultura Democrática» do Conselho da Europa, a abordagem seguida corresponde a uma Educação para a Cidadania centrada no funcionamento da democracia e na participação ativa nas esferas cívica, política, social, económica, jurídica e cultural, capacitando os alunos para o exercício e a defesa dos direitos e deveres democráticos, para a valorização da diversidade e para o desempenho de um papel ativo na vida democrática.

No âmbito da Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se que os alunos aprendam e adquiram conhecimentos e competências que os ajudem no seu desenvolvimento individual e na sua participação cívica, no quadro da democracia, dos valores constitucionais e da defesa dos Direitos Humanos. Esta conceção de Educação para a Cidadania enquadra-se no disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e está alinhada com a visão proposta pelo Conselho da Europa.

Nesta ENEC, a Educação para a Cidadania, a operacionalizar através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e, de forma explícita, interdisciplinarmente nas várias disciplinas dos ensinos básico e secundário, congrega oito dimensões a implementar ao longo da escolaridade obrigatória, a saber: Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo, Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, *Media* e Pluralismo e Diversidade Cultural.

#### DIREITOS HUMANOS

Promover uma cultura de tolerância, de respeito pela diferença e de defesa da dignidade humana, dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, em todos os aspetos da vida dos indivíduos, nomeadamente em questões relativas à igualdade de género, à origem nacional, étnica e social, contribuindo para que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, as capacidades, os valores e as atitudes que lhes permitam compreender,

exercer e defender os Direitos Humanos, assumindo o respeito por estes como responsabilidade de todas as pessoas, em defesa de sociedades em que exista coesão social, paz, justiça, liberdade e democracia.

### **DEMOCRACIA E INSTITUIÇÕES POLÍTICAS**

Assegurar que as crianças e os jovens conheçam as instituições democráticas nacionais, regionais e locais e sejam capazes de refletir sobre cidadania ativa, democracia, ética e integridade na governança democrática, bem como debater o papel internacional de Portugal, nomeadamente na União Europeia, num contexto de globalização e interdependência, assumindo a sua participação ativa na co-construção de um mundo pacífico e livre.

### **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Assegurar que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que lhes permitam contribuir para um mundo ambiental e socialmente sustentável, que promova a conservação da natureza e da biodiversidade, o bem-estar animal, a preservação dos oceanos e a melhoria da qualidade de vida das populações, atendendo às necessidades das atuais gerações, assim como às das gerações vindouras.

### **LITERACIA FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO**

Promover a aquisição de conhecimentos, capacidades, valores e atitudes no domínio financeiro e utilizá-los para tomar decisões informadas sobre recursos financeiros, orçamento, poupança e investimento, fomentando o espírito de iniciativa, a criação de valor, a proatividade, a curiosidade, a perseverança para alcançar objetivos, a ética e a responsabilidade social, no sentido de preparar as crianças e os jovens para enfrentarem desafios económicos e sociais do mundo contemporâneo.

### **SAÚDE**

Assegurar que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que incentivem a assunção do bem-estar físico e mental, integrando na sua vivência a importância da alimentação saudável, da atividade física, da promoção da saúde mental, da saúde sexual e reprodutiva, e da vivência de relações respeitadoras da intimidade, permitindo escolhas informadas, conscientes e seguras, contribuindo para a proteção contra todas as formas de violência (incluindo a violência no namoro, o assédio, a exploração, o abuso físico, psicológico e sexual, e a ciberviolência) e para a prevenção de consumos, comportamentos aditivos e dependências.

## **RISCO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA**

Contribuir para que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que lhes permitam identificar perigos, minimizar vulnerabilidades e agir de forma consciente face a fatores de risco de acidente rodoviário e de catástrofe. Pretende também promover atitudes e comportamentos de autoproteção perante riscos naturais, tecnológicos e mistos, bem como uma mobilidade segura e sustentável no ambiente rodoviário, constituindo-se como abordagem integrada no desenvolvimento de uma cultura de prevenção e segurança.

## **PLURALISMO E DIVERSIDADE CULTURAL**

Contribuir para que as crianças e os jovens valorizem a diversidade humana e sejam capazes de interagir com respeito pela diferença, com vista a gerar expressões culturais diversas e respeitadoras dos direitos constitucionais, num quadro de diálogo, democracia e de defesa dos Direitos Humanos.

## **MEDIA**

Incentivar as crianças e os jovens a interpretar a informação e a utilizar os meios de comunicação social, promovendo a literacia mediática, nomeadamente no acesso e na utilização das tecnologias de informação e comunicação, visando a adoção de atitudes e comportamentos adequados a uma utilização crítica e segura das tecnologias digitais, da informação e dos conteúdos gerados por inteligência artificial. Pretende, igualmente, contribuir para a adesão a valores fundamentais, como liberdade de expressão, compromisso com a ética, salvaguarda dos direitos de autor, segurança na Internet, proteção de dados, entre outros, que promovam uma cidadania informada e responsável.

Todas as dimensões são obrigatórias, organizando-se em dois grupos, com implicações diferenciadas, do seguinte modo:

Grupo	Obrigatoriedade	Dimensões
1	Obrigatórias em todos os anos de escolaridade	Direitos Humanos
		Democracia e Instituições Políticas
		Desenvolvimento Sustentável
		Literacia Financeira e Empreendedorismo
2	Obrigatórias em pelo menos um ano de escolaridade em cada período: ao longo do 1.º ciclo do ensino básico, ao longo do conjunto dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao longo do ensino secundário	Saúde
		Risco e Segurança Rodoviária
		Pluralismo e Diversidade Cultural
		<i>Media</i>

No 1.º grupo, as dimensões devem ser abordadas em cada ano de escolaridade de todos os níveis e ciclos de ensino. No 2.º grupo, para cada um dos três intervalos de anos de escolaridade definidos (1.º ciclo do ensino básico; 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; ensino secundário), a escola deve escolher, pelo menos, um ano de escolaridade para cada uma das dimensões, em conformidade com a respetiva Estratégia de Educação para a Cidadania.

O trabalho a desenvolver nestas dimensões deverá ajustar-se, em cada nível de educação e ensino, à idade das crianças e jovens e ao contexto de cada comunidade educativa, para os diferentes níveis e ciclos de ensino, numa perspetiva de continuidade e articulação vertical, durante toda a escolaridade obrigatória. Para promover uma maior articulação entre a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e as demais componentes do

currículo, são definidas Aprendizagens Essenciais para esta componente curricular, de modo a assegurar uma clarificação e priorização dos objetivos e aprendizagens a alcançar pelos alunos.

## 4. A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA INTEGRADA EM TODA A ESCOLA

A Estratégia da Educação para a Cidadania de cada escola tem de se enquadrar na ENEC e deve alinhar-se com o projeto educativo de cada escola e agrupamento escolar. O sucesso da implementação da Estratégia da Educação para a Cidadania da escola está intrinsecamente ligado à cultura de cada escola e às oportunidades dadas aos alunos e respetivas famílias para se envolverem na tomada de decisão. Assim, a conceção e o desenvolvimento de atividades e projetos, no âmbito da Educação para a Cidadania, devem assentar nas necessidades, recursos e potencialidades da comunidade, corporizando situações reais de vivência plena de cidadania.

A Educação para a Cidadania é uma responsabilidade de todos na escola e deve estar apoiada numa abordagem que envolva alunos, docentes, famílias e comunidade, na sala de aula, na cultura da escola e na relação com a comunidade, beneficiando de:

- práticas sustentadas no tempo e não de meras intervenções pontuais;
- integração no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas diárias da vida escolar e sua articulação com a comunidade;
- práticas educativas promotoras da inclusão, apoiadas no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes;
- envolvimento de alunos em metodologias ativas (nomeadamente, ações de voluntariado), oferecendo oportunidades de desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- integração nas políticas e práticas de uma escola democrática, envolvendo toda a comunidade escolar;
- promoção do bem-estar e da saúde individual e coletiva;
- envolvimento no trabalho, em parceria com as famílias e as comunidades;

- alinhamento com as especificidades de crianças e jovens e com as prioridades da comunidade educativa;
- apoio na monitorização e avaliação de forma a garantir a efetividade e a participação, com base em indicadores de qualidade previamente definidos.

Para o desenvolvimento da sua Estratégia de Educação para a Cidadania, as escolas podem estabelecer parcerias com entidades externas, desde que em estreita colaboração com as famílias (pais e encarregados de educação), através das suas estruturas de representação, nos termos da legislação em vigor.

A avaliação interna das aprendizagens, no âmbito da componente de Cidadania e Desenvolvimento, à semelhança das restantes componentes curriculares/disciplinas/áreas disciplinares, é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, a quem competirão os procedimentos adequados a cada um dos modos de organização e funcionamento da referida componente. Tendo em conta as características desta componente, a avaliação deverá ter lugar de forma contínua e sistemática, adaptada aos avaliados, às atividades e aos contextos em que ocorre. Assim, as formas de recolha de informação deverão ser diversificadas e devem ser utilizadas diferentes técnicas e instrumentos de avaliação.

## 5. OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA - COMPONENTE CURRICULAR DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

A operacionalização curricular da Educação para a Cidadania concretiza-se a dois níveis: ao nível de agrupamento de escolas ou escola não agrupada e ao nível de cada turma.

### 5.1. AO NÍVEL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA

Cabe ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada elaborar e aprovar a sua própria Estratégia de Educação para a Cidadania, enquadrada pela ENEC, tendo de definir:

- o(s) ano(s) de escolaridade em que cada uma das Dimensões de Educação para a Cidadania, incluídas no 2.º grupo, serão desenvolvidas;
- o modo de organização do trabalho;
- os projetos a desenvolver na e com a comunidade com vista à aprendizagem da cidadania;
- as parcerias a estabelecer com entidades da comunidade, numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização dos projetos, seguindo as orientações aprovadas pelo Conselho Geral;
- os critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos definindo indicadores de avaliação objetivos e incorporando a articulação curricular e a interdisciplinaridade;
- o modelo de avaliação da implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

Os critérios de avaliação devem considerar o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

Ao Conselho Geral, órgão de direção estratégica, responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, compete:

- a definição de orientações e critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola;
- a aprovação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

Ao Conselho Pedagógico compete aprovar os critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento.

A coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola é assegurada por um docente designado para o efeito. Recomenda-se que este coordenador integre o Conselho Pedagógico, salvaguardando o estabelecido na legislação em vigor relativamente à composição deste órgão de gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Ao coordenador da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola cabe:

- promover a elaboração da proposta de Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola;
- submeter à aprovação do Conselho Pedagógico a proposta de critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento;
- articular o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola com os demais docentes, em particular com os que lecionam a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, bem como com as estruturas de gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- acompanhar a implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola e promover a respetiva avaliação;
- colaborar com a monitorização da ENEC.

A componente de currículo de Cidadania e Desenvolvimento, integrando as matrizes de todas as ofertas educativas e formativas:

- constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar;
- mobiliza os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com as aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a Estratégia de Educação para a Cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

A componente curricular Cidadania e Desenvolvimento pode funcionar numa organização semestral, anual ou outra, salvaguardando a possibilidade de a escola poder gerir, com flexibilidade, a sua distribuição ao longo do ano letivo, permitindo a concretização de projetos interdisciplinares pelos alunos de cada turma.

## 5.2. AO NÍVEL DA TURMA

A Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, integra as matrizes curriculares-base de todos os níveis e ciclos da escolaridade obrigatória.

No 1.º ciclo do ensino básico: componente de currículo integrada transversalmente, da responsabilidade do docente titular de turma. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico configura-se como disciplina autónoma sob a responsabilidade de um docente e trabalhada interdisciplinarmente, envolvendo o Conselho de Turma, ouvidos os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação, competindo a cada escola a sua organização.

Nos cursos de educação e formação de jovens de nível básico e no ensino secundário, a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas constantes nas matrizes curriculares-base, nomeadamente através da mobilização dos contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento das aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

No ensino secundário, a escola decide a forma de implementação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a legislação em vigor.

O professor titular de turma/diretor de turma, bem como os demais professores do Conselho de Turma, envolvendo ativamente os alunos, os pais e os encarregados de educação, devem elaborar, no início do ano escolar, o plano de turma relativo à Educação para a Cidadania. Deste plano, no âmbito dos projetos a concretizar, devem constar as dimensões do 2.º grupo de Educação para a Cidadania a implementar, as iniciativas e as visitas a realizar, bem como as entidades externas a convidar.

O plano deverá ser aprovado em reunião de conselho de turma, no qual devem participar os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação.

Após aprovação do plano, os pais e encarregados de educação deverão ser informados de todas as atividades a desenvolver no âmbito da concretização dos projetos que envolvam Educação para a Cidadania.

Com vista ao exercício da cidadania ativa e da participação social em contextos de partilha e de confronto de ideias sobre assuntos da atualidade, considera-se relevante valorizar o papel dos alunos enquanto autores, proporcionando-lhes situações de aprendizagens significativas.

## **6. MONITORIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA**

A monitorização da ENEC é coordenada pelo Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, ao qual compete apoiar e acompanhar o desenvolvimento das Estratégias de Educação para a Cidadania das Escolas, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência.



# Educação para a Cidadania

## Revisão após Consulta Pública e Implementação 2025/2026

A Educação para a Cidadania é parte essencial da formação e desenvolvimento das crianças e jovens, contribuindo para uma educação integral, preparando-as para uma participação cívica ativa e para enfrentar os desafios das sociedades atuais. Num mundo cada vez mais global e interdependente, educar para a cidadania é capacitar crianças e jovens com os instrumentos necessários para exercerem plenamente os seus direitos e deveres como cidadãos ativos em sociedades livres, democráticas e respeitadoras dos Direitos Humanos.

A escola, como espaço de desenvolvimento dos cidadãos, é essencial na promoção de uma cidadania ativa e democrática, formando crianças e jovens conscientes, críticos e comprometidos com os Direitos Humanos e o bem-comum. Educar para a cidadania promove a coesão social, tendo por base o respeito pelos Direitos Humanos. Num mundo marcado por riscos de polarização e desinformação, o investimento na Educação para a Cidadania é essencial para sustentar o Estado de Direito democrático.

Nesse sentido, no âmbito da revisão da Cidadania e Desenvolvimento, conforme o compromisso do XXV Governo Constitucional, o Governo apresentou a nova estrutura para a disciplina, em julho de 2025, apresentando uma proposta de nova Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) e uma proposta de Aprendizagens Essenciais que, pela primeira vez, foram elaboradas para esta disciplina.

Ambos os documentos foram submetidos a Consulta Pública. O Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) procurou, através de um processo aberto, participativo e construtivo, auscultar a sociedade civil e a comunidade educativa, mediante a consulta pública às propostas de ENEC e Aprendizagens Essenciais, realizada entre 21 de julho e 5 de agosto de 2025. O questionário online, disponibilizado no sítio da DGE, com vista à melhoria dos documentos ficou disponível durante 12 dias. Foram igualmente recebidos contributos adicionais por correio eletrónico, que também foram considerados.

A ENEC reflete os princípios, finalidades e organização da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, enquadrando a elaboração de Aprendizagens Essenciais e a implementação nas escolas, assegurando coerência curricular e pedagógica. A sua aprovação em Conselho de Ministros e a sua publicação em Diário da República, pela primeira vez, reforçam o valor da cidadania na educação e na formação integral dos alunos, deste modo contrariando práticas anteriores de desvalorização institucional desta responsabilidade fundamental da educação.

Ambos os documentos orientadores da Cidadania e Desenvolvimento – ENEC e Aprendizagens Essenciais – entram em vigor no ano letivo 2025/2026.



## **1. Cidadania e Desenvolvimento: estrutura da componente curricular**

**1.1.** A componente curricular Cidadania e Desenvolvimento foi revista e está agora estruturada em 8 Dimensões obrigatórias, que substituem a anterior dispersão em 17 domínios (obrigatórios e facultativos). As dimensões obrigatórias organizam-se em dois grupos. Primeiro, as que devem ser lecionadas em todos os anos de escolaridade (Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo). Segundo, as que devem ser lecionadas em pelo menos um ano de escolaridade de cada período (uma vez no 1.º Ciclo do Ensino Básico, uma vez no 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico, uma vez no Ensino Secundário) – Saúde, *Media*, Risco e Segurança Rodoviária, Pluralismo e Diversidade Cultural.

**1.2.** A Cidadania e Desenvolvimento tem uma natureza interdisciplinar. Como tal, a disciplina deve ser tratada de forma holística e em interdisciplinaridade com as Aprendizagens Essenciais das outras disciplinas que tratam as mesmas temáticas. A revisão das Aprendizagens Essenciais, em curso, fará ligações nas Aprendizagens Essenciais das várias disciplinas às Aprendizagens Essenciais de Cidadania e Desenvolvimento, precisamente para reforçar essa interdisciplinaridade. Assim, sempre que uma matéria de Cidadania esteja a ser lecionada numa outra disciplina (Português, História, Biologia, etc.), as Aprendizagens Essenciais farão essa ligação.

**1.3.** A ENEC, que define a estrutura da Cidadania e Desenvolvimento, está publicada pela primeira vez em Diário da República. No mesmo sentido, a revisão desta disciplina introduziu, pela primeira vez, Aprendizagens Essenciais, como sucede com todas as outras disciplinas. Estas duas opções valorizam a Cidadania e Desenvolvimento nas escolas, dando-lhe estrutura e um enquadramento institucional formalizado, reconhecendo a sua importância.

## **2. Consulta Pública: participação e contributos**

**2.1.** Os documentos (ENEC e Aprendizagens Essenciais) foram colocados em consulta pública entre os dias 21 de julho e 5 de agosto de 2025 de agosto. O processo decorreu através de questionário de acesso online, disponibilizado no sítio Web da DGE. Foram recebidos ainda contributos por correio eletrónico. Com um período inicial previsto de 10 dias úteis, essa duração foi alargada para 12 dias úteis, devido a dificuldades técnicas de acesso à página eletrónica da DGE onde o formulário se encontrava disponibilizado.

**2.2.** Os questionários continham questões abertas (para submissão de contributos para a melhoria dos documentos) e questões fechadas (apreciações de 1 a 4 sobre a adequação e a clareza de cada secção dos documentos, para orientar a sua revisão).



**2.3.** De acordo com a DGE, na consulta pública da ENEC, foram feitos 7076 registos individuais. Destes, 4796 (68%) são registos que não submeteram qualquer contributo para a melhoria do documento. Assim, apenas 2280 (32%) registos deixaram contributos nos campos de resposta aberta. Estes registos válidos submeteram um total de 6667 contributos distribuídos pelas 8 questões de resposta aberta.

**2.4.** Sobre a ENEC, entre os 2280 registos individuais que deixaram contributos, 35% identificam-se como encarregados de educação, 30% como cidadãos/ outros, 15% como docentes e 6% como profissionais de saúde. O tema que foi alvo de mais contributos foi Saúde: 87% destes registos individuais têm contributos nesta Dimensão.

**2.5.** De acordo com a DGE, na consulta pública das Aprendizagens Essenciais, foram feitos 3049 registos individuais. Destes, 2297 (75%) são registos que não submeteram qualquer contributo para a melhoria do documento. Assim, apenas 752 (25%) registos deixaram contributos nos campos de resposta aberta. Estes registos válidos submeteram um total de 9738 contributos distribuídos pelas 58 questões de resposta aberta.

**2.6.** Sobre as Aprendizagens Essenciais, entre os 752 registos individuais que deixaram contributos, 41% identificam-se como cidadãos/ outros, 30% como encarregados de educação e 27% como docentes. O tema que foi alvo de mais contributos foi Saúde: 71% destes registos individuais têm contributos nesta Dimensão.

### **3. Revisão pós-consulta pública: o que muda?**

**3.1.** A consulta pública não é uma mera formalidade. O MECI olha para os seus processos de consulta pública como processos construtivos, participados e dialogantes, com vista à melhoria dos documentos orientadores da Educação, a partir da auscultação dos agentes educativos e da sociedade civil. Nesse sentido, os contributos recebidos nesta consulta pública foram alvo de análise de forma a orientar as clarificações, as alterações e as melhorias necessárias.

**3.2.** Na ENEC, as principais alterações foram efetuadas na secção 3, concretamente nas definições das dimensões, de forma a clarificar as áreas e os temas abrangidos em cada uma. Em particular, na dimensão Desenvolvimento Sustentável, foi explicitada na definição a “conservação da natureza e da biodiversidade”, o “bem-estar animal” e “a preservação dos oceanos”. Na dimensão Saúde, foi explicitada a “saúde sexual e reprodutiva” na definição, assim como foram detalhadas formas de violência para explicitar a “violência no namoro”, o “assédio” e o “abuso físico, psicológico e sexual”. Foram ainda inseridas alterações mais transversais para realçar a natureza interdisciplinar da Cidadania e Desenvolvimento.



**3.3.** Nas Aprendizagens Essenciais, foram efetuados ajustes transversais à redação e à composição das Aprendizagens Essenciais das várias dimensões, para fins de clareza e consistência interna do documento. A principal alteração localiza-se na dimensão Literacia Financeira e Empreendedorismo, que por lapso não tinha as suas Aprendizagens Essenciais diferenciadas entre o 2.º ciclo e o 3.º ciclo, tendo-se reorganizado os descritores de conhecimentos, capacidades e atitudes. Efetuaram-se ainda clarificações onde se verificou necessário, com destaque para a dimensão Saúde, na qual se explicitou a sexualidade nos descritores.

**3.4.** Os conteúdos destas alterações não são acrescentos aos documentos. Tanto na ENEC como nas Aprendizagens Essenciais, a consulta pública permitiu identificar temas e áreas que, apesar de constarem (explícita ou implicitamente) nas versões dos documentos que foram a consulta pública, geraram dúvidas nas comunidades educativas sobre a sua preponderância – sendo, por isso, posição do MECI que os documentos beneficiam com a explicitação desses conteúdos.

#### **4. Operacionalização da nova disciplina Cidadania e Desenvolvimento**

**4.1.** A nova ENEC e as Aprendizagens Essenciais de Cidadania e Desenvolvimento estão em vigor a partir de setembro, para o ano letivo 2025/2026. Face às mudanças introduzidas e à necessidade de as escolas se apropriarem deste novo enquadramento da disciplina, reconhece-se 2025/2026 como um ano letivo de transição, ao longo do qual as escolas deverão organizar-se internamente e ajustar os seus processos. Pretende-se, assim, que o processo seja refletido e ponderado, para assegurar uma correta implementação.

**4.2.** Em 2025/2026, por ser um ano de transição, os Agrupamentos de Escolas e as Escolas não Agrupadas (AE/EnA) devem elaborar as suas estratégias de Educação para a Cidadania até 12 de dezembro. Este prazo visa permitir a fundamental reflexão sobre a organização da disciplina e a sua integração com as restantes disciplinas, dada a sua natureza interdisciplinar, com vista a garantir coerência pedagógica e adequação operacional.

Nas estratégias das escolas, deve constar:

- o modo de organização do trabalho, relativamente às dimensões de Educação para a Cidadania incluídas no 1.º grupo (Direitos Humanos; Democracia e Instituições Políticas; Desenvolvimento Sustentável; Literacia Financeira e Empreendedorismo), atendendo a que as Aprendizagens Essenciais estão estabelecidas por nível/ciclo de escolaridade e que tais dimensões devem ser abordadas em cada ano de escolaridade de todos os níveis e ciclos de ensino;
- o(s) ano(s) de escolaridade em que cada uma das Dimensões de Educação para a Cidadania incluídas no 2.º grupo (Saúde; Risco e Segurança Rodoviária; Pluralismo e Diversidade Cultural; Media) serão desenvolvidas, sendo que deverá ser escolhido, pelo menos, um ano de escolaridade para cada uma dessas



Dimensões, para cada um dos três intervalos de anos de escolaridade previstos na ENEC (1.º Ciclo do Ensino Básico; 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico; Ensino Secundário);

- caso a escola opte pelo desenvolvimento das referidas Dimensões do 2.º grupo em mais do que um ano de escolaridade, terá de definir o modo de organização do trabalho de forma a salvaguardar as Aprendizagens Essenciais estabelecidas.

**4.3.** Os AE/EnA devem definir as entidades externas com as quais desejam colaborar no âmbito da Cidadania e Desenvolvimento, cumprindo os termos da ENEC no envolvimento da comunidade educativa e, em particular, das famílias. Ao longo do ano letivo 2025/2026, o MECI irá estabelecer protocolos com entidades públicas e privadas de reconhecido mérito nas suas áreas de atuação, de modo a estruturar e facilitar a sua colaboração com as escolas, no âmbito da disciplina e das suas oito dimensões.

**4.4.** A aprovação do plano de turma relativo à Educação para a Cidadania deverá ocorrer em reunião de conselho de turma, com a participação dos representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação. Após a aprovação deste plano, os pais e encarregados de educação deverão ser informados de todas as atividades a desenvolver no âmbito da concretização dos projetos que envolvam Educação para a Cidadania.

**4.5.** A formação dos professores é um aspeto crítico para o sucesso da disciplina. Ao longo de 2025/2026, os serviços do MECI desenvolverão ofertas formativas, com vista a preparar os docentes para os conteúdos e os temas da Cidadania e Desenvolvimento. Pretende-se, assim, que os professores envolvidos na lecionação da disciplina tenham acesso a ações de formação que lhes permitam assumir as suas responsabilidades na disciplina com confiança e competência.

**4.6.** O MECI assegurará apoio e acompanhamento às escolas, na implementação da Cidadania e Desenvolvimento, esclarecendo aspetos operacionais e disponibilizando orientações, visando garantir a qualidade da operacionalização do novo enquadramento da disciplina. Esse apoio será prestado pela Direção Geral da Educação (DGE), que terá canal de comunicação próprio para esse efeito.

**4.7.** Os AE/EnA usufruem de autonomia para definirem as suas estratégias e as abordagens pedagógicas mais adequadas para os seus contextos específicos, nos termos definidos na ENEC, assim como as entidades externas que pretendem envolver nas atividades letivas da Cidadania e Desenvolvimento.

**4.8.** O MECI reconhece que a implementação desta revisão da Cidadania e Desenvolvimento requer planeamento atempado, visão estratégica e colaboração entre as partes. É com confiança nesse compromisso de todos os envolvidos que o MECI prepara o arranque do ano letivo 2025/2026 e a operacionalização do novo enquadramento da Cidadania e Desenvolvimento nas escolas, sabendo que o sucesso



da disciplina contribuirá para crianças e jovens mais conscientes dos valores que suportam uma cidadania democrática.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025

**Sumário:** Aprova a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, enquanto referencial da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento.

A Educação para a Cidadania é parte essencial da formação e desenvolvimento das crianças e jovens, contribuindo para uma educação integral, preparando-as para uma participação cívica ativa e para enfrentar os desafios das sociedades atuais. Num mundo cada vez mais global e interdependente, educar para a cidadania é capacitar crianças e jovens com os instrumentos necessários para exercer plenamente os seus direitos e deveres como cidadãos ativos em sociedades livres, democráticas e respeitadoras dos Direitos Humanos.

A escola, como espaço de desenvolvimento dos cidadãos, é essencial na promoção de uma cidadania ativa e democrática, formando crianças e jovens conscientes, críticos e comprometidos com os Direitos Humanos e o bem comum. Educar para a cidadania promove a coesão social, tendo por base o respeito pelos Direitos Humanos. Num mundo marcado por riscos de polarização e desinformação, o investimento na Educação para a Cidadania é essencial para sustentar o Estado de direito democrático.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) constante na presente resolução constitui o referencial estruturante da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

A presente ENEC concretiza o compromisso assumido no programa do XXV Governo Constitucional de implementar revisões curriculares no ensino básico e no ensino secundário, incluindo na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, assegurando a esta componente curricular uma abordagem pedagógica mais clara, estruturada e alinhada com os princípios fundamentais da educação para uma cidadania democrática.

Em primeiro lugar, a presente ENEC assenta numa abordagem integrada e coerente, centrada na interdependência entre Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo, Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, *Media*, e Pluralismo e Diversidade Cultural. Estas oito dimensões fundamentais para promover uma cidadania ativa e participativa são obrigatórias para todos os alunos, estão alinhadas com as tendências internacionais sobre o conteúdo temático das disciplinas de cidadania e dão estrutura à disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, desta forma corrigindo a dispersão temática por 17 domínios (obrigatórios e facultativos) que vigorou desde 2017 e garantindo uniformidade das aprendizagens em todo o território nacional.

O quadro estratégico agora adotado encontra-se alinhado com documentos internacionais relevantes, como a Carta do Conselho da Europa sobre Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos, o Quadro de Referência de Competências para a Cultura Democrática, a recomendação da UNESCO sobre Educação para a Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030 das Nações Unidas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em particular o Objetivo 4 – Educação de Qualidade.

Em segundo lugar, com a presente ENEC, a componente curricular da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento terá pela primeira vez Aprendizagens Essenciais, o que representa a sua valorização no currículo e correspondente equiparação às outras disciplinas do ensino básico e secundário. Com a introdução de Aprendizagens Essenciais para a componente de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se que as dimensões nela contidas e definidas na presente ENEC sejam lecionadas aos alunos do ensino básico e secundário de uma forma mais coerente e consistente nas escolas de todo o país, contrariando práticas de desfasamentos e inconsistências na implementação escolar da Cidadania e Desenvolvimento, desde 2017, assentes em referenciais e guiões, em vez de em documentos curriculares.

Em terceiro lugar, a presente ENEC consagra juridicamente a estratégia para educar para a cidadania, deste modo realçando a sua importância no currículo e na vida escolar. A ENEC lançada em 2017

constituiu um instrumento orientador para a implementação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento no sistema educativo português, determinando os domínios temáticos da Educação para a Cidadania e, conseqüentemente, a sua estrutura organizativa, estabelecendo princípios pedagógicos, metodologias e formas de integração no currículo dos ensinos básico e secundário. Apesar dessa função orientadora, à ENEC lançada em 2017 não foi atribuída forma de diploma legal, ficando apenas disponibilizada na Internet e referenciada no referido Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que definiu a matriz curricular do ensino básico e secundário, onde a Cidadania e Desenvolvimento surge como componente do currículo.

Ora, esta ausência de consagração legal da ENEC limitou a sua legitimidade e eficácia enquanto documento orientador, ficando aquém das exigências de clareza e formalização próprias de uma política educativa estruturante, situação que a presente resolução visa resolver.

Assim, no âmbito da revisão da Cidadania e Desenvolvimento, conforme o compromisso do XXV Governo Constitucional, justifica-se a elaboração da presente ENEC, que revê a anterior e prevê a sua consagração legal. A presente ENEC reflete os princípios, finalidades e organização da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, enquadrando a elaboração de Aprendizagens Essenciais e a implementação nas escolas, assegurando coerência curricular e pedagógica. A sua aprovação em Conselho de Ministros e a sua publicação no *Diário da República* reforçam o valor da cidadania na educação e na formação integral dos alunos, deste modo contrariando práticas anteriores de desvalorização institucional desta responsabilidade fundamental da educação.

Foi promovida a consulta pública relativa à Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

Assim:

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 – Aprovar a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, constante do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 – Estabelecer que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de agosto de 2025. — O Primeiro-Ministro, Luís Montenegro.

## ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

### Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

#### 1 – Ser cidadão

Num mundo crescentemente global e interdependente, educar para a cidadania consiste em habilitar as crianças e os jovens com os instrumentos necessários para explorarem plenamente os seus direitos e deveres enquanto cidadãos participativos de sociedades livres e respeitadoras dos valores constitucionais dos Estados de direito democráticos, dos princípios democráticos e dos Direitos Humanos.

A sociedade portuguesa, no seu contexto local, regional, nacional, europeu e global, enfrenta inúmeros desafios que exigem respostas alicerçadas em valores éticos, conhecimento das regras cívicas e das instituições democráticas, empatia e solidariedade social. Enquanto espaço de desenvolvimento individual e coletivo, a escola assume-se como local privilegiado para a construção de uma cultura de cidadania ativa, democrática e responsável, partilhada por todos, promovendo a coesão social. Promover o respeito mútuo, a tolerância e a salvaguarda dos Direitos Humanos é contribuir para a formação integral de crianças e jovens, sendo imprescindível o papel da escola na prossecução dessa respon-

sabilidade. Como tal, a Educação para a Cidadania permite aos mais jovens desenvolver capacidades de diálogo, de sentido crítico e de consciência sobre o seu papel, os seus deveres e os seus direitos numa sociedade livre, justa e orientada para o bem comum.

Preparar as gerações do presente para uma cidadania ativa robustece os alicerces intergeracionais em que se apoia o desenvolvimento social. Num contexto global em que se assiste a crescentes riscos de fragmentação social, de desinformação e de polarização, educar para a cidadania corresponde a investir na coesão social à volta de valores comuns dos Direitos Humanos, da igualdade e não-discriminação, que estão a base do Estado de direito democrático português e das sociedades livres.

## 2 – Educar para a Cidadania

A Educação para a Cidadania assume um papel determinante na resposta aos desafios complexos, diversificados e dinâmicos das sociedades contemporâneas. Ela contribui para a formação de cidadãos responsáveis, autónomos, solidários e conscientes dos seus direitos e deveres, exercidos num ambiente de respeito, diálogo e pluralismo, sustentados nos valores democráticos e nos Direitos Humanos. Face aos desafios atuais, nomeadamente a emergência da inteligência artificial, a saúde mental e o bem-estar dos jovens, as desigualdades socioeconómicas, a sustentabilidade climática e a preservação da biodiversidade, as migrações e a mobilidade internacional, a Educação tem a responsabilidade de promover uma cidadania informada, que potencie a participação cívica.

A presente Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) adota uma abordagem integrada e articulada, centrada na interdependência entre Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável e Literacia Financeira e Empreendedorismo, bem como em temáticas prioritárias, tais como a Saúde, o Risco e Segurança Rodoviária, os *Media* e o Pluralismo e Diversidade Cultural, de forma a adotar uma visão mais abrangente e completa do exercício pleno de cidadania.

No âmbito da Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se que os alunos adquiram conhecimentos, capacidades, atitudes e valores que os habilitem para a participação cívica, contribuindo assim para sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, dos valores constitucionais e da defesa dos Direitos Humanos. Pretende-se, deste modo, que as aprendizagens essenciais promovam, por um lado, atitudes cívicas conscientes e, por outro lado, relacionamentos interpessoais e sociais responsáveis, que capacitem os alunos para a participação na vida escolar, social e comunitária e para a avaliação crítica das implicações individuais e coletivas das suas ações e escolhas.

## 3 – Quadro conceptual e dimensões da Educação para a Cidadania

No contexto da União Europeia, não existe uma perspetiva única sobre Educação para a Cidadania. No entanto, seja na «Carta do Conselho da Europa sobre Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos» como no «Quadro de Referência de Competências para uma Cultura Democrática» do Conselho da Europa, a abordagem seguida corresponde a uma Educação para a Cidadania centrada no funcionamento da democracia e na participação ativa nas esferas cívica, política, social, económica, jurídica e cultural, capacitando os alunos para o exercício e a defesa dos direitos e deveres democráticos, para a valorização da diversidade e para o desempenho de um papel ativo na vida democrática.

No âmbito da Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se que os alunos aprendam e adquiram conhecimentos e competências que os ajudem no seu desenvolvimento individual e na sua participação cívica, no quadro da democracia, dos valores constitucionais e da defesa dos Direitos Humanos. Esta conceção de Educação para a Cidadania enquadra-se no disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e está alinhada com a visão proposta pelo Conselho da Europa.

Nesta ENEC, a Educação para a Cidadania, a operacionalizar através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e, de forma explícita, interdisciplinarmente nas várias disciplinas dos ensinamentos básico e secundário, congrega oito dimensões a implementar ao longo da escolaridade obri-

gatória, a saber: Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo, Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, *Media* e Pluralismo e Diversidade Cultural.

Direitos Humanos — promover uma cultura de tolerância, de respeito pela diferença e de defesa da dignidade humana, dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, em todos os aspetos da vida dos indivíduos, nomeadamente em questões relativas à igualdade de género, à origem nacional, étnica e social, contribuindo para que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, as capacidades, os valores e as atitudes que lhes permitam compreender, exercer e defender os Direitos Humanos, assumindo o respeito por estes como responsabilidade de todas as pessoas, em defesa de sociedades em que exista coesão social, paz, justiça, liberdade e democracia.

Democracia e Instituições Políticas — assegurar que as crianças e os jovens conheçam as instituições democráticas nacionais, regionais e locais e sejam capazes de refletir sobre cidadania ativa, democracia, ética e integridade na governança democrática, bem como debater o papel internacional de Portugal, nomeadamente na União Europeia, num contexto de globalização e interdependência, assumindo a sua participação ativa na co-construção de um mundo pacífico e livre.

Desenvolvimento Sustentável — assegurar que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que lhes permitam contribuir para um mundo ambiental e socialmente sustentável, que promova a conservação da natureza e da biodiversidade, o bem-estar animal, a preservação dos oceanos e a melhoria da qualidade de vida das populações, atendendo às necessidades das atuais gerações, assim como às das gerações vindouras.

Literacia Financeira e Empreendedorismo — promover a aquisição de conhecimentos, capacidades, valores e atitudes no domínio financeiro e utilizá-los para tomar decisões informadas sobre recursos financeiros, orçamento, poupança e investimento, fomentando o espírito de iniciativa, a criação de valor, a proatividade, a curiosidade, a perseverança para alcançar objetivos, a ética e a responsabilidade social, no sentido de preparar as crianças e os jovens para enfrentarem desafios económicos e sociais do mundo contemporâneo.

Saúde — assegurar que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que incentivem a assunção do bem-estar físico e mental, integrando na sua vivência a importância da alimentação saudável, da atividade física, da promoção da saúde mental, da saúde sexual e reprodutiva, e da vivência de relações respeitadoras da intimidade, permitindo escolhas informadas, conscientes e seguras, contribuindo para a proteção contra todas as formas de violência (incluindo a violência no namoro, o assédio, a exploração, o abuso físico, psicológico e sexual, e a ciberviolência) e para a prevenção de consumos, comportamentos aditivos e dependências.

Risco e Segurança Rodoviária — contribuir para que as crianças e os jovens adquiram os conhecimentos, capacidades, valores e atitudes que lhes permitam identificar perigos, minimizar vulnerabilidades e agir de forma consciente face a fatores de risco de acidente rodoviário e de catástrofe. Pretende também promover atitudes e comportamentos de autoproteção perante riscos naturais, tecnológicos e mistos, bem como uma mobilidade segura e sustentável no ambiente rodoviário, constituindo-se como abordagem integrada no desenvolvimento de uma cultura de prevenção e segurança.

Pluralismo e Diversidade Cultural — contribuir para que as crianças e os jovens valorizem a diversidade humana e sejam capazes de interagir com respeito pela diferença, com vista a gerar expressões culturais diversas e respeitadoras dos direitos constitucionais, num quadro de diálogo, democracia e de defesa dos Direitos Humanos.

*Media* — incentivar as crianças e os jovens a interpretar a informação e a utilizar os meios de comunicação social, promovendo a literacia mediática, nomeadamente no acesso e na utilização das tecnologias de informação e comunicação, visando a adoção de atitudes e comportamentos adequados a uma utilização crítica e segura das tecnologias digitais, da informação e dos conteúdos gerados por inteligência artificial. Pretende, igualmente, contribuir para a adesão a valores fundamentais, como liberdade de expressão, compromisso com a ética, salvaguarda dos direitos de autor, segurança na Internet, proteção de dados, entre outros, que promovam uma cidadania informada e responsável.

Todas as dimensões são obrigatórias, organizando-se em dois grupos, com implicações diferenciadas, do seguinte modo:

Grupo	Obrigatoriedade	Dimensões
1.º	Obrigatórias em todos os anos de escolaridade	Direitos Humanos Democracia e Instituições Políticas Desenvolvimento Sustentável Literacia Financeira e Empreendedorismo
2.º	Obrigatórias em pelo menos um ano de escolaridade em cada período: ao longo do 1.º ciclo do ensino básico, ao longo do conjunto dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao longo do ensino secundário	Saúde Risco e Segurança Rodoviária Pluralismo e Diversidade Cultural <i>Media</i>

No 1.º grupo, as dimensões devem ser abordadas em cada ano de escolaridade de todos os níveis e ciclos de ensino. No 2.º grupo, para cada um dos três intervalos de anos de escolaridade definidos (1.º ciclo do ensino básico; 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; ensino secundário), a escola deve escolher, pelo menos, um ano de escolaridade para cada uma das dimensões, em conformidade com a respetiva Estratégia de Educação para a Cidadania.

O trabalho a desenvolver nestas dimensões deverá ajustar-se, em cada nível de educação e ensino, à idade das crianças e jovens e ao contexto de cada comunidade educativa, para os diferentes níveis e ciclos de ensino, numa perspetiva de continuidade e articulação vertical, durante toda a escolaridade obrigatória. Para promover uma maior articulação entre a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e as demais componentes do currículo, são definidas Aprendizagens Essenciais para esta componente curricular, de modo a assegurar uma clarificação e priorização dos objetivos e aprendizagens a alcançar pelos alunos.

#### 4 – A Educação para a Cidadania integrada em toda a escola

A Estratégia da Educação para a Cidadania de cada escola tem de se enquadrar na ENEC e deve alinhar-se com o projeto educativo de cada escola e agrupamento escolar. O sucesso da implementação da Estratégia da Educação para a Cidadania da escola está intrinsecamente ligado à cultura de cada escola e às oportunidades dadas aos alunos e respetivas famílias para se envolverem na tomada de decisão. Assim, a conceção e o desenvolvimento de atividades e projetos, no âmbito da Educação para a Cidadania, devem assentar nas necessidades, recursos e potencialidades da comunidade, corrompando situações reais de vivência plena de cidadania.

A Educação para a Cidadania é uma responsabilidade de todos na escola e deve estar apoiada numa abordagem que envolva alunos, docentes, famílias e comunidade, na sala de aula, na cultura da escola e na relação com a comunidade, beneficiando de:

Práticas sustentadas no tempo e não de meras intervenções pontuais;

Integração no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas diárias da vida escolar e sua articulação com a comunidade;

Práticas educativas promotoras da inclusão, apoiadas no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes;

Envolvimento de alunos em metodologias ativas (nomeadamente, ações de voluntariado), oferecendo oportunidades de desenvolvimento de competências pessoais e sociais;

Integração nas políticas e práticas de uma escola democrática, envolvendo toda a comunidade escolar;

Promoção do bem-estar e da saúde individual e coletiva;

Envolvimento no trabalho, em parceria com as famílias e as comunidades;

Alinhamento com as especificidades de crianças e jovens e com as prioridades da comunidade educativa;

Apoio na monitorização e avaliação de forma a garantir a efetividade e a participação, com base em indicadores de qualidade previamente definidos.

Para o desenvolvimento da sua Estratégia de Educação para a Cidadania, as escolas podem estabelecer parcerias com entidades externas, desde que em estreita colaboração com as famílias (pais e encarregados de educação), através das suas estruturas de representação, nos termos da legislação em vigor.

A avaliação interna das aprendizagens, no âmbito da componente de Cidadania e Desenvolvimento, à semelhança das restantes componentes curriculares/disciplinas/áreas disciplinares, é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, a quem competirão os procedimentos adequados a cada um dos modos de organização e funcionamento da referida componente. Tendo em conta as características desta componente, a avaliação deverá ter lugar de forma contínua e sistemática, adaptada aos avaliados, às atividades e aos contextos em que ocorre. Assim, as formas de recolha de informação deverão ser diversificadas e devem ser utilizadas diferentes técnicas e instrumentos de avaliação.

#### **5 – Operacionalização da Educação para a Cidadania – componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento**

A operacionalização curricular da Educação para a Cidadania concretiza-se a dois níveis: ao nível de agrupamento de escolas ou escola não agrupada e ao nível de cada turma.

##### **5.1 – Ao nível do agrupamento de escolas ou escola não agrupada**

Cabe ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada elaborar e aprovar a sua própria Estratégia de Educação para a Cidadania, enquadrada pela ENEC, tendo de definir:

- a) O(s) ano(s) de escolaridade em que cada uma das dimensões de Educação para a Cidadania, incluídas no 2.º grupo, serão desenvolvidas;
- b) O modo de organização do trabalho;
- c) Os projetos a desenvolver na e com a comunidade com vista à aprendizagem da cidadania;
- d) As parcerias a estabelecer com entidades da comunidade, numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização dos projetos, seguindo as orientações aprovadas pelo Conselho Geral;
- e) Os critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos definindo indicadores de avaliação objetivos e incorporando a articulação curricular e a interdisciplinaridade;
- f) O modelo de avaliação da implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

Os critérios de avaliação devem considerar o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

Ao Conselho Geral, órgão de direção estratégica, responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, compete:

- a) A definição de orientações e critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola;
- b) A aprovação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

Ao Conselho Pedagógico compete aprovar os critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento.

A coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola é assegurada por um docente designado para o efeito. Recomenda-se que este coordenador integre o Conselho Pedagógico, salvaguardando o estabelecido na legislação em vigor relativamente à composição deste órgão de gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Ao coordenador da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola cabe:

- a) Promover a elaboração da proposta de Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola;
- b) Submeter à aprovação do Conselho Pedagógico a proposta de critérios de avaliação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento;
- c) Articular o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola com os demais docentes, em particular com os que lecionam a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, bem como com as estruturas de gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- d) Acompanhar a implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola e promover a respetiva avaliação;
- e) Colaborar com a monitorização da ENEC.

A componente de currículo de Cidadania e Desenvolvimento, integrando as matrizes de todas as ofertas educativas e formativas:

- a) Constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar;
- b) Mobiliza os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com as aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a Estratégia de Educação para a Cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

A componente curricular Cidadania e Desenvolvimento pode funcionar numa organização semestral, anual ou outra, salvaguardando a possibilidade de a escola poder gerir, com flexibilidade, a sua distribuição ao longo do ano letivo, permitindo a concretização de projetos interdisciplinares pelos alunos de cada turma.

## 5.2 – Ao nível da turma

A Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, integra as matrizes curriculares-base de todos os níveis e ciclos da escolaridade obrigatória.

No 1.º ciclo do ensino básico: componente de currículo integrada transversalmente, da responsabilidade do docente titular de turma. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico configura-se como disciplina autónoma sob a responsabilidade de um docente e trabalhada interdisciplinarmente, envolvendo o Conselho de Turma, ouvidos os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação, competindo a cada escola a sua organização.

Nos cursos de educação e formação de jovens de nível básico e no ensino secundário, a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas constantes nas matrizes curriculares-base, nomeadamente através da mobilização dos contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento das aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

No ensino secundário, a escola decide a forma de implementação da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a legislação em vigor.

O professor titular de turma/diretor de turma, bem como os demais professores do Conselho de Turma, envolvendo ativamente os alunos, os pais e os encarregados de educação, devem elaborar, no início do ano escolar, o plano de turma relativo à Educação para a Cidadania. Deste plano, no âmbito dos projetos a concretizar, devem constar as dimensões do 2.º grupo de Educação para a Cidadania a implementar, as iniciativas e as visitas a realizar, bem como as entidades externas a convidar.

O plano deverá ser aprovado em reunião de conselho de turma, no qual devem participar os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação.

Após aprovação do plano, os pais e encarregados de educação deverão ser informados de todas as atividades a desenvolver no âmbito da concretização dos projetos que envolvam Educação para a Cidadania.

Com vista ao exercício da cidadania ativa e da participação social em contextos de partilha e de confronto de ideias sobre assuntos da atualidade, considera-se relevante valorizar o papel dos alunos enquanto autores, proporcionando-lhes situações de aprendizagens significativas.

#### **6 – Monitorização da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania**

A monitorização da ENEC é coordenada pelo Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, ao qual compete apoiar e acompanhar o desenvolvimento das Estratégias de Educação para a Cidadania das Escolas, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

119478106

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro**

**Sumário:** Altera o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, com vista a reforçar o papel da educação para a cidadania na formação integral dos alunos através da valorização da componente de Cidadania e Desenvolvimento.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, regula o currículo dos ensinos básico e secundário, definindo os princípios orientadores para a conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, assegurando que todos os alunos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as capacidades e as atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A presente alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, tem como objetivo reforçar o papel da educação para a cidadania na formação integral dos alunos, reconfigurando o respetivo enquadramento legal com vista a valorizar a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, que passa a dispor de Aprendizagens Essenciais, dando particular ênfase às dimensões «Direitos Humanos», «Democracia e Instituições Políticas», «Desenvolvimento Sustentável» e «Literacia Financeira e Empreendedorismo», as quais passam a ser obrigatórias em todos os anos de escolaridade, bem como às dimensões «Saúde», «Risco e Segurança Rodoviária», «Media» e «Pluralismo e Diversidade Cultural», que serão obrigatórias, mas de gestão flexível.

A valorização da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento concretiza-se, ainda, através da aprovação, por resolução do Conselho de Ministros, e da publicação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e da redefinição do papel das escolas na elaboração da respetiva estratégia local, em articulação com a comunidade educativa.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico previsto na Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, que estabelece a Lei de Bases do Sistema Educativo, na sua redação atual, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

O presente decreto-lei procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70/2021, de 3 de agosto, 62/2023, de 25 de julho, e 12/2025, de 21 de fevereiro, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, com vista a reforçar o papel da educação para a cidadania na formação integral dos alunos através da valorização da componente de Cidadania e Desenvolvimento.

**Artigo 2.º****Alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**

Os artigos 3.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

**«Artigo 3.º****[...]**

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) 'Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania', a estratégia, aprovada por resolução do Conselho de Ministros, que visa o desenvolvimento de competências e aprendizagens promotoras de uma cidadania ativa e alinhada com os Direitos Humanos e com os valores democrático-constitucionais;

h) [...]

i) [...]

#### Artigo 15.º

[...]

1 – A componente de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida pelas escolas no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e de acordo com o disposto nos números seguintes.

2 – Cabe a cada escola aprovar a sua estratégia de educação para a cidadania.

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]»

#### Artigo 3.º

##### **Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 25 de setembro de 2025. – Luís Montenegro – Fernando Alexandre.

Promulgado em 14 de outubro de 2025.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 16 de outubro de 2025.

O Primeiro-Ministro, Luís Montenegro.

119682445

## Artigo 35.º

**Constituição das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva**

As equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva entram em funcionamento no prazo de 30 dias a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei.

## Artigo 36.º

**Acolhimento de valências**

1 — Os centros de apoio à aprendizagem acolhem as valências existentes no terreno, nomeadamente as unidades especializadas.

2 — Os alunos apoiados pelos centros referidos no número anterior têm prioridade na renovação de matrícula, independentemente da sua área de residência.

## Artigo 37.º

**Regulamentação**

1 — As condições de acesso, de frequência e o financiamento dos estabelecimentos de educação especial são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação.

2 — Até à publicação da regulamentação referida no número anterior, mantêm-se em vigor a Portaria n.º 1102/97 e a Portaria n.º 1103/97, ambas de 3 de novembro.

## Artigo 38.º

**Remissões e referências legais**

1 — Todas as remissões feitas para o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, consideram-se feitas para o presente decreto-lei.

2 — As referências constantes do presente decreto-lei aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se feitas para os órgãos e estruturas com competência equivalente em cada estabelecimento de ensino particular e cooperativo.

## Artigo 39.º

**Regiões Autónomas**

A aplicação do presente decreto-lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira faz-se sem prejuízo das competências dos órgãos de Governo próprio em matéria de educação.

## Artigo 40.º

**Norma revogatória**

São revogados:

a) O Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio;

b) A Portaria n.º 201-C/2015, de 10 de julho.

## Artigo 41.º

**Produção de efeitos**

1 — O presente decreto-lei produz efeitos a partir do ano escolar 2018-2019.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, e do regime previsto no artigo 31.º, devem as escolas proceder à sua aplicação na preparação do ano letivo 2018-2019.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de maio de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes* — *Tiago Brandão Rodrigues*.

Promulgado em 22 de junho de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 28 de junho de 2018.

Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*,  
Ministro dos Negócios Estrangeiros.

111467546

**Decreto-Lei n.º 55/2018****de 6 de julho**

O programa do XXI Governo Constitucional assume como prioridade a concretização de uma política educativa centrada nas pessoas que garanta a igualdade de acesso à escola pública, promovendo o sucesso educativo e, por essa via, a igualdade de oportunidades.

A concretização destes propósitos, já inscritos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, tem vindo a ser garantida através de medidas de aplicação universal. Porém, os dados disponíveis mostram que aqueles objetivos não estão, ainda, plenamente atingidos, na medida em que nem todos os alunos veem garantido o direito à aprendizagem e ao sucesso educativo. Por outro lado, a sociedade enfrenta atualmente novos desafios, decorrentes de uma globalização e desenvolvimento tecnológico em aceleração, tendo a escola de preparar os alunos, que serão jovens e adultos em 2030, para empregos ainda não criados, para tecnologias ainda não inventadas, para a resolução de problemas que ainda se desconhecem.

Nesta incerteza quanto ao futuro, onde se vislumbra uma miríade de novas oportunidades para o desenvolvimento humano, é necessário desenvolver nos alunos competências que lhes permitam questionar os saberes estabelecidos, integrar conhecimentos emergentes, comunicar eficientemente e resolver problemas complexos.

Impulsionados por tais desafios e correspondendo a esta necessidade, após amplo debate nacional que envolveu professores, académicos, famílias, parceiros sociais e alunos, foi aprovado o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, que estabelece a matriz de princípios, valores e áreas de competências a que deve obedecer o desenvolvimento do currículo.

Uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos e a operacionalização do perfil de competências que se pretende que os mesmos desenvolvam, para o exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida, implicam que seja dada às escolas autonomia para um desenvolvimento curricular adequado a contextos específicos e às necessidades dos seus alunos.

A realização de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências mais complexas pressupõem tempo para a consolidação e uma gestão integrada do conhecimento, valorizando os saberes disciplinares, mas

também o trabalho interdisciplinar, a diversificação de procedimentos e instrumentos de avaliação, a promoção de capacidades de pesquisa, relação, análise, o domínio de técnicas de exposição e argumentação, a capacidade de trabalhar cooperativamente e com autonomia.

Sabendo-se que há escolas que têm conseguido contrariar os principais preditores de insucesso, adotando soluções adequadas aos contextos e às necessidades específicas dos seus alunos, é fundamental que o currículo seja equacionado como um instrumento que as escolas podem gerir e desenvolver localmente de modo que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Para tal, considera-se fundamental que as principais decisões a nível curricular e pedagógico sejam tomadas pelas escolas e pelos professores. É neste enquadramento que no presente decreto-lei se desafiam as escolas, conferindo-lhes autonomia para, em diálogo com os alunos, as famílias e com a comunidade, poderem:

i) Dispor de maior flexibilidade na gestão curricular, com vista à dinamização de trabalho interdisciplinar, de modo a aprofundar, reforçar e enriquecer as Aprendizagens Essenciais;

ii) Implementar a componente de Cidadania e Desenvolvimento, enquanto área de trabalho presente nas diferentes ofertas educativas e formativas, com vista ao exercício da cidadania ativa, de participação democrática, em contextos interculturais de partilha e colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade;

iii) Fomentar nos alunos o desenvolvimento de competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e ao reforço da sua autoestima e bem-estar;

iv) Adotar diferentes formas de organização do trabalho escolar, designadamente através da constituição de equipas educativas que permitam rentabilizar o trabalho docente e centrá-lo nos alunos;

v) Apostar na dinamização do trabalho de projeto e no desenvolvimento de experiências de comunicação e expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal, valorizando o papel dos alunos enquanto autores, proporcionando-lhes situações de aprendizagens significativas;

vi) Reforçar as dinâmicas de avaliação das aprendizagens centrando-as na diversidade de instrumentos que permitem um maior conhecimento da eficácia do trabalho realizado e um acompanhamento ao primeiro sinal de dificuldade nas aprendizagens dos alunos;

vii) Conferir aos alunos do ensino secundário a possibilidade de adoção de um percurso formativo próprio através de permuta e substituição de disciplinas, no respeito pelas componentes específica e científica de cada curso.

A apropriação plena da autonomia curricular, agora conferida, materializa-se, sempre, na possibilidade de gestão flexível das matrizes curriculares-base adequando-as às opções curriculares de cada escola.

Com vista à valorização de todas as componentes do currículo, elimina-se o regime excecional relativo à classificação da disciplina de Educação Física, passando esta a ser considerada, a par das demais disciplinas, para o apuramento da classificação final de todos os cursos do ensino secundário.

De igual modo, a valorização da especificidade e identidade das diferentes formações de nível secundário exige

que seja afastada a obrigatoriedade da realização dos exames nacionais dos planos curriculares dos cursos científico-humanísticos por parte dos alunos que concluem cursos artísticos especializados e cursos profissionais. Separa-se, assim, para efeitos de prosseguimento de estudos, a certificação do ensino secundário do acesso ao ensino superior, mantendo-se para os alunos dos cursos artísticos especializados e dos cursos profissionais a realização de exames como provas de ingresso dos cursos a que se candidatam.

A assunção do papel decisivo das escolas e dos professores no processo educativo dos alunos leva o Ministério da Educação a assumir um papel subsidiário do trabalho das escolas, prevendo-se, por isso, no presente decreto-lei, a instituição de um mecanismo de apoio e acompanhamento do trabalho das escolas no sentido de o reforçar e impulsionar criando entre as escolas comunidades e redes de partilha de práticas.

Por fim, e de harmonia com as prioridades de simplificação e desmaterialização da Administração Pública, prevê-se a possibilidade de os modelos de certificados e diplomas das diversas ofertas educativas e formativas serem emitidos em formato eletrónico pelas escolas.

O presente decreto-lei foi objeto de consulta pública, em que participaram estabelecimentos de ensino públicos e privados, instituição do ensino superior, associações de professores, profissionais da comunidade educativa, ordens profissionais, Comissão Episcopal, Comité Olímpico, Confederação Nacional das Associações de Pais, associações de pais e encarregados de educação, federações sindicais e particulares em geral.

Foram ouvidos o Conselho Nacional de Educação, o Conselho das Escolas, a Associação Nacional de Escolas Profissionais, a Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente decreto-lei estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O disposto no presente decreto-lei aplica-se às diversas ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário, no âmbito da escolaridade obrigatória, ministradas em estabelecimentos de ensino público, particular

e cooperativo, incluindo escolas profissionais, públicas e privadas, doravante designados por escolas.

2 — O presente decreto-lei aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, ao ensino a distância, bem como ao ensino individual e doméstico.

### Artigo 3.º

#### Definições

Para efeitos do presente decreto-lei, entende-se por:

a) «Abordagem multinível», a opção metodológica que permite o acesso ao currículo ajustada às potencialidades e dificuldades dos alunos, com recurso a diferentes níveis de intervenção, através de: medidas universais, que constituem respostas educativas a mobilizar para todos os alunos; medidas seletivas, que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais; e medidas adicionais, que visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem, exigindo recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão;

b) «Aprendizagens Essenciais», o conjunto comum de conhecimentos a adquirir, identificados como os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados conceptualmente, relevantes e significativos, bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos em cada área disciplinar ou disciplina, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação;

c) «Autonomia e flexibilidade curricular», a faculdade conferida à escola para gerir o currículo dos ensinos básico e secundário, partindo das matrizes curriculares-base, assente na possibilidade de enriquecimento do currículo com os conhecimentos, capacidades e atitudes que contribuam para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

d) «Documentos curriculares», o conjunto de documentos em que estão expressos os conhecimentos a adquirir, as capacidades e atitudes a desenvolver pelos alunos, designadamente os programas, metas, orientações, perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), bem como as Aprendizagens Essenciais de cada componente de currículo, área disciplinar e disciplina ou unidade de formação de curta duração (UFCD), constituindo estas Aprendizagens Essenciais as orientações curriculares de base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem;

e) «Domínios de autonomia curricular» (DAC), áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e ou de articulação curricular, desenvolvidas a partir da matriz curricular-base de uma oferta educativa e formativa, tendo por referência os documentos curriculares, em resultado do exercício de autonomia e flexibilidade, sendo, para o efeito, convocados, total ou parcialmente, os tempos destinados a componentes de currículo, áreas disciplinares e disciplinas;

f) «Dupla certificação», o reconhecimento de competências para exercer uma ou mais atividades profissionais e de uma habilitação escolar, através de um diploma;

g) «Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania», a estratégia que visa o desenvolvimento de competências para uma cultura de democracia e aprendizagens com impacto na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural, através da componente de Cidadania e Desenvolvimento;

h) «Matrizes curriculares-base», o conjunto de componentes de currículo, áreas disciplinares e disciplinas, que integram os planos curriculares de âmbito nacional, por ciclo e ano de escolaridade ou por ciclo de formação, bem como a carga horária prevista para cada um deles, que serve de suporte ao desenvolvimento do currículo concretizado nos instrumentos de planeamento curricular, ao nível da escola e da turma ou grupo de alunos;

i) «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória», estruturado em princípios, visão, valores e áreas de competências, constitui a matriz comum para todas as escolas, ofertas e modalidades educativas e formativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular: o planeamento e a realização do ensino e da aprendizagem, bem como a avaliação interna e externa das aprendizagens dos alunos.

### Artigo 4.º

#### Princípios orientadores

1 — À conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens do currículo dos ensinos básico e secundário, assente numa definição curricular comum nacional, presidem os seguintes princípios orientadores:

a) Promoção da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem assente numa abordagem multinível, no reforço da intervenção curricular das escolas e no caráter formativo da avaliação, de modo que todos os alunos consigam adquirir os conhecimentos e desenvolver as competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

b) Concretização de um exercício efetivo de autonomia curricular, possibilitando às escolas a identificação de opções curriculares eficazes, adequadas ao contexto, enquadradas no projeto educativo e noutros instrumentos estruturantes da escola;

c) Garantia de uma escola inclusiva, que promove a igualdade e a não discriminação, cuja diversidade, flexibilidade, inovação e personalização respondem à heterogeneidade dos alunos, eliminando obstáculos e estereótipos no acesso ao currículo e às aprendizagens, assente numa abordagem multinível, que integra medidas universais, seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão;

d) Reconhecimento dos professores enquanto agentes principais do desenvolvimento do currículo, com um papel fundamental na sua avaliação, na reflexão sobre as opções a tomar, na sua exequibilidade e adequação aos contextos de cada comunidade escolar;

e) Envolvimento dos alunos e encarregados de educação na identificação das opções curriculares da escola;

f) Promoção de maior articulação entre os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário, assumindo uma gestão integrada, articulada e sequencialmente progressiva do currículo;

g) Valorização da identidade do ensino secundário enquanto nível de ensino que oferece aos alunos diferentes vias que procuram responder aos seus interesses vocacionais, livres de estereótipos, e permitem a consecução da escolaridade obrigatória, a inserção no mundo do trabalho e o prosseguimento de estudos para todos;

h) Mobilização dos agentes educativos para a promoção do sucesso educativo de todos os alunos, assente numa

lógica de coautoria curricular e de responsabilidade partilhada;

*i)* Valorização da gestão e lecionação interdisciplinar e articulada do currículo, designadamente através do desenvolvimento de projetos que aglutinem aprendizagens das diferentes disciplinas, planeados, realizados e avaliados pelo conjunto dos professores do conselho de turma ou do ano de escolaridade;

*j)* Flexibilidade contextualizada na forma de organização dos alunos e do trabalho e na gestão do currículo, utilizando os métodos, as abordagens e os procedimentos que se revelem mais adequados para que todos os alunos alcancem o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

*k)* Conceção de um currículo integrador, que agregue todas as atividades e projetos da escola, assumindo-os como fonte de aprendizagem e de desenvolvimento de competências pelos alunos;

*l)* Valorização dos percursos e progressos realizados por cada aluno como condição para o sucesso e concretização das suas potencialidades máximas;

*m)* Assunção da importância da natureza transdisciplinar das aprendizagens, da mobilização de literacias diversas, de múltiplas competências, teóricas e práticas, promovendo o conhecimento científico, a curiosidade intelectual, o espírito crítico e interventivo, a criatividade e o trabalho colaborativo;

*n)* Valorização da língua e da cultura portuguesas, enquanto veículos de identidade nacional;

*o)* Valorização das línguas estrangeiras, enquanto veículos de identidade global e multicultural e de facilitação do acesso à informação e à tecnologia;

*p)* Valorização da diversidade linguística dos alunos e da comunidade, enquanto expressão da identidade individual e coletiva;

*q)* Assunção das artes, das ciências e tecnologias, do desporto e das humanidades como componentes estruturantes da matriz curricular das diversas ofertas educativas e formativas;

*r)* Promoção da educação para a cidadania e do desenvolvimento pessoal, interpessoal, e de intervenção social, ao longo de toda a escolaridade obrigatória;

*s)* Valorização do trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento, na realização e na avaliação do ensino e das aprendizagens;

*t)* Afirmção da avaliação das aprendizagens como parte integrante da gestão do currículo enquanto instrumento ao serviço do ensino e das aprendizagens;

*u)* Promoção da capacidade reguladora dos instrumentos de avaliação externa, valorizando uma intervenção atempada e rigorosa, sustentada pela informação decorrente do processo de aferição, no sentido de superar dificuldades nos diferentes domínios curriculares;

*v)* Valorização da complementaridade entre os processos de avaliação interna e externa das aprendizagens;

*w)* Reconhecimento da importância da avaliação interna e externa, bem como de outras modalidades específicas de avaliação que convoquem avaliadores externos, para efeitos de certificação dos ensinos básico e secundário.

2 — A abordagem multinível e os seus níveis de intervenção são objeto do decreto-lei que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.

## Artigo 5.º

### Organização do ano escolar

1 — O ano escolar corresponde ao período compreendido entre o dia 1 de setembro de cada ano e o dia 31 de agosto do ano seguinte.

2 — O ano letivo é entendido como o período contido dentro do ano escolar no qual são desenvolvidas as atividades escolares e corresponde a um mínimo de 180 dias efetivos.

3 — O calendário escolar e as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo são estabelecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

## CAPÍTULO II

### Currículo dos ensinos básico e secundário

#### SECÇÃO I

#### Conceção

#### Artigo 6.º

#### Finalidade

1 — O currículo visa garantir que todos os alunos, independentemente da oferta educativa e formativa que frequentam, alcançam as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2 — Com vista a atingir aquela finalidade, e sem prejuízo da autonomia e flexibilidade exercida pela escola, a conceção do currículo subjazem os seguintes princípios:

*a)* Acesso ao currículo por todos os alunos num quadro de igualdade de oportunidades, assente no reconhecimento de que todos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo em todas as áreas de estudos;

*b)* Coerência e sequencialidade das aprendizagens;

*c)* Possibilidade de reorientação do percurso escolar dos alunos nos ciclos e níveis de ensino em que existam diversas ofertas educativas e formativas;

*d)* Assunção dos projetos e atividades desenvolvidos na comunidade escolar como parte integrante do currículo;

*e)* Possibilidade de adoção, pelos alunos do ensino secundário, de um percurso formativo próprio, através da construção de um plano de estudos alinhado com os seus interesses;

*f)* Enriquecimento do currículo com a dinamização da componente de Oferta Complementar, através da criação de novas disciplinas no ensino básico;

*g)* Dinamização de momentos de apoio à aprendizagem dos alunos;

*h)* Acesso a diversos domínios da educação artística;

*i)* Oferta a todos os alunos da componente de Cidadania e Desenvolvimento;

*j)* Acesso à oferta da disciplina de Português Língua não Materna a alunos cuja língua materna não é o Português, bem como de Português Língua Segunda para alunos surdos;

*k)* Promoção de aprendizagens no âmbito da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação;

*l)* A oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, a regulamentar, designadamente quanto

ao seu âmbito, por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação.

3 — Na concretização do previsto nas alíneas *f*) e *h*) do número anterior, as escolas recorrem à utilização de um conjunto de horas de crédito definidas no despacho previsto no n.º 3 do artigo 5.º

#### Artigo 7.º

##### Ofertas educativas e formativas

1 — As ofertas educativas do ensino básico visam assegurar aos alunos uma formação geral comum, proporcionando-lhes o desenvolvimento das aprendizagens necessárias ao prosseguimento de estudos de nível secundário.

2 — São ofertas educativas do ensino básico:

- a) Ensino básico geral;
- b) Cursos artísticos especializados.

3 — As ofertas educativas e formativas do ensino secundário visam proporcionar aos alunos uma formação e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses reconhecendo que todos têm capacidade e podem optar por qualquer oferta educativa e formativa disponível, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho.

4 — São ofertas educativas e formativas do ensino secundário:

- a) Cursos científico-humanísticos;
- b) Cursos profissionais;
- c) Cursos artísticos especializados;
- d) Cursos com planos próprios.

5 — Os ensinos básico e secundário compreendem, ainda, cursos de dupla certificação, designadamente cursos de educação e formação de jovens, visando o cumprimento da escolaridade obrigatória e a inserção na vida ativa, aos quais se aplica o disposto no presente decreto-lei com as necessárias adaptações.

6 — Os cursos que se inscrevem no número anterior são criados e regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da formação profissional.

7 — O funcionamento de cursos de nível básico e secundário, previstos no presente decreto-lei, depende de parecer favorável dos serviços da área governativa da educação com competências no âmbito da definição das redes nacionais de ofertas educativas e formativas.

#### Artigo 8.º

##### Modalidades educativas

1 — São modalidades educativas e formativas dos ensinos básico e secundário:

- a) O ensino a distância;
- b) O ensino individual;
- c) O ensino doméstico.

2 — As ofertas previstas no artigo anterior e as modalidades educativas e formativas são objeto de regulamentação por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e, sempre que aplicável, pela área da formação profissional.

#### Artigo 9.º

##### Programa integrado de educação e formação

1 — Com vista ao cumprimento da escolaridade obrigatória e à promoção da inclusão social, pode ser adotado, uma vez esgotadas outras medidas de promoção da integração escolar, um programa integrado de educação e formação, a funcionar no âmbito de ofertas formativas diversas, constituindo-se como uma medida socioeducativa e formativa de inclusão, de carácter temporário e excepcional.

2 — O programa previsto no número anterior é objeto de despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social.

#### Artigo 10.º

##### Reorientação do percurso formativo

1 — É assegurada a possibilidade de reorientação do percurso formativo dos alunos com recurso à permeabilidade entre cursos com afinidade de planos curriculares e ao regime de equivalências com vista a possibilitar ao aluno o prosseguimento de estudos noutro curso.

2 — A reorientação do percurso formativo dos alunos é realizada pelas escolas, de acordo com as orientações gerais do membro do Governo responsável pela área da educação.

#### Artigo 11.º

##### Matriz curricular-base

1 — O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares-base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.

2 — A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares-base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagógicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.

3 — Constitui exceção à carga horária entendida como valor de referência:

- a) A componente de formação artística especializada, nos cursos artísticos especializados do ensino básico e a componente científica e técnica artística dos cursos artísticos especializados do ensino secundário;
- b) A componente tecnológica dos cursos profissionais;
- c) A componente de formação em contexto de trabalho dos cursos profissionais e, quando exista, dos cursos artísticos especializados do ensino secundário.

4 — Na concretização do previsto no n.º 2, as escolas devem garantir o cumprimento:

- a) Do tempo total anual por componente de currículo das matrizes curriculares-base com organização semanal, sendo este igual ao produto resultante da multiplicação do

total da carga horária semanal com o número de semanas letivas do calendário escolar;

b) Da carga horária por componente de formação prevista para o ciclo de formação nas matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas organizadas por ciclo de formação.

#### Artigo 12.º

##### Autonomia e flexibilidade curricular

1 — No âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior, as escolas podem gerir até 25 %:

a) Do total da carga horária por ano de escolaridade, no caso das matrizes com organização semanal;

b) Do total da carga horária das componentes sociocultural e científica previstas para o ciclo de formação, no caso das matrizes com organização por ciclo de formação.

2 — A autonomia curricular concedida às escolas, num intervalo de variação entre 0 % e 25 %, é localmente construída por iniciativa de cada escola.

3 — Pode ser conferida às escolas uma gestão superior a 25 % das matrizes curriculares-base, com vista ao desenvolvimento de planos de inovação curricular, pedagógica ou de outros domínios, como sejam percursos curriculares alternativos, cursos de dupla certificação, nos termos a regulamentar por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação.

4 — Salvaguarda-se o previsto no despacho de organização do ano letivo sobre crédito horário.

5 — Do disposto nos números anteriores não pode resultar um aumento de pessoal docente.

#### Artigo 13.º

##### Matrizes curriculares-base do ensino básico

1 — As matrizes curriculares-base das ofertas educativas do ensino básico, constantes dos anexos I a V ao presente decreto-lei, integram:

a) No 1.º ciclo, as componentes de currículo a trabalhar de um modo articulado e globalizante pela prática da monodocência, sem prejuízo da lecionação da disciplina de Inglês por um docente com formação específica para tal, bem como do desenvolvimento de projetos em coadjuvação, com docentes deste ou de outros ciclos;

b) No 2.º ciclo, diferentes disciplinas agregadas em áreas disciplinares, privilegiando abordagens interdisciplinares potenciadas pela organização bidisciplinar dos grupos de recrutamento desse ciclo;

c) No 3.º ciclo, diferentes disciplinas agregadas em áreas disciplinares, privilegiando abordagens interdisciplinares.

2 — As matrizes curriculares-base inscrevem a Educação Moral e Religiosa como componente de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

3 — No 1.º ciclo, a matriz curricular-base inscreve as componentes de Cidadania e Desenvolvimento e de Tecnologias de Informação e Comunicação como componentes de integração curricular transversal potenciada pela dimensão globalizante do ensino, constituindo esta última componente uma área de natureza instrumental, de suporte às aprendizagens a desenvolver.

4 — Nos 2.º e 3.º ciclos, as matrizes curriculares-base integram a componente de Cidadania e Desenvolvimento e, em regra, a componente de Tecnologias de Informação e Comunicação.

5 — A componente de Cidadania e Desenvolvimento desenvolve-se de acordo com o previsto no artigo 15.º

6 — As matrizes curriculares-base contemplam, ainda, no ensino básico geral, a componente de Apoio ao Estudo, que se constitui:

a) No 1.º ciclo, parte integrante da matriz, enquanto suporte às aprendizagens assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação;

b) No 2.º ciclo, componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

7 — As matrizes curriculares-base do ensino básico geral incluem a componente de Complemento à Educação Artística, prevendo:

a) No 2.º ciclo, a possibilidade de oferta que visa a frequência, ao longo do ciclo, de outros domínios da área artística e cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis;

b) No 3.º ciclo, a integração como disciplina na área da Educação Artística e Tecnológica que visa a frequência de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

8 — As matrizes curriculares-base, nos cursos artísticos especializados, incluem uma componente de formação artística especializada inerente à sua especificidade curricular.

9 — Nos 2.º e 3.º ciclos é, ainda, prevista a possibilidade da oferta de uma componente de Oferta Complementar, destinada à criação de novas disciplinas, com identidade e documentos curriculares próprios.

#### Artigo 14.º

##### Matrizes curriculares-base do ensino secundário

1 — As matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas do ensino secundário são as constantes dos anexos VI a VIII ao presente decreto-lei.

2 — As matrizes curriculares-base integram um conjunto de disciplinas comuns nas seguintes componentes de formação:

a) Geral, nos cursos científico-humanísticos e nos cursos artísticos especializados;

b) Sociocultural, nos cursos profissionais.

3 — As matrizes curriculares-base integram ainda as seguintes componentes de formação:

a) Específica, nos cursos científico-humanísticos, que visa proporcionar formação científica consistente no domínio do respetivo curso;

b) Científica, nos cursos artísticos especializados e nos cursos profissionais, que visa a aquisição e desenvolvimento de um conjunto de aprendizagens alinhadas com

a especificidade de cada curso, designadamente o perfil profissional associado à respetiva qualificação, quando aplicável;

c) Técnica artística, nos cursos artísticos especializados, e tecnológica, nos cursos profissionais, que visam a aquisição e desenvolvimento de um conjunto de aprendizagens, conhecimentos, aptidões e competências técnicas para o perfil profissional visado, quando aplicável;

d) Formação em contexto de trabalho, nos cursos profissionais e, quando exista, nos cursos artísticos especializados, realizada em empresas ou noutras organizações, sob a forma de experiências de trabalho concretizadas através de estágio orientado por um tutor designado pela entidade de acolhimento, integrando um conjunto de atividades profissionais, que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

4 — As componentes de formação identificadas nos números anteriores podem integrar disciplinas de oferta dependente do projeto educativo da escola.

5 — As matrizes curriculares-base dos cursos científico-humanísticos, dos cursos artísticos especializados e dos cursos profissionais inscrevem a disciplina de Educação Moral e Religiosa, como componente de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

6 — As matrizes curriculares-base integram, também, a componente de formação de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com o previsto no artigo seguinte.

#### Artigo 15.º

##### Cidadania e Desenvolvimento

1 — No âmbito da Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania, a componente Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida de acordo com o disposto nos números seguintes.

2 — Cabe a cada escola aprovar a sua estratégia de educação para a cidadania, definindo:

a) Os domínios, os temas e as aprendizagens a desenvolver em cada ciclo e ano de escolaridade;

b) O modo de organização do trabalho;

c) Os projetos a desenvolver pelos alunos que concretizam na comunidade as aprendizagens a desenvolver;

d) As parcerias a estabelecer com entidades da comunidade numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização dos projetos;

e) A avaliação das aprendizagens dos alunos;

f) A avaliação da estratégia de educação para a cidadania da escola.

3 — A componente de currículo de Cidadania e Desenvolvimento, integrando as matrizes de todas as ofertas educativas e formativas:

a) Constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar;

b) Mobiliza os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com os temas da estratégia de educação para a cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

4 — A escola decide a forma como implementa a componente de Cidadania e Desenvolvimento no ensino secundário, podendo, entre outras opções, adotar:

a) A oferta como disciplina autónoma;

b) A prática de coadjuvação, no âmbito de uma disciplina;

c) O funcionamento em justaposição com outra disciplina;

d) A abordagem, no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, dos temas e projetos, sob coordenação de um dos professores da turma ou grupo de alunos.

5 — As opções previstas nas alíneas a) a c) do número anterior são desenvolvidas ao abrigo do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º

#### Artigo 16.º

##### Adoção de percurso formativo próprio no ensino secundário

1 — No desenvolvimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º, aos alunos do ensino secundário é garantida a possibilidade de adoção de um percurso formativo próprio através da permuta e da substituição de disciplinas.

2 — Integram o leque de disciplinas objeto de permuta as que se constituem como oferta disciplinar da escola, dependentes do seu projeto educativo.

3 — As regras e procedimentos relativos à permuta e à substituição de disciplinas, adotados na construção de um percurso formativo próprio, são regulados por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação.

#### Artigo 17.º

##### Documentos curriculares

1 — Os documentos curriculares inscrevem as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, nas diversas componentes de currículo, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração.

2 — As Aprendizagens Essenciais constituem orientação curricular de base, para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, em cada ano de escolaridade ou de formação, componente de currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD.

3 — As Aprendizagens Essenciais, bem como os demais documentos curriculares que não sejam objeto de regulamentação própria, são homologados por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e, sempre que aplicável, pela área da formação profissional.

#### SECÇÃO II

##### Operacionalização

#### Artigo 18.º

##### Planeamento curricular

1 — O planeamento curricular é suportado pelo conhecimento específico da comunidade em que a escola se insere, tendo como finalidade a adequação e contextualização do currículo ao projeto educativo da escola e às características dos alunos.

2 — Deve ser garantida a prática regular de monitorização do planeamento curricular, avaliando o impacto das

opções adotadas nos termos do número anterior, com vista à promoção dos ajustamentos necessários.

3 — Nas decisões tomadas pela escola relativas à adequação e contextualização do currículo são considerados:

*a)* A consolidação, o aprofundamento e o enriquecimento das Aprendizagens Essenciais, com recurso aos demais documentos curriculares em vigor;

*b)* O desenvolvimento das competências inscritas nos referenciais do CNQ, nos casos aplicáveis.

4 — As decisões da escola são inscritas nos instrumentos de planeamento curricular.

#### Artigo 19.º

##### Prioridades e opções curriculares estruturantes

1 — Centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, a escola, no contexto da sua comunidade educativa, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam:

*a)* A valorização das artes, das ciências, do desporto, das humanidades, das tecnologias de informação e comunicação, e do trabalho prático e experimental, bem como a integração das componentes de natureza regional e da comunidade local;

*b)* A aquisição e desenvolvimento de competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos;

*c)* A promoção de experiências de comunicação e expressão em língua portuguesa e em línguas estrangeiras nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal;

*d)* O exercício da cidadania ativa, de participação social, em contextos de partilha e de colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade;

*e)* A implementação do trabalho de projeto como dinâmica centrada no papel dos alunos enquanto autores, proporcionando aprendizagens significativas.

2 — As opções curriculares da escola concretizam-se, entre outras, nas seguintes possibilidades:

*a)* Combinação parcial ou total de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com recurso a domínios de autonomia curricular, promovendo tempos de trabalho interdisciplinar, com possibilidade de partilha de horário entre diferentes disciplinas;

*b)* Alternância, ao longo do ano letivo, de períodos de funcionamento disciplinar com períodos de funcionamento multidisciplinar, em trabalho colaborativo;

*c)* Desenvolvimento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas ou outra organização;

*d)* Integração de projetos desenvolvidos na escola em blocos que se inscrevem no horário semanal, de forma rotativa ou outra adequada;

*e)* Organização do funcionamento das disciplinas de um modo trimestral ou semestral, ou outra organização.

3 — Na concretização de domínios de autonomia curricular, prevista na alínea *a)* do número anterior, não fica prejudicada a existência das disciplinas inscritas nas matrizes curriculares-base.

4 — Os domínios de autonomia curricular têm por base os documentos curriculares das componentes de currículo, áreas disciplinares e disciplinas que lhes dão origem.

5 — As opções estruturantes de natureza curricular são inscritas no projeto educativo.

6 — As escolas devem promover o envolvimento dos alunos, definindo procedimentos regulares de auscultação e participação dos alunos no desenho de opções curriculares e na avaliação da sua eficácia na aprendizagem.

#### Artigo 20.º

##### Instrumentos de planeamento curricular

1 — O planeamento curricular ao nível da escola e da turma, concretizando os pressupostos do projeto educativo:

*a)* Constitui uma apropriação contextualizada do currículo, adequada à consecução das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos alunos;

*b)* Regista as opções relativas ao planeamento, à realização e à avaliação do ensino e das aprendizagens.

2 — Na concretização do previsto do número anterior, as escolas devem promover o envolvimento dos alunos.

3 — Além do projeto educativo, que consagra as opções estruturantes de natureza curricular, as escolas podem adotar outros instrumentos de planeamento curricular.

4 — Cabe ao conselho pedagógico a decisão relativa aos instrumentos a que se refere o número anterior, bem como, a existirem, a definição das suas finalidades e a forma de monitorização.

5 — Os instrumentos de planeamento curricular devem ser dinâmicos, sintéticos e traduzir uma visão interdisciplinar do currículo.

#### Artigo 21.º

##### Dinâmicas pedagógicas

1 — Nas dinâmicas de trabalho pedagógico deve desenvolver-se trabalho de natureza interdisciplinar e de articulação disciplinar, operacionalizado preferencialmente por equipas educativas que acompanham turmas ou grupos de alunos.

2 — Cabe às equipas educativas e aos docentes que as constituem, no quadro da sua especialidade, definir as dinâmicas de trabalho pedagógico adequadas, tendo por referência as especificidades da turma ou grupo de alunos.

3 — Com vista ao desenvolvimento de aprendizagens de qualidade e incorporando medidas enquadradas nos instrumentos de planeamento da escola, na ação educativa deve, entre outras, garantir-se:

*a)* Uma atuação preventiva que permita antecipar e prevenir o insucesso e o abandono escolares;

*b)* A implementação das medidas multinível, universais, seletivas e adicionais, que se revelem ajustadas à aprendizagem e inclusão dos alunos;

*c)* A rentabilização eficiente dos recursos e oportunidades existentes na escola e na comunidade;

*d)* A adequação, diversidade e complementaridade das estratégias de ensino e aprendizagem, bem como a produção de informação descritiva sobre os desempenhos dos alunos;

e) A regularidade da monitorização, avaliando a intencionalidade e o impacto das estratégias e medidas adotadas.

4 — Na ação educativa deve ainda ser assegurado o envolvimento dos alunos, com enfoque na intervenção cívica, privilegiando a livre iniciativa, a autonomia, a responsabilidade e o respeito pela diversidade humana e cultural.

5 — Com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, podem ser implementadas diferentes formas de organização, nomeadamente:

a) O trabalho colaborativo, valorizando-se o intercâmbio de saberes e de experiências, através de práticas de:

i) Coadjuvação entre docentes, do mesmo ano ou ciclo, de vários ciclos e níveis de ensino e de diversas áreas disciplinares;

ii) Permuta temporária entre docentes da mesma área ou domínio disciplinar.

b) A criação de grupos de trabalho para:

i) Aquisição, desenvolvimento e consolidação de aprendizagens específicas, com vista à promoção da articulação entre componentes de currículo e de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, a funcionar, em regra, de forma temporária;

ii) Apoio ao estudo, assente numa metodologia de integração das aprendizagens de várias componentes de currículo e áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação;

iii) Desenvolvimento de trabalho autónomo, inter pares, com mediação de professores.

c) A implementação de tutorias, visando a orientação do processo educativo, nomeadamente através da autorregulação das aprendizagens e da adaptação às expectativas académicas e sociais dos alunos;

d) A promoção de ações de orientação escolar e profissional de modo que os alunos optem por cursos, áreas e disciplinas que correspondam aos seus interesses vocacionais;

e) A concretização de ações de apoio ao crescimento e ao desenvolvimento pessoal e social dos alunos, visando igualmente a promoção da saúde e a prevenção de comportamentos de risco.

6 — No ensino básico geral, as práticas de coadjuvação devem privilegiar as áreas da Educação Artística e da Educação Física, no caso do 1.º ciclo, e a área de Complemento à Educação Artística, nos 2.º e 3.º ciclos, através da mobilização de docentes de outros ciclos que pertençam aos grupos de recrutamento destas áreas, privilegiando os recursos humanos disponíveis.

### SECÇÃO III

#### Avaliação das aprendizagens

##### Artigo 22.º

###### Finalidades

1 — A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo

contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.

2 — Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3 — Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

4 — As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da avaliação interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, quer no âmbito da avaliação externa, com a intervenção de avaliadores externos ou da responsabilidade dos serviços ou organismos da área governativa da Educação, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;

b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;

c) Certificar aprendizagens.

5 — Sem prejuízo das especificidades que distinguem os processos de avaliação interna e externa das aprendizagens, no que respeita ao desempenho dos alunos e ao desenvolvimento do currículo, a análise dos dados recolhidos deve valorizar leituras de complementaridade, de modo a potenciar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

6 — As regras e os procedimentos relativos à avaliação nas diversas ofertas educativas e formativas são regulamentados por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação.

#### Artigo 23.º

##### Avaliação

1 — A avaliação interna das aprendizagens:

a) Compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as seguintes modalidades:

i) Formativa;

ii) Sumativa;

b) Mobiliza técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados.

2 — Em complemento da avaliação interna, a avaliação externa:

a) Gera informação a utilizar para fins:

i) Formativos;

ii) Sumativos;

b) Compreende, em função da natureza de cada uma das ofertas educativas e formativas:

- i) Provas de aferição;
- ii) Provas finais do ensino básico;
- iii) Exames finais nacionais;
- iv) Provas de aptidão artística;
- v) Provas de aptidão profissional.

3 — As provas e exames a que se referem as subálneas i) a iii) da alínea b) do número anterior podem ser realizadas em suporte eletrónico.

#### Artigo 24.º

##### Avaliação interna das aprendizagens

1 — A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

2 — A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

3 — A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

4 — O juízo global conducente à classificação não prejudica o necessário reporte, assente em pontos de situação ou sínteses, sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, a qualidade das mesmas e os percursos para a sua melhoria.

5 — A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.

6 — Na avaliação interna, para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, constituem referencial os documentos curriculares nos termos previstos no artigo 17.º e no n.º 3 do artigo 18.º

#### Artigo 25.º

##### Avaliação externa das aprendizagens

1 — A avaliação externa tem como referencial base as Aprendizagens Essenciais, previstas no n.º 2 do artigo 17.º, enquanto denominador curricular comum, devendo ainda contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração dos saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2 — As provas de aferição, de aplicação universal e obrigatória, realizam-se no final do 2.º, 5.º e do 8.º anos de escolaridade e permitem:

a) Acompanhar o desenvolvimento do currículo, nas diferentes áreas, providenciando informação regular ao sistema educativo;

b) Fornecer informações detalhadas acerca do desempenho dos alunos à escola, aos professores, aos encarregados de educação e aos próprios alunos;

c) Potenciar uma intervenção pedagógica atempada, dirigida às dificuldades identificadas para cada aluno.

3 — A avaliação dos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados integra a realização de provas finais de ciclo no final do 9.º ano de escolaridade.

4 — A avaliação dos alunos dos cursos científico-humanísticos integra exames finais nacionais, a realizar no ano terminal da respetiva disciplina, nos termos seguintes:

a) Disciplina de Português, da componente de formação geral;

b) Disciplina trienal da componente de formação específica;

c) Duas disciplinas bienais da componente de formação específica, de acordo com o percurso formativo próprio do aluno, ou uma disciplina bienal da componente de formação específica do curso frequentado e a disciplina de Filosofia.

5 — A avaliação dos alunos nos cursos artísticos especializados do ensino secundário integra a prova de aptidão artística.

6 — A avaliação dos alunos nos cursos profissionais integra a prova de aptidão profissional.

#### Artigo 26.º

##### Intervenientes no processo de avaliação

1 — Na avaliação das aprendizagens intervêm todos os elementos com competência no processo, designadamente professores, formadores, tutores e membros de júris, assumindo particular responsabilidade o professor titular de turma, no 1.º ciclo, e os professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário.

2 — A escola deve assegurar a participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens, promovendo, de forma sistemática, a partilha de informações, o envolvimento e a responsabilização dos vários intervenientes, de acordo com as características da sua comunidade educativa.

3 — Com vista à organização do processo de avaliação externa, nomeadamente no que se refere à sua coordenação, planificação e execução, são constituídas equipas em cada região do território nacional, que integram o Júri Nacional de Exames.

#### Artigo 27.º

##### Efeitos da avaliação

1 — A avaliação formativa sustenta a definição de estratégias de ensino, gerando medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver.

2 — Enquanto processo de apoio às aprendizagens, a avaliação formativa recorre a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos dos alunos e apoia a sua orientação escolar e vocacional.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5, a avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo e dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão:

a) No ensino básico geral e nos cursos artísticos especializados do ensino básico, sobre a transição e a aprovação, respetivamente, para o ano e ciclo de escolaridade subsequente, sobre a conclusão do nível básico de educação ou a reorientação do percurso educativo dos alunos, bem como sobre a progressão nas disciplinas da componente de formação artística;

b) Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos artísticos especializados do ensino secundário, sobre a aprovação em cada disciplina, a progressão nas disciplinas não terminais, a transição para o ano de escolaridade subsequente ou a reorientação do percurso educativo dos alunos, e a conclusão do nível secundário de educação.

4 — Nos cursos profissionais, a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a aprovação em cada disciplina, módulo ou UFCD, a progressão, ou a reorientação do percurso educativo dos alunos, e a conclusão do nível de educação e qualificação profissional correspondente, ocorrendo no final de cada módulo ou UFCD.

5 — Sempre que as escolas adotem uma organização do funcionamento de disciplinas diversa da anual, a avaliação sumativa processa-se nos termos previstos na regulamentação específica.

#### Artigo 28.º

##### Escala de avaliação

1 — A informação resultante da avaliação sumativa materializa-se:

a) No 1.º ciclo do ensino básico, na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva em cada componente de currículo;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala numérica de 1 a 5 em cada disciplina;

c) No ensino secundário, numa escala numérica de 0 a 20 valores nas disciplinas, módulos, unidades de formação de curta duração e formação em contexto de trabalho.

2 — No 1.º ciclo, atenta a sua natureza instrumental, a componente de Tecnologias de Informação e Comunicação não é objeto de avaliação sumativa.

3 — As opções de cada escola que resultem na criação de novas disciplinas estão sujeitas ao previsto no n.º 1.

4 — No ensino secundário, independentemente das opções adotadas pela escola, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 15.º, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.

#### Artigo 29.º

##### Transição e retenção

1 — A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino.

2 — Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, pode, a título excepcional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade, decidindo ainda sobre as vantagens, no caso do 1.º ciclo, de o aluno acompanhar o seu grupo ou turma.

3 — O previsto no número anterior não se aplica ao 1.º ano de escolaridade.

4 — Verificando-se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

5 — Sempre que o aluno dos cursos científico-humanísticos e artísticos especializados não reúna condições de transição, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente obedece ao previsto no número anterior.

6 — A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

#### Artigo 30.º

##### Aprovação e conclusão

1 — A conclusão do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados do ensino básico está dependente da realização de provas finais às disciplinas sujeitas a avaliação externa.

2 — A conclusão do ensino secundário está dependente:

a) Nos cursos científico-humanísticos, da realização de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas a avaliação externa;

b) Nos cursos artísticos especializados, da aprovação na prova de aptidão artística e, consoante a área artística, na formação em contexto de trabalho;

c) Nos cursos profissionais, da aprovação na prova de aptidão profissional e na formação em contexto de trabalho.

#### Artigo 31.º

##### Diplomas e certificados

1 — Aos alunos que concluem os ensinos básico e secundário, nas diversas ofertas e modalidades do sistema de educação e formação, é conferido o direito à emissão de diploma e de certificado, com identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

2 — Os modelos de diploma e de certificado são emitidos, em regra, em formato eletrónico, nos termos a regulamentar por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e, sempre que aplicável, pela área da formação profissional.

3 — Para a emissão dos diplomas e certificados é competente o órgão de administração e gestão das escolas ou o órgão de gestão pedagógica, no caso dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e das escolas profissionais.

4 — A requerimento dos interessados, podem ainda ser emitidas, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, certidões das habilitações adquiridas.

5 — Pela emissão das certidões, prevista no número anterior, é devido um montante a fixar por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, que constitui receita própria da escola.

#### Artigo 32.º

##### Acesso a provas finais e exames finais nacionais

1 — É garantido o acesso às provas finais do ensino básico previstas no n.º 3 do artigo 25.º aos alunos de ofertas educativas e formativas que não prevejam a realização dessas provas de avaliação externa, para efeitos de prosseguimento de estudos em diferentes percursos escolares.

2 — É, ainda, facultada aos alunos do ensino secundário dos cursos regulados pelo presente decreto-lei a realização dos exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso para acesso ao ensino superior, na qualidade de alunos autopropostos, nos termos do Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, aprovado por despacho do membro do Governo da área da educação.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 33.º

##### Acompanhamento, monitorização e avaliação

1 — O acompanhamento da aplicação do presente decreto-lei é assegurado a nível nacional por equipa que congrega competências adstritas aos diversos serviços e organismos da área governativa da educação, adotando um modelo de proximidade, coadjuvada localmente por coordenadores que constituem o elo de ligação entre a equipa nacional e as escolas, preferencialmente organizadas em rede, os professores e as parcerias locais.

2 — No processo de acompanhamento são privilegiadas dinâmicas de partilha, colaboração e disseminação de práticas entre escolas, com enfoque nas dimensões de formação científica, didática e pedagógica.

3 — O processo de monitorização e avaliação decorre num período de seis anos, promovendo-se a cada dois anos uma avaliação intercalar.

4 — Por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação são designados a equipa e os coordenadores referidos no n.º 1, sendo ainda definido o âmbito territorial de intervenção dos coordenadores.

#### Artigo 34.º

##### Referências legais

As referências constantes do presente diploma aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se feitas para os órgãos e estruturas com competência equivalente em cada estabelecimento de ensino particular e cooperativo e escolas profissionais públicas e privadas.

#### Artigo 35.º

##### Regiões Autónomas

1 — A aplicação do presente diploma às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira faz-se sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio em matéria de educação.

2 — A equipa de acompanhamento a que se refere o artigo 33.º pode integrar elementos a designar pelos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

#### Artigo 36.º

##### Norma transitória

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, mantêm a sua vigência as normas relativas a:

- a) Cursos de educação e formação de adultos;
- b) Ensinos básico e secundário na modalidade de ensino recorrente.

#### Artigo 37.º

##### Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, de acordo com a calendarização de produção de efeitos fixada no artigo seguinte;
- b) Os artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual;
- c) A Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro.

#### Artigo 38.º

##### Produção de efeitos

1 — O presente decreto-lei produz efeitos a partir do ano letivo de:

- a) 2018/2019, no que respeita aos 1.º, 5.º, 7.º e 10.º anos de escolaridade;
- b) 2019/2020, no que respeita aos 2.º, 6.º, 8.º e 11.º anos de escolaridade;
- c) 2020/2021, no que respeita aos 3.º, 9.º e 12.º anos de escolaridade;
- d) 2021/2022, no que respeita ao 4.º ano de escolaridade.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, às turmas das escolas abrangidas pelo Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho de 2017, são aplicáveis as disposições do presente decreto-lei nos termos seguintes:

- a) 2018/2019, no que respeita aos 2.º, 6.º, 8.º e 11.º anos de escolaridade;
- b) 2019/2020, no que respeita aos 3.º, 9.º e 12.º anos de escolaridade;
- c) 2020/2021, no que respeita ao 4.º ano de escolaridade.

3 — No caso das ofertas educativas e formativas organizadas por ciclo de formação, as referências aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade consideram-se feitas para os 1.º, 2.º e 3.º anos do ciclo de formação, respetivamente.

## Artigo 39.º

## Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de maio de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes* — *Tiago Brandão Rodrigues* — *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Promulgado em 17 de junho de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 2 de julho de 2018.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

## ANEXO I

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º)

## Ensino básico geral

## 1.º ciclo (a)

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Componentes de currículo	Carga horária semanal (b)	(horas)		
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos	
Português	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	7	7	
Matemática		7	7	
Estudo do Meio		3	3	
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		5	5	
Educação Física (c)				
Apoio ao Estudo (d)		3	1	
Oferta Complementar (e)				
Inglês		--	2	
Total (g)			25	25
Educação Moral e Religiosa (h)			1	1

(a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

(b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

(e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.

(f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

(g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

## ANEXO II

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º)

## Ensino básico geral

## 2.º ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a)		
	(minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais .....	525	525	1050
Português			
Inglês			
História e Geografia de Portugal			
Cidadania e Desenvolvimento			
Matemática e Ciências .....	350	350	700
Matemática			
Ciências Naturais			
Educação Artística e Tecnológica .....	325	325	650
Educação Visual			
Educação Tecnológica			
Educação Musical			
Tecnologias de Informação e Comunicação			
Educação Física .....	150	150	300
Educação Moral e Religiosa (c) .....	(c)	(c)	
Total	1350	1350	2700
Oferta Complementar .....	(d)	(d)	
Apoio ao Estudo (e) .....	100	100	200
Complemento à Educação Artística (f) .....	100	100	200

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

(e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

(f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

## ANEXO III

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º)

## Ensino básico geral

## 3.º ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação

curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a)			
	(minutos)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total de ciclo
<b>Áreas disciplinares/Disciplinas:</b>				
Português .....	200	200	200	600
Línguas Estrangeiras:.....	250	250	250	750
Inglês				
Língua Estrangeira II				
<b>Ciências Sociais e Humanas:.....</b>	<b>275</b>	<b>225</b>	<b>225</b>	<b>725</b>
História				
Geografia				
Cidadania e Desenvolvimento				
<b>Matemática .....</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>600</b>
<b>Ciências Físico-Naturais:.....</b>	<b>250</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>850</b>
Ciências Naturais				
Físico-Química				
<b>Educação Artística e Tecnológica: .....</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>525</b>
Educação Visual				
Complemento à Educação Artística (c)				
Tecnologias de Informação e Comunicação				
<b>Educação Física .....</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>450</b>
<b>Educação Moral e Religiosa (d).....</b>	<b>(d)</b>	<b>(d)</b>	<b>(d)</b>	
<b>Total</b>	<b>1500</b>	<b>1500</b>	<b>1500</b>	<b>4500</b>
<b>Oferta Complementar .....</b>	<b>(e)</b>	<b>(e)</b>	<b>(e)</b>	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.

(e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

ANEXO IV

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º)

**Cursos artísticos especializados**

**2.º ciclo**

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a)		
	(minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
<b>Áreas disciplinares/Disciplinas:</b>			
Línguas e Estudos Sociais .....	550	550	1100
Português			
Inglês			
História e Geografia de Portugal			
Cidadania e Desenvolvimento			
<b>Matemática e Ciências .....</b>	<b>350</b>	<b>350</b>	<b>700</b>
Matemática			
Ciências Naturais			
<b>Educação Visual .....</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>180</b>
<b>Educação Física (c) .....</b>	<b>135</b>	<b>135</b>	<b>270</b>
<b>Formação Artística Especializada .....</b>	<b>315 a 630</b>	<b>315 a 630</b>	<b>630 a 1260</b>
<b>Educação Moral e Religiosa (d) .....</b>	<b>(d)</b>	<b>(d)</b>	
<b>(e).....</b>	<b>45 (e)</b>	<b>45 (e)</b>	<b>90</b>
<b>Total (f)</b>	<b>1485 a 1710</b>	<b>1485 a 1710</b>	<b>2970 a 3420</b>
<b>Oferta Complementar .....</b>	<b>(g)</b>	<b>(g)</b>	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo, com exceção da componente da formação artística especializada. Sempre que os alunos frequentem turmas não exclusivamente constituídas por alunos do ensino artístico especializado, estes frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares não vocacionais com a carga horária e na unidade adotadas pela escola de ensino básico geral na turma que frequentam.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Não existe na formação em Dança.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.

(e) Carga horária de oferta facultativa, a ser utilizada, integral ou parcialmente, na componente de formação artística especializada em atividades de conjunto ou no reforço de disciplinas coletivas.

(f) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante, a utilizar no reforço das componentes de currículo, com exceção da componente de formação artística especializada.

(g) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

ANEXO V

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º)

**Cursos artísticos especializados**

**3.º ciclo**

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a)			
	(minutos)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total de ciclo
<b>Áreas disciplinares/Disciplinas:</b>				
Português .....	200	200	200	600
Línguas Estrangeiras:.....	225	225	225	675
Inglês				
Língua Estrangeira II				

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a)			
	(minutos)			Total de ciclo
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	
Ciências Sociais e Humanas:.....	250	250	275	775
História				
Geografia				
Cidadania e Desenvolvimento				
Matemática .....	200	200	200	600
Ciências Físico-Naturais:.....	225	225	225	675
Ciências Naturais				
Físico-Química				
Educação Visual (c) .....	90	90	90	270
Educação Física (d).....	135	135	135	405
Formação Artística Especializada	315 a 720	315 a 810	315 a 990	945 a 2520
Educação Moral e Religiosa (e)....	(e)	(e)	(e)	
(f).....	45 (f)	45 (f)	45 (f)	135
Total (g)	1575 a 1980	1575 a 2070	1575 a 2250	4725 a 6300
Oferta Complementar .....	(h)	(h)	(h)	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo, com exceção da componente da formação artística especializada. Sempre que os alunos frequentem turmas não exclusivamente constituídas por alunos do ensino artístico especializado, estes frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares não vocacionais com a carga horária e na unidade adotadas pela escola de ensino básico geral na turma que frequentam.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Disciplina de frequência facultativa, mediante decisão do encarregado de educação — e de acordo com as possibilidades da escola — a tomar no momento de ingresso no curso (3.º ciclo).

(d) Não existe na formação em Dança.

(e) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(f) Carga horária de oferta facultativa, a ser utilizada, integral ou parcialmente, na componente de formação artística especializada em atividades de conjunto ou no reforço de disciplinas coletivas.

(g) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobran-te, a utilizar no reforço das componentes de currículo, com exceção da componente de formação artística especializada.

(h) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

## ANEXO VI

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º)

### Cursos científico-humanísticos

#### Ensino secundário

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de formação (b)	Carga horária semanal (a)		
	(minutos)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:			
Português .....	180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (c).....	150	150	-
Filosofia .....	150	150	-
Educação Física .....	150	150	150

Componentes de formação (b)	Carga horária semanal (a)		
	(minutos)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Específica:			
Trienal .....	250	250	270
Opções (d):			
Bienal 1.....	270 ou 315	270 ou 315	
Bienal 2.....	270 ou 315	270 ou 315	
Opções (e):			
Anual 1 .....			150
Opções (f):			
Anual 2 (g).....			150
Educação Moral e Religiosa (h).....	(h)	(h)	(h)
Total (i) (j)	1530 a 1620	1530 a 1620	1035

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola — conjunto de disciplinas comuns a todos os cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobran-te.

(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

## ANEXO VII

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º)

### Cursos artísticos especializados

#### Ensino secundário

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de formação (b)	Carga horária semanal (a)		
	(minutos)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:			
Português .....	180	180	200
Língua Estrangeira I, II ou III (c).....	150	150	-

Componentes de formação (b)	Carga horária semanal (a)		
	(minutos)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Filosofia .....	150	150	-
Educação Física (d) .....	150	150	150
Científica:			
Duas a quatro disciplinas (e)			
Subtotal (f)	180 a 540	225 a 630	225 a 630
Técnica Artística:			
Duas a cinco disciplinas (e)			
Subtotal (f)	225 a 1080	270 a 1080	180 a 1260
Educação Moral e Religiosa (g).....	(g)	(g)	(g)
Total (f) (j)	1305 a 1980	1350 a 2250	1035 a 2160 (h)

Componentes de formação	Carga horária
	Ciclo de formação (horas) (a)
Tecnológica:	
UFCD (e).....	1000 a 1300
Formação em contexto de trabalho .....	600 a 840
Educação Moral e Religiosa (g).....	(g)
Total (h)	3100 a 3440

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para a componente de formação geral do currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.

(d) Não existe na formação em Dança.

(e) Integra uma disciplina bienal, a frequentar ou nos 10.º e 11.º anos, ou nos 11.º e 12.º anos, escolhida de entre um leque de opções a definir de acordo com a natureza do curso e do projeto educativo da escola, podendo integrar, consoante a sua natureza, a componente de formação científica ou técnica artística.

(f) Intervalo no qual se situam os valores da carga horária consoante o plano de estudos de cada curso.

(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(h) Pode integrar, consoante a área artística, formação em contexto de trabalho.

(i) Componente desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante, a utilizar no reforço da componente de formação geral.

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Unidades de formação de curta duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.

(f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

(h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

111476967

Secretaria-Geral

### Declaração de Retificação n.º 20/2018

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, declara-se que o Decreto-Lei n.º 32/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2018, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — Na alínea g) do artigo 2.º, onde se lê:

«g) Decreto-Lei n.º 202/78, de 15 de julho, que estabelece normas relativas ao cargo de conselheiro técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dando nova redação ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 483/74, de 25 de setembro;»

deve ler-se:

«g) Decreto-Lei n.º 202/78, de 22 de julho, que estabelece normas relativas ao cargo de conselheiro técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dando nova redação ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 483/74, de 25 de setembro;»

2 — Na alínea z) do artigo 3.º, onde se lê:

«z) Decreto-Lei n.º 674-A/75, de 2 de dezembro, que nacionaliza as posições sociais do capital da RTP, Radiotelevisão Portuguesa;»

### ANEXO VIII

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º)

#### Cursos profissionais

##### Ensino secundário

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de formação	Carga horária
	Ciclo de formação (horas) (a)
Sociocultural:	
Português .....	320
Língua Estrangeira I, II ou III (b).....	220
Área de Integração .....	220
Tecnologias de Informação e Comunicação/Oferta de Escola (c)	100
Educação Física .....	140
Subtotal	1000
Científica:	
Duas a três disciplinas (d).....	500

## **ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO CONSELHO GERAL**

### **Orientações e Critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE)**

**2025-2026**

Compete ao Conselho Geral, definir as orientações e os critérios para a elaboração da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola (EECE) da Escola Secundária José Falcão, em cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto, que aprova a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), e na própria ENEC.

Reconhecendo a Escola Secundária José Falcão como um espaço privilegiado para o desenvolvimento de uma cidadania ativa, democrática e responsável, esta EECE deve estar em consonância com o Projeto Educativo da Escola 2022-2026, com a ENEC, com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais, garantindo uma abordagem integrada, transversal e sustentada no tempo.

No contexto específico da Escola Secundária José Falcão — uma instituição de referência na cidade, com alunos do 3.º ciclo, ensino secundário e cursos profissionais, e atualmente em processo de requalificação —, esta Estratégia assume-se como instrumento orientador para promover valores de cidadania, inclusão, sustentabilidade, participação e bem-estar, em estreita ligação com a comunidade local e com a realidade urbana e académica de Coimbra.

## 1. Enquadramento Legal e Referencial

A Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola Secundária José Falcão tem como referencial obrigatório:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025 – que aprova a ENEC e determina a sua implementação na Escola.
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) – referencial nacional que define as dimensões obrigatórias (Direitos Humanos; Democracia e Instituições Políticas; Desenvolvimento Sustentável; Literacia Financeira e Empreendedorismo) e as dimensões prioritárias do 2.º grupo (Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, Media e Pluralismo, Diversidade Cultural).
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) – especialmente nas áreas de competência de Cidadania e Participação, Responsabilidade e Integridade, Liberdade e Respeito pela Diversidade.
- Projeto Educativo 2022-2026 e Plano Anual de Atividades (PAA) – na medida em que refletem a identidade, os valores e as prioridades da escola e do seu contexto sociocomunitários.

## 2. Orientação Geral para a Elaboração da EECE

A EECE deverá ser desenvolvida sob uma perspetiva de escola democrática e inclusiva, envolvendo toda a comunidade educativa — alunos, docentes, não docentes, famílias e parceiros locais.

- **Transversalidade e Interdisciplinaridade:** A Educação para a Cidadania deve estar integrada na componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, nas atividades letivas e não letivas, e nas práticas diárias da escola. Deve ainda valorizar-se a articulação com os cursos profissionais, permitindo que os projetos de cidadania se cruzem, nomeadamente, com as aprendizagens em Formação em Contexto de Trabalho.
- **Abordagem Sustentada:** As ações de cidadania devem garantir a continuidade ao longo dos ciclos e anos.

- **Envolvimento Ativo:** A EECE deve promover o envolvimento ativo dos alunos em metodologias participativas.
- **Contextualização Local:** A EECE deve ter em consideração a diversidade sociocultural dos alunos, a coexistência de diferentes percursos formativos e o contexto urbano da escola.
- **Promoção do Bem-Estar e da Sustentabilidade:** A cidadania deve promover o bem-estar físico, social e emocional, o respeito pela diversidade e a saúde mental e digital.

### 3. Critérios para a Elaboração da EECE

Os critérios seguintes orientam a construção, implementação e monitorização da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

- **Alinhamento Estratégico** – Garantia de coerência com a ENEC, o PASEO, as AE e o Projeto Educativo da Escola Secundária José Falcão.
- **Participação** – Envolvimento dos vários intervenientes da comunidade educativa (alunos, docentes, direção, pais/encarregados de educação, autarquia e parceiros locais).
- **Dimensões** – Abordagem das quatro dimensões obrigatórias (1.º grupo) e sua operacionalização. Definição da calendarização das dimensões do 2º grupo, de acordo com a relevância de cada uma para os diferentes ciclos e percursos de formação.
- **Integração Curricular** - Articulação entre a componente de Cidadania e Desenvolvimento e as várias áreas curriculares, Biblioteca Escolar, clubes e projetos escolares.
- **Monitorização e Avaliação** – Acompanhamento regular através de questionários de satisfação, análise de dados recolhidos do PAA Inovar e evidências documentadas em relatórios.

#### 4. Disposições Finais

No final do ano letivo de 2025-2026, deverá ser realizada uma avaliação da implementação da Estratégia, com o objetivo de analisar a pertinência de eventuais melhorias que contribuam para reforçar a sua eficácia.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania da Escola Secundária José Falcão será divulgada junto de toda a comunidade educativa após aprovação em Conselho Geral.

Documento aprovado em reunião de Conselho Geral da Escola Secundária José Falcão em 17 / novembro / 2025.

A Presidente do Conselho Geral

Maria Carolina Geraldus .

(Maria Carolina Geraldus)

**ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO**

**GRELHA DE PLANIFICAÇÃO E REGISTO – CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO e DOMÍNIOS DE AUTONOMIA CURRICULAR (DAC)**

**ENSINO BÁSICO**

Turma: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**ANO LETIVO 2025/2026**

Documento elaborado de acordo com:

- Aprendizagens Essenciais (AE) de *Cidadania e Desenvolvimento*;
- *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania* (ENEC);
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro;
- Modelo de planificação e registo pedagógico da Escola Secundária José Falcão (equipa da *Cidadania e Desenvolvimento*).

<b>Dimensão</b>	<b>Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver</b>	<b>Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos</b>	<b>Disciplinas / Áreas Envolvidas (DAC)*</b>	<b>Projetos / Parcerias / Entidades Externas</b>	<b>Calendarização</b>	<b>Avaliação / Registo de Evidências</b>
Direitos Humanos						
Democracia e Instituições Políticas						
Desenvolvimento Sustentável						
Literacia Financeira e Empreendedorismo						

Saúde						
Risco e Segurança Rodoviária						
Pluralismo e Diversidade Cultural						
Media						

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Notas:**

- a) Esta grelha deve ser preenchida no Conselho de Turma / Diretor de Turma.
- b) As ações estratégicas devem basear-se nas Aprendizagens Essenciais e no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- c) A avaliação deve ser **contínua, formativa e sumativa** e incluir evidências de participação, reflexão e aplicação prática.
- d) O Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro, altera o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, com vista a reforçar o papel da educação para a cidadania na formação integral dos alunos através da valorização da componente de Cidadania e Desenvolvimento.
- e) Os domínios de autonomia curricular (DAC) constituem uma opção curricular de trabalho interdisciplinar (consultar o *Artigo 10º*, da *Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de Agosto*) que tem toda a utilidade trabalhar no âmbito e em articulação da Cidadania e Desenvolvimento e de diferentes disciplinas e planos curriculares)
- f) Poderão surgir atividades consideradas de extremo interesse e pertinência (ainda não incluídas nesta grelha). Das mesmas será dado conhecimento aos Representantes dos Encarregados de Educação.

**ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO**

**GRELHA DE PLANIFICAÇÃO E REGISTO – CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO e DOMÍNIOS DE AUTONOMIA CURRICULAR (DAC)**

**ENSINO SECUNDÁRIO**

Turma: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**ANO LETIVO 2025/2026**

Documento elaborado de acordo com:

- Aprendizagens Essenciais (AE) de *Cidadania e Desenvolvimento*;
- *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania* (ENEC);
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de Agosto;
- Modelo de planificação e registo pedagógico da Escola Secundária José Falcão (equipa da *Cidadania e Desenvolvimento*).

<b>Dimensão</b>	<b>Conhecimentos, Capacidades e Atitudes a Desenvolver</b>	<b>Ações Estratégicas de Ensino Orientadas para o Perfil dos Alunos</b>	<b>Disciplinas / Áreas Envolvidas (DAC)*</b>	<b>Projetos / Parcerias / Entidades Externas</b>	<b>Calendarização</b>	<b>Avaliação / Registo de Evidências</b>
Direitos Humanos						
Democracia e Instituições Políticas						
Desenvolvimento Sustentável						
Literacia Financeira e Empreendedorismo						

Saúde						
Risco e Segurança Rodoviária						
Pluralismo e Diversidade Cultural						
Media						

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinaturas:

Diretor(a) de Turma	Representante(s) dos Encarregados de Educação	Representante(s) dos Alunos
_____	_____ _____	_____ _____

**Notas:**

- a) Esta grelha deve ser preenchida no Conselho de Turma / Diretor de Turma.
- b) As ações estratégicas devem basear-se nas Aprendizagens Essenciais e no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- c) A avaliação deve ser contínua, formativa e incluir evidências de participação, reflexão e aplicação prática.
- d) Os domínios de autonomia curricular (DAC) constituem uma opção curricular de trabalho interdisciplinar (consultar o *Artigo 10º*, da *Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de Agosto*) que tem toda a utilidade trabalhar no âmbito e em articulação da Cidadania e Desenvolvimento e de diferentes disciplinas e planos curriculares)
- e) Poderão surgir atividades consideradas de extremo interesse e pertinência (ainda não incluídas nesta grelha). Das mesmas será dado conhecimento aos Representantes dos Encarregados de Educação.



**Estratégia de Educação para a Cidadania**

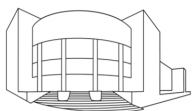
**Ano Letivo 2025/2026**

**Dimensões de Educação para a Cidadania a trabalhar em cada nível e ciclo de educação e ensino**

Grupos	Dimensões	Ensino Básico			Ensino Secundário Cursos científico-humanísticos			Ensino Secundário Cursos Profissionais		
		3.º ciclo			10º	11º	12º	1º	2º	3º
		7º	8º	9º						
1. Obrigatórias em todos os anos de escolaridade	Direitos Humanos									
	Democracia e Instituições Políticas									
	Desenvolvimento Sustentável									
	Literacia Financeira e Empreendedorismo									
2. Obrigatórias em pelo menos um ano de escolaridade em cada período: ao longo do 1.º ciclo do ensino básico, ao longo do conjunto dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao longo do ensino secundário	Saúde									
	Risco e Segurança Rodoviária									
	Pluralismo e Diversidade Cultural									
	Media									

Aprovada em reunião de Conselho Pedagógico de . .20

A Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola Secundária José Falcão,  
Maria de Lurdes Pereira de Oliveira



**Critérios de avaliação/Classificação - Cidadania e Desenvolvimento – 7º,8º e 9º ANOS**

Critérios transversais	Domínios de Avaliação	Ponderação	Aprendizagens Essencias	Processos de recolha de informação	PASEO	Avaliação
Saber científico, Técnico, Tecnológico, Artístico e Ambiental	Conhecimentos: apropriação, interpretação, reflexão e comunicação	20%	Transformar a informação em conhecimento e colaborar em diferentes contextos comunicativos, de forma adequada e segura;	Observação direta Fichas formativas Fichas sumativas Produção oral e escrita Debates Listas de verificação Listas de ocorrências Trabalhos de pesquisa (individuais ou de grupo) Ficha de autoavaliação	Conhecedor/Sabedor /Culto/Informado: A, B, E, G, I, J Indagador/Investigador: A, C, D, E, F, H, I Sistematizador/Organizador: A, B, C, E, F, I Criativo: A, C, D, J Crítico/Analítico: A, B, C, D, E, G, H Comunicador: A, B, D, E, H, I Questionador: A, B, D, F, G, I Respeitador da diferença do outro A, B, E, F, H Cuidador de si/do outro B, E, F, G Participativo/Colaborador: B, C, D, E, F Responsável/Autónomo: C, D, E, F, G, I, J	Formativa
	Articulação de saberes interdisciplinares para aprofundar diversas temáticas		Interpretar informação, planear e conduzir pesquisas, manipular e manusear instrumentos diversificados para criar produtos;			Sumativa
	Pensamento crítico e criativo		Estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos;			Formativa
Raciocínio, Resolução de Problemas	Experimentação e criação	20%	Identificar áreas de interesse e de necessidade de aquisição de novas competências;			Sumativa
Investigação e comunicação	Comunicação	20%	Consolidar e aprofundar as competências que já possuem;			Formativa
	Interpretação e comunicação		Estabelecer objetivos, traçar planos e concretizar projetos, com sentido de responsabilidade e autonomia.			Sumativa
			Aplicar o conhecimento, o pensamento e as metodologias de estudo, de forma criativa, em trabalho de equipa, para argumentar, comunicar e intervir em problemas reais, a diferentes escalas;			
			Participar em projetos, tomar decisões, resolver problemas, usando recursos diversificados para, de forma imaginativa e inovadora, desenvolver novas ideias, atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada;			
			Recolher, tratar e interpretar informação e mobilizar a mesma na construção de respostas para os problemas estudados;			

	Utilização da literacia tecnológica para acesso ao conhecimento		<p>Mobilizar diferentes fontes de informação na construção de respostas para os problemas investigados.</p> <p>Pesquisar exemplos concretos de solidariedade territorial e sentido de pertença, numa perspetiva dos “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”;</p>			
Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	<p>Atitude cívica individual e em grupo</p> <p>Relacionamento interpessoal</p>	40%	<p>Utilizar e dominar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma;</p> <p>Verificar diferentes fontes documentais e a sua credibilidade;</p> <p>Utilizar diferentes tipos de ferramentas (analógicas e digitais), com base nas regras de conduta próprias de cada ambiente;</p> <p>Comunicar os resultados da investigação, usando a linguagem verbal, icónica, gráfica, estatística e cartográfica;</p> <p>Comunicar os resultados da investigação, usando diferentes suportes técnicos, incluindo</p> <p>Agir de acordo com valores de solidariedade e de sustentabilidade;</p> <p>Respeitar compromissos contratualizados;</p> <p>Respeitar o outro;</p> <p>Apresentar ideias, questões, respostas;</p> <p>Envolver-se na realização das tarefas/projetos/atividades</p> <p>Interagir com tolerância, empatia e responsabilidade;</p> <p>Argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.</p>			<p>Formativa</p> <p>Sumativa</p>



3º Ciclo - Cidadania e Desenvolvimento – Ficha de autoavaliação

Ano Letivo 2025/2026

DIMENSÕES- 1º Período: \_\_\_\_\_; 2º Período: \_\_\_\_\_; 3º Período: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Ponderação	Áreas de competência	Descritores	1º	2º	3º
20 %	A. Linguagens e textos	(Apresentação da informação) Comunico de forma fluente, clara e objetiva. Apresento diferentes pontos de vista.			
	B. Informação e Comunicação	(Pesquisa, análise e tratamento da informação) 1. Pesquiso informação em pelo menos 2 fontes ("sites", livros, jornais e cito todas as fontes de forma adequada).			
		(Transformação da informação em conhecimento) 2. Utilizo, de forma correta, a informação obtida nas pesquisas que faço.			
20 %	C. Raciocínio e resolução de problemas	Apresento os resultados e explico o raciocínio utilizado para os obter.			
	D. Pensamento crítico e pensamento criativo	1. Desenvolvo ideias e projetos de forma imaginativa e com criatividade.			
		2. Desenvolvo ideias e projetos como resultado da cooperação/interação com os outros.			
40%	E. Relacionamento Interpessoal	1. Contribuí para um bom clima de aprendizagem.			
		2. Comportei-me de forma a permitir a cooperação, a partilha e a colaboração entre todos.			
		3. Interagi com tolerância, empatia			
	F. Desenvolvimento pessoal e autonomia	1. Revelei motivação para aprender			
		2. Revelei espírito de iniciativa e de tomada de decisões			
		3. Revelei iniciativa para superar as dificuldades			
Responsabilidade	1. Revelei sentido de responsabilidade no cumprimento dos deveres (empenhado, respeitador, cumpridor, assíduo, perseverante e ético). Cumprir prazos e assiduidade.				
	2. Revelei sentido de responsabilidade no cumprimento das tarefas escolares: realização das tarefas.				
	3. Participei e colaborei de forma responsável nas atividades propostas.				
20 %	G. Bem-estar, saúde e ambiente	1. Identifico e adoto comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e a proteção do ambiente. Compreendo os equilíbrios/fragilidades do mundo natural.			
		2. Envolve-me ativamente em projetos de cidadania.			
	H. Sensibilidade estética e artística	Valorizo e participo em trabalhos e atividades artísticas e culturais.			
	I. Saber científico, técnico e tecnológico	Consigo explicar e relacionar os domínios/temas de Cidadania entre si.			

Escala: Muito Insuficiente – Nível 1 – (0% - 19%); Insuficiente – Nível 2 – (20% - 49%); Suficiente – Nível 3 – (50% - 69%); Bom – Nível 4 (70% - 89%); Muito bom – Nível 5 – (90% - 100%)



## Passaporte de Cidadania e Desenvolvimento

Nome do(a) aluno(a):

C.C. n.º

Ano letivo	Ano de escolaridade	Dimensões / Avaliação	Classificação final	Observações	D. Turma
<b>3º CICLO</b>					
<b>ENSINO SECUNDÁRIO</b>					
Ano letivo	Ano de escolaridade	Dimensões		Observações	D. Turma
<b>Descrição final para Certificado</b>	a)				

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

A Diretora \_\_\_\_\_

- a) No ensino secundário, independentemente das opções adotadas pela escola, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 15.º, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.

Apreciação a registar na “Descrição Final do Certificado” do Passaporte do Aluno - Ensino Secundário No final do ano letivo, e após análise e ponderação do desempenho do aluno, deverá ser inscrito pelo Diretor de Turma os respetivos domínios e a seguinte descrição:

A) O aluno evidenciou uma notável dinâmica na prossecução dos objetivos, demonstrou sempre elevado interesse em aprofundar os seus conhecimentos, distinguiu-se por manter um elevado nível de motivação pessoal, assim como elevados padrões de exigência em relação àquilo que faz, mantém excelentes relações interpessoais com os colegas, destacando-se claramente como uma referência na turma.

B) O aluno revelou dinamismo na prossecução dos objetivos e evidenciou interesse em aprofundar os seus conhecimentos, manteve um bom nível de motivação pessoal, assim como bons padrões de exigência em relação àquilo que faz, mantém boas relações interpessoais com os colegas.

C) O aluno revelou pouca dinâmica na prossecução dos objetivos, não manifestou interesse em aprofundar os seus conhecimentos e melhorar as suas competências, demonstrou um baixo nível de motivação pessoal, assim como baixos padrões de exigência em relação àquilo que faz, tem uma relação cordial com os colegas e participou do esforço da turma a que pertence.

D) O aluno não revelou dinâmica na prossecução dos objetivos, não manifestou interesse em aprofundar os seus conhecimentos e melhorar as suas competências, não demonstrou motivação pessoal e exigência em relação àquilo que faz, tem uma relação pouco cordial com os colegas e não participou do esforço da turma a que pertence.



ANEXO 13

ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

# CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

## INTRODUÇÃO

As Aprendizagens Essenciais (AE) são o documento de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, e visam promover o desenvolvimento das áreas de competência inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PA).

As AE são a base comum de referência para a aprendizagem de todos os alunos, isto é, o denominador curricular comum, nunca esgotando o que o aluno tem de aprender, mas garantindo que todos os alunos desenvolvem um conjunto nuclear de aprendizagens, independentemente da autonomia organizacional e curricular de cada escola.

As AE estabelecem os conhecimentos, as capacidades, as atitudes e os valores fundamentais que todos os alunos devem adquirir, abrangendo aprendizagens cognitivas, emocionais, pessoais e sociais, desenvolvidas num ciclo contínuo e em progressão de “reflexão-antecipação-ação”.

No âmbito da Educação para a Cidadania, especificamente na componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, no respeito pelos valores constitucionais portugueses, pretende-se que os alunos realizem aprendizagens através da participação plural e responsável na construção de cada um como cidadão e de sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, do respeito pela diversidade e da defesa dos Direitos Humanos. Assim, a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, visa o desenvolvimento de competências para uma cultura de democracia e aprendizagens com impacto na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural.

As *Aprendizagens Essenciais de Cidadania e Desenvolvimento* que aqui se apresentam, no que se refere a “Conhecimentos, Capacidades, Atitudes e Valores”, bem como às “Ações Estratégicas”, estão organizadas em oito dimensões de Educação para a Cidadania, as quais se organizam em dois grupos. O primeiro grupo, obrigatório em todos os anos de escolaridade do Ensino Básico e do Ensino Secundário, é constituído pelas dimensões “Direitos Humanos”, “Democracia e Instituições Políticas”, “Desenvolvimento Sustentável” e “Literacia Financeira e Empreendedorismo”. O segundo grupo, obrigatório no 1.º ciclo do Ensino Básico, no conjunto dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino

Básico, e no Ensino Secundário, é composto pelas dimensões “Pluralismo e Diversidade Cultural”, “Media”, “Saúde”, e “Risco e Segurança Rodoviária”, cabendo à escola escolher o(s) ano(s) de escolaridade em que cada uma das dimensões vai ser desenvolvida, em conformidade com a respetiva Estratégia de Educação para a Cidadania.

A estruturação das aprendizagens por níveis e ciclos de escolaridade tem subjacente o entendimento de que, ao longo de um nível/ciclo, os alunos têm oportunidade de realizar um percurso educativo em que os conhecimentos, as capacidades, as atitudes e os valores serão mobilizados de uma forma gradual, complexificados à medida que os alunos intensificam e alargam as experiências de aprendizagem e as suas vivências. Nesta perspetiva, as aprendizagens definem o que se considera essencial que todos os alunos desenvolvam até ao final de cada nível/ciclo de escolaridade.

A diversidade das Ações Estratégicas de Ensino apresentadas procura privilegiar o papel ativo dos alunos no processo de aprendizagem, sublinhando a importância da dimensão vivencial da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento. Esta componente curricular constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar, que potencia o desenvolvimento de projetos que mobilizem aprendizagens das diferentes disciplinas, no âmbito da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<b>Direitos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cooperar com crianças e com adultos em situações da sala de aula e da vida da escola.</li> <li>▪ Conhecer os direitos das crianças.</li> <li>▪ Reconhecer situações de justiça e de injustiça.</li> <li>▪ Rejeitar a discriminação de quaisquer crianças ou de outras pessoas.</li> <li>▪ Identificar comportamentos estereotipados associados à esfera doméstica e familiar, académica e profissional e à esfera pública e social.</li> <li>▪ Reconhecer que meninos e meninas podem realizar as mesmas atividades e ter as mesmas oportunidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Oportunidades de discussão/debate de soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Dramatizações que permitam explorar emoções, sentimentos, atitudes e comportamentos.</li> <li>▪ Pesquisa e seleção de informação, individual e em grupo, com base em fontes diversas e fidedignas, com apresentação de um produto do trabalho (cartazes, folhetos, ...).</li> <li>▪ Situação com jogos, nomeadamente que impliquem fazer escolhas.</li> </ul>

## 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<b>Direitos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Entender a universalidade, a inalienabilidade, a indivisibilidade e a interdependência como características essenciais dos direitos humanos.</li> <li>▪ Identificar situações de representação estereotipada, nomeadamente que ponham em causa o respeito pelos direitos humanos.</li> <li>▪ Reconhecer situações ou processos em que os direitos da criança possam estar em causa.</li> <li>▪ Refletir sobre situações de violação dos direitos humanos.</li> <li>▪ Valorizar a inclusão de todas as pessoas, independentemente das suas características individuais, território de origem, condição social, orientação sexual, entre outras.</li> <li>▪ Reconhecer a importância da liberdade de escolha, independentemente das características de cada indivíduo, do território de origem e da condição social, entre outras.</li> <li>▪ Agir em conformidade com os princípios e valores fundamentais dos Direitos Humanos, tais como a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a liberdade e a responsabilidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar e apresentação de produtos do trabalho</li> <li>▪ (vídeos, cartazes, podcasts, ...).</li> <li>▪ Situações, reais ou simuladas, que impliquem partilha de ideias/pontos de vista, negociação e escolha.</li> <li>▪ Debates orientados que favoreçam a desconstrução de estereótipos e a reflexão sobre temas controversos.</li> </ul>

### 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<b>Direitos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Entender a importância da solidariedade na proteção dos direitos humanos.</li> <li>▪ Interpretar situações relativas a todas e quaisquer formas de discriminação.</li> <li>▪ Analisar casos históricos e atuais de violação dos direitos humanos (incluindo, entre outros, tráfico de seres humanos, abusos sexuais, violência de género, bem como violência contra pessoas com orientação sexual e identidade e expressão de género não normativas).</li> <li>▪ Reconhecer a (des)igualdade de género em contextos como a educação, o trabalho e o exercício de cargos políticos.</li> <li>▪ Refletir sobre o seu papel e dos seus pares na promoção e defesa dos direitos humanos.</li> <li>▪ Manifestar um compromisso ativo com a defesa dos Direitos Humanos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, portefólio).</li> <li>▪ Situações que impliquem refutação de pontos de vista, com recurso à argumentação/fazer escolhas.</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Direitos Humanos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconhecer o papel das políticas públicas na proteção de pessoas e grupos em situação de maior vulnerabilidade.</li> <li>▪ Analisar instrumentos jurídicos, nacionais e internacionais, de proteção dos direitos humanos a que Portugal está vinculado (exs.: Constituição da República Portuguesa; Carta Internacional dos Direitos Humanos; Convenção sobre os Direitos da Criança, Convenção de Istambul).</li> <li>▪ Analisar os desafios globais e temas controversos de Direitos Humanos.</li> <li>▪ Refletir sobre o papel de organizações internacionais, nomeadamente da ONU e do Conselho da Europa, na defesa dos direitos humanos.</li> <li>▪ Propor iniciativas que, no âmbito da ação do Estado ou da sociedade civil, promovam a igualdade e a justiça social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; <i>podcast</i>, portefólio, ...).</li> </ul>

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Democracia e Instituições Políticas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconhecer o interesse e as necessidades dos outros na tomada de decisões coletivas.</li> <li>▪ Perceber a necessidade de regras de ação individual e coletiva e do seu cumprimento.</li> <li>▪ Identificar comportamentos de integridade e de corrupção.</li> <li>▪ Valorizar a importância da paz e da não-violência no convívio diário.</li> <li>▪ Identificar os órgãos de soberania consagrados na Constituição da República Portuguesa e os princípios e os valores constitucionais em que assenta a democracia.</li> <li>▪ Conhecer as forças e os serviços de segurança existentes em Portugal e o seu papel na preservação da segurança e do bem-estar das populações.</li> <li>▪ Conhecer, na comunidade local, as principais estruturas de representação do poder político e a sua importância.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Situação com jogos, nomeadamente que impliquem fazer escolhas.</li> <li>▪ Dramatizações baseadas em histórias que permitam explorar emoções, sentimentos, atitudes e comportamentos dos personagens.</li> <li>▪ Situações de diálogo e de escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>▪ Situações que impliquem refutação de pontos de vista, com recurso à argumentação/fazer escolhas.</li> <li>▪ Ilustração e pequenos textos.</li> </ul>

## 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Democracia e Instituições Políticas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Praticar a escuta ativa e o diálogo construtivo em debates e tomadas de decisão.</li> <li>▪ Compreender a natureza, incidência e extensão do fenómeno da corrupção em sociedade.</li> <li>▪ Valorizar a democracia e a paz como condições indispensáveis à salvaguarda dos direitos humanos.</li> <li>▪ Participar em processos de deliberação e decisão democrática.</li> <li>▪ Conhecer as funções fundamentais do Estado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pesquisa e seleção de informação, individual e em grupo, com base em fontes diversas e fidedignas.</li> <li>▪ Situações que impliquem fazer escolhas/dilemas.</li> <li>▪ Eleições/simulação de eleições relativas à vida da escola.</li> <li>▪ Oportunidades de reflexão crítica e discussão com base no visionamento de vídeos/outros documentos.</li> <li>▪ Questionamento de práticas, valores e crenças.</li> </ul>

### 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Democracia e Instituições Políticas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Caracterizar as funções do Estado de Direito Democrático, no quadro da Constituição da República Portuguesa.</li> <li>▪ Refletir sobre o atual sistema de representação democrática, em Portugal, a nível nacional e local.</li> <li>▪ Conhecer as organizações internacionais, nomeadamente a Organização das Nações Unidas e a União Europeia, inclusivamente na sua ação relacionada com segurança e paz.</li> <li>▪ Valorizar o papel do aluno-cidadão no desenvolvimento de ações e iniciativas que promovam os princípios éticos da boa governança, na escola, na família e na comunidade.</li> <li>▪ Compreender as causas e os múltiplos efeitos da corrupção nos direitos e bem-estar das pessoas, nas organizações e no funcionamento e desenvolvimento das sociedades.</li> <li>▪ Refletir sobre a importância da participação ativa dos cidadãos, nomeadamente os mais jovens, no exercício da democracia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>▪ Pesquisa e seleção de informação, individual e em grupo, com base em fontes diversas e fidedignas.</li> <li>▪ Situações que impliquem fazer escolhas/dilemas.</li> <li>▪ Eleições/simulação de eleições ao nível da escola, bem como a nível local e nacional.</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Democracia e Instituições Políticas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecer os objetivos da Defesa Nacional fixados na atual Constituição da República Portuguesa, na perspetiva da proteção e defesa das instituições democráticas.</li> <li>▪ Analisar a importância, os contributos e os limites da União Europeia, incluindo na defesa e salvaguarda da democracia e da paz.</li> <li>▪ Analisar a relação entre estratégias de segurança e a manutenção da paz.</li> <li>▪ Salientar a importância dos valores constitucionais e dos princípios éticos e de integridade para uma governança democrática.</li> <li>▪ Refletir, criticamente, sobre o papel dos cidadãos, do Estado e das organizações da sociedade civil na prevenção e combate à corrupção.</li> <li>▪ Refletir, criticamente, sobre desafios atuais da democracia, entre os quais a pobreza e a exclusão social, o discurso de ódio, a corrupção, e a desigualdade de género, entre outros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>▪ Situações que impliquem fazer escolhas/dilemas.</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, portefólio).</li> </ul>

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Desenvolvimento Sustentável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Entender uma noção de sustentabilidade.</li> <li>▪ Entender a importância dos oceanos para a sustentabilidade do planeta.</li> <li>▪ Propor ações para a conservação da biodiversidade.</li> <li>▪ Exemplificar práticas de produção e consumo sustentável que visem a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos.</li> <li>▪ Associar a melhoria da qualidade de vida à satisfação de necessidades fundamentais.</li> <li>▪ Refletir sobre mudanças necessárias na comunidade local e no mundo com vista à melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Situações de diálogo e de escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>▪ Oportunidades de discussão crítica/debate de soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Pesquisa e seleção de informação credível sobre um tema, com apresentação de um produto do trabalho (poster; vídeo; <i>performance</i>, ...).</li> <li>▪ Situações que impliquem refutação de pontos de vista com recurso à argumentação/fazer escolhas.</li> </ul>

## 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Desenvolvimento Sustentável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecer direitos e deveres dos cidadãos face ao ambiente.</li> <li>▪ Refletir sobre situações em que a ação humana pode comprometer o equilíbrio ambiental e o bem-estar animal.</li> <li>▪ Valorizar comportamentos individuais e coletivos ambientalmente responsáveis.</li> <li>▪ Compreender o conceito de economia circular e a sua relevância para o desenvolvimento sustentável.</li> <li>▪ Entender que as situações de riqueza e de pobreza se podem traduzir em desequilíbrios na sociedade ao nível da satisfação das necessidades dos seres humanos.</li> <li>▪ Propor ações dirigidas à melhoria do bem-estar coletivo e à construção de sociedades mais equitativas e sustentáveis.</li> <li>▪ Tomar consciência de que existem situações diferenciadas de desenvolvimento entre regiões e países.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Questionamento de práticas, valores e crenças.</li> <li>▪ Discussão crítica/debate de soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem cooperativa - cooperação entre pares/trabalho em grupo.</li> <li>▪ Pesquisa e partilha de informação sobre temáticas relacionadas com temas em estudo, com questionamento por parte do professor e de outros alunos.</li> </ul>

### 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Desenvolvimento Sustentável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compreender a importância do ambiente, da conservação da natureza e da biodiversidade, da preservação dos oceanos, e do impacto da atividade humana no equilíbrio dos ecossistemas.</li> <li>▪ Compreender a necessidade de adoção de medidas para fazer face aos riscos resultantes das alterações climáticas.</li> <li>▪ Analisar indicadores que avaliem o impacto de atividades humanas no ambiente (pegada ecológica, hídrica, energética, ...).</li> <li>▪ Refletir sobre medidas promotoras do ordenamento do território que visem a valorização da paisagem e um desenvolvimento equilibrado.</li> <li>▪ Relacionar os principais indicadores de desenvolvimento (político, social e económico) com as realidades de diferentes países.</li> <li>▪ Propor medidas para a redução da pobreza e das desigualdades nas suas diferentes dimensões.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, <i>portefólio</i>, ...).</li> <li>▪ Situações que impliquem fazer escolhas/dilemas.</li> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Desenvolvimento Sustentável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar a relação entre as diversas dimensões (ambiental, económica, social, ...) do desenvolvimento sustentável.</li> <li>▪ Refletir sobre contradições entre práticas de produção e de consumo, bem como entre estilos de vida e o equilíbrio planetário.</li> <li>▪ Debater desafios atuais do desenvolvimento que possam justificar mecanismos de governação à escala global.</li> <li>▪ Exemplificar iniciativas concretas de cooperação internacional.</li> <li>▪ Propor ações individuais e coletivas que contribuam para assegurar o direito ao ambiente e ao desenvolvimento.</li> <li>▪ Relacionar a importância da cidadania global com questões do desenvolvimento e da justiça social.</li> <li>▪ Analisar os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas, assim como a sua importância à escala local e global.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatório; vídeo; podcast, portefólio).</li> <li>▪ Aprendizagem através de “sala de aula invertida”, com tema escolhido pelos alunos, ou sugerido pelo professor.</li> </ul>

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<b>Literacia Financeira e Empreendedorismo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compreender a importância da poupança e os seus objetivos.</li> <li>▪ Diferenciar entre contrair empréstimos (junto de familiares, amigos ou bancos) e conceder empréstimos.</li> <li>▪ Reconhecer a importância da tomada de decisão e a necessidade de fazer escolhas que impliquem ganhos ou perdas.</li> <li>▪ Relacionar contas bancárias e meios de pagamento.</li> <li>▪ Distinguir necessidades de desejos e rendimentos de despesas.</li> <li>▪ Identificar atividades de empreendedorismo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Leitura de histórias que permitam explorar atitudes e comportamentos sobre os temas em questão.</li> <li>▪ Situações de diálogo e de escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>▪ Dramatizações que permitam explorar atitudes e comportamentos.</li> <li>▪ Situações de jogos alusivos aos temas.</li> <li>▪ Pesquisa e partilha de informação sobre os temas em estudo.</li> </ul>

## 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Literacia</b></p> <p><b>Financeira e Empreendedorismo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar um orçamento pessoal ou familiar.</li> <li>▪ Compreender formas de aplicação e de remuneração da poupança.</li> <li>▪ Entender o conceito de criação de valor, a nível individual, social e económico.</li> <li>▪ Distinguir projeto quer de planeamento, quer de plano de ação.</li> <li>▪ Elaborar o orçamento pessoal ou familiar.</li> <li>▪ Reconhecer a importância da adoção de valores éticos num projeto empreendedor, como o respeito, a honestidade, a prudência, a confiança, a solidariedade e a responsabilidade.</li> <li>▪ Reconhecer a importância do planeamento, a médio e a longo prazo, da poupança e dos investimentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência de situações reais do quotidiano.</li> <li>▪ Dramatizações que permitam explorar atitudes e comportamentos.</li> <li>▪ Situações de jogos alusivos aos temas.</li> <li>▪ Atividades entre pares/grupos em que as crianças recorram à expressão verbal e não verbal (ilustrações, cartazes, histórias, composições musicais ...) para explorar os assuntos em questão.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com apresentação de produtos do trabalho.</li> <li>▪ Debates orientados para a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Pesquisa e partilha de informação sobre os temas em estudo.</li> </ul>

### 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Literacia Financeira e Empreendedorismo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar o orçamento de um projeto tendo em conta as parcerias estratégicas e os recursos necessários.</li> <li>▪ Reconhecer a relevância do planeamento e as componentes essenciais de um projeto empreendedor.</li> <li>▪ Avaliar o impacto esperado e os resultados alcançados de acordo com os objetivos fixados num projeto.</li> <li>▪ Reconhecer a importância da adoção de valores éticos num projeto empreendedor, como o respeito, a honestidade, a prudência, a confiança, a solidariedade e a responsabilidade.</li> <li>▪ Entender as responsabilidades decorrentes do recurso às instituições financeiras (bancos e seguros).</li> <li>▪ Evidenciar a relevância do planeamento, a médio e longo prazo, da poupança e dos investimentos.</li> <li>▪ Reconhecer que a aplicação de poupanças em instrumentos financeiros diversificados pode diminuir o risco associado ao investimento.</li> <li>▪ Manifestar comportamentos de proteção em relação a situações de fraude financeira e digital.</li> <li>▪ Avaliar o risco em diferentes contextos no processo empreendedor, a nível individual e social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência de situações reais do quotidiano.</li> <li>▪ Situações de jogos alusivos aos temas.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com apresentação de produtos do trabalho.</li> <li>▪ Debates orientados para a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<b>Literacia Financeira e Empreendedorismo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comparar diferentes produtos financeiros e o risco que lhes está associado.</li> <li>▪ Formular a simulação de reclamações a apresentar junto das entidades competentes, em caso de problemas com prestadores de produtos e serviços financeiros.</li> <li>▪ Validar ideias inovadoras que possam gerar valor para o indivíduo e para a sociedade, tendo por base uma consciência económica, social e ecológica.</li> <li>▪ Discutir o conceito de responsabilidade social das organizações e os seus princípios.</li> <li>▪ Elaborar um modelo de negócio sustentável (proposta de valor, estrutura da cadeia de valor, modelo de rentabilidade, consciência social e ecológica).</li> <li>▪ Reconhecer a importância da ética e da informação financeira.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Debates orientados para a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem através de experiências/vivências (situações simuladas).</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho.</li> <li>▪ Pesquisa e partilha de informação sobre os temas.</li> </ul>

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Pluralismo e diversidade cultural</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecer fatores que influenciam a formação da sua identidade cultural, bem como a de outras pessoas.</li> <li>▪ Manifestar abertura e curiosidade em conhecer o outro.</li> <li>▪ Manifestar corresponsabilidade pela criação de ambientes em que todos se possam expressar e a que possam pertencer livremente.</li> <li>▪ Participar em iniciativas de celebração e valorização da sua cultura, bem como de outras culturas, no quadro dos valores constitucionais da sociedade portuguesa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Situações de diálogo e de escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>▪ Situação com jogos, nomeadamente que impliquem fazer escolhas.</li> <li>▪ Atividades de expressão verbal e não verbal (canções, ilustrações, ...).</li> <li>▪ Leitura de contos folclóricos, seguida de discussão orientada sobre valores de diferentes culturas.</li> </ul>

## 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Pluralismo e diversidade cultural</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Valorizar a individualidade e a dignidade de cada ser humano, como parte integrante da sua identidade e pertença.</li> <li>▪ Entender a noção de cultura e o seu carácter dinâmico.</li> <li>▪ Valorizar a diversidade cultural no contexto escolar.</li> <li>▪ Participar em iniciativas que promovam o respeito pela diversidade cultural.</li> <li>▪ Reconhecer desafios que as pessoas migrantes vivenciam na sociedade de acolhimento.</li> <li>▪ Reconhecer a relevância da proteção dos direitos das minorias e das suas culturas.</li> <li>▪ Reconhecer perspetivas etnocêntricas e cosmopolitas que podem condicionar as narrativas produzidas sobre o contacto entre culturas.</li> <li>▪ Reconhecer os valores constitucionais da sociedade portuguesa e o património cultural comum da humanidade como contributos para o desenvolvimento sustentável e para o exercício de cidadania.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Situações de diálogo e escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>▪ Visionamento de filmes, seguidos de reflexão e debate.</li> <li>▪ Situações de jogos interativos.</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, e apresentação de produtos do trabalho (relatórios, <i>podcasts</i>, vídeos, <i>padlets</i>, ...).</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> <li>▪ Participar em iniciativas que promovam o respeito pela diversidade cultural.</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Pluralismo e diversidade cultural</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Debater a influência dos contextos históricos, geográficos, económicos, políticos e sociais na construção das identidades individuais e coletivas.</li> <li>▪ Refletir, criticamente, sobre consequências culturais dos atuais processos de globalização (homogeneização versus diferenciação e fragmentação).</li> <li>▪ Analisar diferentes formas de discriminação, como racismo, xenofobia, anticiganismo, islamofobia, antissemitismo, misoginia, entre outras.</li> <li>▪ Reconhecer o papel do diálogo intercultural e do pluralismo na coesão de sociedades culturalmente diversas.</li> <li>▪ Propor ações de prevenção e combate à exclusão e injustiça social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (relatórios, podcasts, vídeos, <i>padlets</i>, mapas conceptuais...).</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> </ul>

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<i>Media</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manifestar interesse e curiosidade pelos acontecimentos relevantes na escola, na comunidade e no Mundo.</li> <li>▪ Distinguir informação verdadeira de informação falsa ou distorcida.</li> <li>▪ Entender a importância da liberdade de expressão e compreender o significado do direito à informação.</li> <li>▪ Compreender a importância de proteger os dados pessoais.</li> <li>▪ Ser responsável na criação e partilha de mensagens, imagens, vídeos e outros conteúdos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Jornal de turma, com temas próximos do universo das crianças, onde possam expressar as suas ideias e contar histórias do seu dia a dia.</li> <li>▪ Leitura crítica e orientada de notícias.</li> <li>▪ Relato semanal, realizado por um aluno, de forma rotativa, de notícias da atualidade.</li> <li>▪ Dramatizações que permitam explorar atitudes e comportamentos.</li> <li>▪ Situações de diálogo e de escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>▪ Situações de jogos interativos.</li> </ul>

## 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Media</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tomar consciência das oportunidades e riscos da Internet no que respeita a informação e desinformação.</li> <li>▪ Utilizar os <i>media</i> escolares (jornais, rádios, televisões, ...), de forma segura e ética, para produzir e divulgar informação da escola e da comunidade.</li> <li>▪ Perceber os conceitos de construção e de representação social nos heróis, celebridades, influenciadores digitais e os estereótipos veiculados pelos <i>media</i>.</li> <li>▪ Avaliar a veracidade da informação com base em fontes credíveis.</li> <li>▪ Entender a importância dos dados pessoais e da sua proteção, da pegada digital e do direito à privacidade.</li> <li>▪ Produzir e partilhar conteúdos mediáticos de forma criativa, ética e segura.</li> <li>▪ Conhecer os direitos de autor, entender porque devem ser respeitados e identificar o plágio como um crime de roubo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar e apresentação de produtos do trabalho (rádio, jornal, fotografia, <i>podcast</i>, ...).</li> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> <li>▪ Situações de jogos e atividades interativas.</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem cooperativa - cooperação entre pares/trabalho em grupo.</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Media</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Explicar como os textos mediáticos veiculam conceções do mundo e comunicam valores político-ideológicos, económicos e sociais.</li> <li>▪ Analisar o papel dos <i>media</i> na defesa e na construção da democracia pluralista, considerando riscos como desinformação, manipulação, discurso de ódio e censura algorítmica.</li> <li>▪ Refletir sobre os benefícios e os desafios da utilização da inteligência artificial na edição e publicação de conteúdos nas redes sociais, avaliando questões de autenticidade, ética e responsabilidade.</li> <li>▪ Propor ações para transformar e melhorar o ambiente online e o bem-estar na relação com o digital, como forma de prevenção dos riscos online (dependência, <i>cyberbullying</i>, discurso de ódio, polarização, <i>trolling</i>, <i>sexting</i>, sextorsão, ...).</li> <li>▪ Adotar uma atitude ativa, cívica e responsável perante os riscos e as oportunidades do digital e do que podem encontrar <i>online</i>.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho (criação de clubes de leitura, rádio, jornal, ...).</li> <li>▪ Iniciativas coletivas de sensibilização/consciencialização para os assuntos em estudo, na escola e na comunidade.</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Aprendizagem através de experiência/vivência (situações reais ou simuladas).</li> <li>▪ Análise crítica de documentos multimodais (vídeo, notícia, programa de televisão, rádio, ...), seguida de debate orientado, promovendo a literacia mediática e o uso ético e informado dos <i>media</i>.</li> </ul>

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Saúde</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Expressar afetos através de uma comunicação positiva, respeitadora e assertiva.</li> <li>▪ Reconhecer hábitos alimentares saudáveis e não saudáveis.</li> <li>▪ Compreender a importância da atividade física para a saúde.</li> <li>▪ Reconhecer as partes do corpo, o direito à privacidade e a intimidade, tendo em conta a existência de toques atentatórios da integridade física e emocional.</li> <li>▪ Reconhecer que as pessoas são diferentes, física e mentalmente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Leitura de histórias, contos, livros infantis e visionamento de vídeos, que permitam explorar emoções, sentimentos, atitudes e comportamentos.</li> <li>▪ Situações de diálogo e de escuta sobre o que as crianças dizem, apoiando a explicitação das suas ideias.</li> <li>▪ Situações de jogos que envolvam atividade física.</li> <li>▪ Aprendizagem cooperativa - atividades em que as crianças cooperem e partilhem recursos entre si.</li> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> </ul>

## 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Saúde</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relacionar-se consigo e com as outras pessoas com empatia e respeito, numa perspetiva de bem-estar.</li> <li>▪ Respeitar questões relacionadas com a intimidade e a privacidade de cada pessoa.</li> <li>▪ Estabelecer relações interpessoais saudáveis, baseadas no respeito, na comunicação, na confiança e no consentimento.</li> <li>▪ Compreender o uso nocivo do consumo de tabaco, álcool e substâncias psicoativas ilícitas.</li> <li>▪ Compreender os malefícios do uso excessivo de ecrãs.</li> <li>▪ Adotar estilos de vida saudáveis, com escolhas informadas e seguras na sexualidade, prevenindo comportamentos e situações de risco.</li> <li>▪ Respeitar as regras de sã convivência em grupo, rejeitando a discriminação sexual.</li> <li>▪ Valorizar atividades de lazer/desportivas ao ar livre.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Análise crítica de documentos em diferentes</li> <li>▪ suportes (notícias, reportagens, vídeos, ...), seguida de debate de soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Situações de jogos que envolvam atividade física.</li> <li>▪ Aprendizagem cooperativa - atividades em que as crianças cooperem e partilhem recursos entre si.</li> <li>▪ Aprendizagem através da experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<b>Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interagir com base no respeito, no consentimento e na confiança e sem discriminação, na construção de relações interpessoais afetivas e ou sexuais saudáveis.</li> <li>▪ Reconhecer a responsabilidade de cada individuo na saúde mental e no equilíbrio emocional (próprio e das outras pessoas), em prol do bem-estar individual e coletivo.</li> <li>▪ Compreender os desafios globais de saúde pública e o contributo individual para o bem comum.</li> <li>▪ Saber identificar aspetos a valorizar no âmbito das relações interpessoais afetivas e ou sexuais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar, com reflexão sobre os processos de aprendizagem e apresentação de produtos do trabalho.</li> <li>▪ Debates sobre desafios globais e temas controversos, que requeiram sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta aos mesmos.</li> <li>▪ Aprendizagem através de partilha de experiências reais.</li> <li>▪ Análise crítica de documentos de índole diversa (artigos científicos, teorias, ...).</li> </ul>

## 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Risco e Segurança Rodoviária</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adotar comportamentos adequados de autoproteção face a situações de riscos naturais, tecnológicos e mistos.</li> <li>▪ Entender o papel dos agentes de segurança e de proteção civil na segurança, proteção e auxílio em situações de emergência.</li> <li>▪ Compreender efeitos ambientais e económicos resultantes da utilização de diferentes meios de transporte.</li> <li>▪ Adotar comportamentos seguros em ambiente rodoviário enquanto passageiro, peão e condutor.</li> <li>▪ Identificar os sinais de trânsito e pictogramas de segurança.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Situação com jogos, nomeadamente que impliquem fazer escolhas.</li> <li>▪ Pesquisa e seleção de informação credível sobre um tema, com apresentação de um produto de trabalho (poster, vídeo, <i>performance...</i>).</li> <li>▪ Dramatizações que permitam explorar atitudes e comportamentos.</li> <li>▪ Aprendizagem através de experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> </ul>

## 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Risco e Segurança Rodoviária</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconhecer as instruções de segurança, procedimentos, infografias e pictogramas destinados a garantir o processo de evacuação em caso de emergência, em meio escolar e familiar.</li> <li>▪ Adotar medidas de prevenção e autoproteção adequadas para garantir a segurança pessoal e coletiva, em consonância com os diferentes tipos de riscos (naturais, tecnológicos e mistos).</li> <li>▪ Manifestar comportamentos de segurança rodoviária, enquanto peão, passageiro e condutor, com base na abordagem do Sistema Seguro.</li> <li>▪ Identificar potenciais riscos de acidentes rodoviários, ferroviários e outros eventos críticos, enquanto peão, passageiro e condutor.</li> <li>▪ Respeitar as regras de segurança rodoviária.</li> <li>▪ Refletir sobre o impacto ao nível ambiental, social e económico de acidentes e catástrofes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem através de experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> <li>▪ Situações de observação e registo fotográfico de possíveis riscos, em ambiente escolar e comunitário.</li> <li>▪ Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>▪ Iniciativas coletivas ao ar livre, dentro e fora da escola.</li> <li>▪ Situações de simulação, seguidas de debate sobre atitudes e comportamentos a adotar.</li> <li>▪ Pesquisa e partilha de informação sobre temáticas com assuntos em estudo, com questionamento por parte do professor e de alunos.</li> </ul>

## ENSINO SECUNDÁRIO

1. AE: ORGANIZADOR (Dimensão)	2. AE: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES	3. AE: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENSINO ORIENTADAS PARA O PERFIL DOS ALUNOS
<p><b>Risco e Segurança Rodoviária</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconhecer a importância do aviso, do auxílio e dos primeiros socorros, em caso de acidente, como um comportamento de cidadania.</li> <li>▪ Refletir sobre a importância das políticas públicas de mobilidade e urbanismo para uma mobilidade mais sustentável, segura e acessível.</li> <li>▪ Manifestar comportamentos de prevenção e mitigação de riscos coletivos, acidentes graves e catástrofes, adequados a uma cultura de segurança.</li> <li>▪ Propor medidas que visem a redução do risco e a melhoria da segurança coletiva.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aprendizagem por projeto interdisciplinar e apresentação de produtos do trabalho</li> <li>▪ (vídeos, cartazes, podcasts, ...).</li> <li>▪ Análise conjunta de documentos em diversos suportes (vídeo, fotografia, jornais, ...).</li> <li>▪ Aprendizagem através de experiência/vivência (situações reais e/ou simuladas).</li> <li>▪ Debates orientados que requeiram a sustentação de afirmações, formulação de opiniões, análise de factos e/ou dados e soluções alternativas para resposta a desafios/problemas.</li> <li>▪ Análises comparativas de risco, com base em mapas e cartas geográficas.</li> </ul>